

ÍNDICE

BAHIA	25
CAMACARI / BA	25
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BETANIA MATOS MENEZES DOREA, CLEILSON JOSE SILVA DOREA	25
ENTRE RIOS / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS	25
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	25
FEIRA DE SANTANA / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BEM VIVER FLOR DE JENIPAPO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	26
ITIRUCU / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIRUCU	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE	29
JACOBINA / BA	29
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA	29
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDVALDO BISPO DE SOUZA	30
JEQUIE / BA	30
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE	30
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S): GIOVANNA ALMEIDA ARMENTANO	30
JUAZEIRO / BA	30
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DALCI FURTADO LIMA	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO JOSE DE CASTRO MAIA	31
MORRO DO CHAPEU / BA	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU	31
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLERISTON CERQUEIRA DA ROCHA	31
RUY BARBOSA / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUY BARBOSA	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCO FERREIRA DE SOUZA	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BERNARDINO BRITO FILHO	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCO FERREIRA DE SOUZA	32

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **BERNARDINO BRITO FILHO**

.....	33
SALVADOR / BA	33
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	33
SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE	34
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, IOLITA AQUINO NUNES SA BARRETO, VALDELIO SOUZA GAIOSO SA BARRETO, CARMOSINDA MARIA FARIA ROCHA SA BARRETO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, REINALDO SOUZA GAYOSO SA BARRETO	34
SENHOR DO BONFIM / BA	35
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	35
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILENO MARTINS DE SOUZA, ANA PAULA ALMEIDA DE SOUZA	35
CEARÁ	35
TAUA / CE	36
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUA	36
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANE KEITYLA DE OLIVEIRA SOUZA	36
ESPÍRITO SANTO	37
GUARAPARI / ES	37
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI	37
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO SOARES MATIELLO, RAQUEL DUARTE CORREA MATIELLO	37
NOVA VENECIA / ES	37
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NEIDE WANDEL REI	37
SAO MATEUS / ES	38
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS	38
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO SERVULO DE JESUS	38
GOIÁS	38
ANAPOLIS / GO	39
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	39
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO	39
CAMPOS BELOS / GO	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL LOURENCO CARNEIRO	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEI FERREIRA LIMA	40
SENADOR CANEDO / GO	40
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	40
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MARCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTILIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA	40
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MARCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS	40

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

CUSCIANNA, OTILIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA	41
MINAS GERAIS	41
BARBACENA / MG	42
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA	42
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RACOES PIEDADE LTDA	42
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RACOES PIEDADE LTDA	42
BELO HORIZONTE / MG	43
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MELINA COSTA ALVES PINTO, RODRIGO PIZZINI DE SOUZA	43
BETIM / MG	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	44
BURITIS / MG	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO MENDES SOARES, CELIA MARIA ALVES FERREIRA MENDES	45
CAMBUI / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI	45
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA FURQUIM DE SOUZA	45
CAPELINHA / MG	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MELO, EDVALDO CORDEIRO ROCHA	47
CARANGOLA / MG	47
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA	48
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JADER ODAIR RODRIGUES MONTEIRO, MARIA JOSE DE JESUS ODAYR, JAIR ADEMIR RODRIGUES MONTEIRO, ANA AMELIA RAMOS BRUM	48
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	48
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX WILLIAM DE OLIVEIRA FREIRE	49
CONTAGEM / MG	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	49
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERLY VICENTE DA CUNHA	49
ELOI MENDES / MG	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELOI MENDES	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE MACHADO	50
GOVERNADOR VALADARES / MG	50
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA ALVES ROCHA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANAYARA ARANTES DA SILVA	51

ITUIUTABA / MG	51
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DE MORAIS	51
ITURAMA / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO RIVERA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO MARIANO DA SILVA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIOSVALDO GRACIANO SEVERINO	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RACHEL APARECIDA DE FREITAS	53
JUIZ DE FORA / MG	54
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR BATISTA FERNANDES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA REIS PIRES DE LUCENA, LUCIANO IDAEL RAIMUNDO DE LUCENA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAM NAZARENO O ROCHA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CORREA DE DEUS PIRES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO DA SILVA	56
LAGOA SANTA / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELESTE PAGLIONI ALVES, ABRAO FENELON LEITE	56
MANHUAÇU / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC ESTANISLAU ALVES	57
MATEUS LEME / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA BARBOSA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MALTA, MARTA APARECIDA DE FREITAS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY MARCIO DOS SANTOS, PRICIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA NASCIMENTO LIMA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALEXANDRE DAS GRACAS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO XAVIER FIGUEIREDO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS SILVA AQUINO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANNY BARBOSA DOS SANTOS	60
MONTES CLAROS / MG	61
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CORDEIRO	61

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

VALADARES MESQUITA, CARLOS ROBERTO ALVARES MESQUITA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA JULIANA MOREIRA	
FERNANDES, GABRIEL MOREIRA ROCHA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILENE FERREIRA DA SILVA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON MARTINS DA SILVA	62
MORADA NOVA DE MINAS / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA DE MINAS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENE DIAS DOS REIS	63
PARACATU / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	63
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SOCORRO ALMADA LTDA	63
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SOCORRO ALMADA LTDA	64
PARAOPEBA / MG	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON MACIEL	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLANE DOS SANTOS VALERIANO SILVA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA BARBOSA PEREIRA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO REGO COUTINHO, FRANCISCA DE PAULA VIEIRA COUTINHO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM SANTANA RODRIGUES NETO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EGNALDO ALVES DA LUZ	67
PASSOS / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ALVES BARBOSA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMEIRE URIVES HIGA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIO BERGAMIM TOMAZ OLIVEIRA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA APARECIDA AMBROSIO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON DA SILVA OLIVEIRA	69
PATROCINIO / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUDARIO DA SILVA NETO	70
POUSO ALEGRE / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE GLEICE DA SILVA	70
RIO NOVO / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NOVO	71
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RECANTO DA SIRIEMA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	71

RIO PARANAIBA / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO DE MOURA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO GERALDO DE CASTRO RESENDE, LUCIANE MENDES	72
SANTA LUZIA / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANE RODRIGUES TAVEIRA	72
SANTOS DUMONT / MG	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ELENA RODRIGUES FERREIRA	73
SAO LOURENCO / MG	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	74
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITA LEA GEKKER, MARCIO GEKKER, CLAUDIO GEKKER, MONICA KAWA GEKKER	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA CRISTINA DA SILVA	74
SETE LAGOAS / MG	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE LOPES DOS SANTOS AMORIM, WELLINGTON AMORIM DA SILVA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DA SILVA GOMES	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI REIS ALVES TEIXEIRA, GENECI OLIMPIO TEIXEIRA	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA CILENE PEREIRA RABELO, EDUARDO GONCALVES RABELO	76
TIMOTEO / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO	77
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTINA BARBOSA ROQUE PEREIRA	77
UBERABA / MG	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	77
UBERLÂNDIA / MG	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA CANDIDA RIBEIRO JACOB	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS CONCEICAO BISPO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELA DA SILVA VILELA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS LENE ANDRADE SILVA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE VICENTE MARTINS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR PEREIRA DOS	80

SANTOS	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIVON PEREIRA NUNES	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA YARA MACIEL GONCALVES NASSER	81
VIRGINOPOLIS / MG	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS	82
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MATOZINHOS EVARISTO FIGUEIREDO	82
MATO GROSSO DO SUL	85
CAMPO GRANDE / MS	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	85
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AFGP MORENINHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	85
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO GOUVEIA DOS SANTOS FILHO	85
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	86
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ERICKSON MARQUES LIMA	86
MATO GROSSO	86
NOVA CANAA DO NORTE / MT	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CANAA DO NORTE	86
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DAIR PETRICA, EDITH EUNICE ARTHUR PETRICA, NEY PETRICA, LUIZANGELO PAULO, JAIR PETRICA, ELIANE CRISTINA MODESTO PETRICA	86
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DAIR PETRICA, EDITH EUNICE ARTHUR PETRICA	86
PARÁ	87
ANANINDEUA / PA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	87
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LORIANE GOMES MIRANDA	87
PARAGOMINAS / PA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	87
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEW AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	87
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERSON WERNER, NELSI IRENE WERNER	89
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON GILBERTO WERNER, EILEN SAPATA WERNER, BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBESON DA SILVA AMORIM	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS S PINHEIRO	92
SANTAREM / PA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	92
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CARLOS DUARTE DE ALENCAR, MARIA ODILENE FREITAS DE ALENCAR, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS	92
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ODILENE FREITAS DE ALENCAR, FRANCISCO CARLOS DUARTE DE ALENCAR, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS	93
PERNAMBUCO	93
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	93

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFCIO DO CABO	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFCIO DO CABO	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFCIO DO CABO	95
CARUARU / PE	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	96
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VLADIMIR BEZERRA DO NASCIMENTO, LUCIANA CLARA MOURA NEVES	96
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): JESSICA MARIA SILVA DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	96
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): MAYARA LETICIA DE LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	97
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): WYLLAN DYEGO ALVES DE LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	97
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): AMANDA KARLA CORDEIRO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	98
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): ALESSANDRO SARINHO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	98
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): ALCILENE SENA DA SILVA, JEANDSON BUENO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): NATALIA ALVES MACENA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): EMMANUELE ALVES DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	100
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): GREYSON DE MELO LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	100
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): IRAQUITAM SANTOS SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	101
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): CATHARINA JADACH CHICUTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	101
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): GISELENE ALVES SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	102
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): LEONARDO WILLIE FERREIRA DE ASSIS BEZERRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	102
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): MARIA ALCINEIDE BEZERRA DA SILVA, CLAUDIO CARMO DE ARAUJO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	103
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): DORGIVALDO ALEXANDRE DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): RENATTA NUNES MAHON SOARES, GUSTAVO DA SILVA SOARES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): LETICIA MARIANNA GONCALVES RAMOS GUIMARAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	105
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS, TATIANA MARGARIDA DE ANDRADE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	105
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): MAVISON LUIS DE ARAUJO SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	106
IBIMIRIM / PE	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
TIAGO FERREIRA DA COSTA RUSSO	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANDEILSON RODRIGUES DA SILVA	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TIAGO FERREIRA DA COSTA RUSSO	107

OLINDA / PE	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO KENEDY TORRES FEITOSA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA RATIS VIEIRA MARCELINO	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGDA SARMENTO AMARAL FRANCA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO ANDRE FEITOSA DE AZEVEDO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGAR DE ALENCAR VIEIRA ARAUJO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDECK BECKMAN SANTOS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIK SILVA DUARTE	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO BARBOSA BARBOSA, CAMILA NELLY CABRAL BARBOSA, CINTIA CARINA CABRAL BARBOSA, LIGIA CABRAL BARBOSA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HUMBERTO DE JESUS E SILVA	112
RECIFE / PE	112
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO DE LIMA PEIXOTO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA FARIAS TEOFILO	113
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CRISTINA MENESES SILVA, CARLOS ALBERTO DA MOTA COSTA	113
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	114
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE / PE	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ESTEFANE ANDRADE DE SOUZA	114
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA CONCEICAO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDOVAL VIEIRA DOS SANTOS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERMELINE SILVA DOS REIS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON COUTO CAVALCANTI	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA BATISTA SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCINEIDE GOMES DE FARIAS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO JOSE DA SILVA, ELIANA PEREIRA GONCALVES SANTOS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE GLICERIO DA	

SILVA, RANDSON DE ALMEIDA ARAUJO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JUNIOR DA SILVA, NAIARA MARIA LINS DA SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	119
SERRA TALHADA / PE	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS LIMA, MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PEREIRA GUIMARAES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA LIMA SOUZA	120
VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO	120
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILLIAN FERNANDO GAVA, ANA BEATRIZ FANTINI DE REZENDE GAVA	121
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILLIAN FERNANDO GAVA, ANA BEATRIZ FANTINI DE REZENDE GAVA	123
RIO DE JANEIRO	125
ARARUAMA / RJ	125
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON LIMA JUNIOR	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICK WRADLEY XAVIER SILVA, LUCIANA MACEDO DUARTE	126
CABO FRIO / RJ	126
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIO JOSE FERREIRA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA ANDRADE DE CASTILHO, MESSIAS ALCANTARA DE CASTILHO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO ALVARENGA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONILDO DE JESUS ALVES	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA RAFAELA ROCHA FERNANDES, EDUARDO ARAUJO FERNANDES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOMARQUES MONTEIRO ARAUJO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO BRITO MATOS	130
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	130
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA PINTO, JONATAS PINTO	130
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	131
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIZ ZEFERINO	131
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	131
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): F.P.R. INDUSTRIA DE CERAMICA EIRELI	131
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GINO RANIERO MANNUCCI	132

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

LOZADA, YONE BARBOSA DA SILVA MANNUCCI	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID MARIA MARTINS DE P MENDONÇA, EDUARDO ELIO ALVES MENDONÇA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA ZICCARDI EL KIK	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUSA MARIA CHATEL DE SOUZA	134
DUQUE DE CAXIAS / RJ	134
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA SILVA DRUMOND	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN DE CASTRO VIANA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON DOS SANTOS VITA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERENICE BARBOSA DA SILVA, WALLACE DA SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMERE OLIVEIRA DOS SANTOS	136
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA CONCEICAO	137
IGUABA GRANDE / RJ	137
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAABE DOS SANTOS FREITAS, ELTON DE ALENCAR SILVA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DA SILVA MARTINS, LEANDRO LUIS CELINO AMARAL	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA VIANA MASCARENHA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA CRYSTIANNA DA SILVA GOMES	139
ITABORAI / RJ	139
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO CAMPOS FARIAS	139
MACAE / RJ	140
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHONNYS LEITE DA SILVA, ANA CAROLINA SANTANA DE SOUZA LEITE	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ALEXANDRE DAUDT PEREIRA, FATIMA FARIAS DA SILVA DAUDT	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME JUNQUEIRA DA SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDEIVISON DE SOUZA CARVALHO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO DE CASTRO MACHADO, PATRICIA GONZAGA BUENO MACHADO	142
MANGARATIBA / RJ	142
OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO COSTA LIMA, CELMA GONCALVES DA SILVA	142
MARICA / RJ	143
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	143

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDARI LINA PEIXOTO, JEFFERSON MARQUES MUNIZ	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE ALMEIDA PASCHOAL, LENICE DOS SANTOS PASCHOAL	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELI FONTES DA SILVA LIRA, FLAVIO RAPHAEL DA CUNHA LIRA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ASSIS	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO BATISTA ROCHA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANI SOARES DA SILVA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO COLODA OLIBONI	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, JOSE HAMILTON DA SILVA SOUZA, IRAILDES DOS SANTOS SOUZA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO FRANCA GUIMARAES, IRENE MEDEIROS GUIMARAES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA LUISE MENDES VIMENEY	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYSSON DESSI LESSA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERSON DE LIMA REIS	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANIO LIBERATO DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA FREIRE DE ALMEIDA, RODRIGO PIRES DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDINEI ELOY DA SILVA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AROLD NEVES DOS SANTOS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ LOPES DA SILVA, ROSELI FRANCISCA LICURGO DA SILVA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MAURO DOS REIS VIEIRA, LILIAN DA SILVA VIEIRA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA LIMA DE SOUZA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELIN ROSE GONCALVES RAMOS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DA COSTA E SILVA, ROSANGELA ARADIA VIANA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE ANDRADE COSTA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZETE DE SOUZA SIQUEIRA, MANOEL JOSE SIQUEIRA FILHO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA CRISTINA SANTOS DA SILVA, FABIO RAMOS DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELBER NORONHA DE CARVALHO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELL MOGICA BARRADAS CHAMON	155

NILOPOLIS / RJ 155

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS 156

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS JOSE BRANDAO CARVALHO** 156

NITEROI / RJ 156

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA BRANDÃO FERNANDES	156
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANELICK CASTILHO K DOS S ALVARENGA, RENNAN ALVARENGA DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LIMA DA SILVA, ADRIANA BARRETO MELLO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO FERNANDES SIQUEIRA	158
PETROPOLIS / RJ	158
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL MARTINS LUIZ	158
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	159
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUSTAVO TEIXEIRA LEITAO	159
QUEIMADOS / RJ	159
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMILSON REIS DE ALMEIDA, CRISTIANE A MARTINS DE SOUZA ALMEIDA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXLANIO DOS SANTOS QUINTINO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SUHETT FONTELLA	161
QUISSAMA / RJ	161
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUISSAMA	161
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FLAVIA PINTO BARCELOS	161
RIO DAS OSTRAS / RJ	162
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BORDINI REIS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS SANTANA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SILVA MARTINS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES MARTINS	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES FONSECA DE OLIVEIRA, CARLOS HENRIQUE COUBE	164
RIO DE JANEIRO / RJ	164
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO ANTÃO BEZERRA, NOEMIA LEANDRO DA SILVA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON PAULINO DA SILVA, EDNA ANTONIO DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DE CARVALHO	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON LUIZ DUARTE	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLA ALBUQUERQUE R OLIVEIRA, GABRIEL DE LUNA PIMENTA	166
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE SANCHES FERREIRA LIMA	167

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO DE OLIVEIRA, SIDINEA CORREA DE OLIVEIRA	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE BRAZ GOMES NOGUEIRA	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO DA SILVA, SABINO GOMES FIGUEIRA CAMACHO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANUSIA DE LIMA DA SILVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA GUIMARAES ESTEVES DOS SANTOS	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ROGERIO FREITAS DOS REIS	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCINEA GOMES DA SILVA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO TAVARES DOS SANTOS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO MAURICIO CARDOSO VALENTE, KENIA MARTINS RODRIGUES FERREIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SOARES DA SILVA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN LUIZ MACHADO MOREIRA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GAUDENCIO JUNIOR	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DE SOUZA LEITE, DANIELLE SOARES DE ALMEIDA LEITE	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DOS SANTOS, FELIPE THIAGO TINOCO DA SILVA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO CALDEIRA DE ASSIS, DILIAN DOS SANTOS MATOS C DE ASSIS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS FELICIO DE MORAES	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON PEDRO LEANDRO DOS SANTOS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA PACHECO NUNES	175
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO DE OLIVEIRA LEANDRO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DE OLIVEIRA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDISONIA MACHADO PEREIRA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL RIBEIRO DA ROCHA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN DOS SANTOS CASTRO BARBOSA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO JOSE DOS ANJOS, MARIA ALDENIRA L DO NASCIMENTO ANJOS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA CORREA SALVADOR, DOUGLAS DIAS LIMA	179
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE CLAUDINO NUNES DE VASCONCELOS, JORGE LUIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS DOS SANTOS	180

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO FONSECA DA SILVA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILDO DE OLIVEIRA POLVERINE	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA VALERIA RABELLO ALVES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO TAVARES DE MELO	182

SAO GONCALO / RJ 182

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 183

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL LACK	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SOUZA OLIVEIRA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CARLA DO CARMO SILVA, ALEX JUNIOR FREIRE SILVA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA SILVA PRUDENCIO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA CRISTINA O ACCIOLY VELASCO, RICARDO DOS SANTOS VELASCO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR CARVALHO COSTA MATTOS	185

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 185

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA BRAGA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO DA CONCEICAO DA SILVA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDEL AZEREDO PAZ	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MARCOS SOUSA PEREIRA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHULIANI D FRANCA ESPADAROTTE VIEIRA, LUCAS VIEIRA PACHECO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DOS SANTOS PEREIRA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA DOS SANTOS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ANDRE RODRIGUES CAETANO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YOHAN BORGES FELIZARDO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO NUNES SANTOS	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DA SILVA CALDEIRA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS DE SOUZA GONCALVES, ZILMAR FEITOZA DE SOUSA GONCALVES	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUDES DE MELO BEZERRA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SAMPAIO FARIAS PEREIRA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER SAFIRA DE SOUZA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMERE CODECO OLIVEIRA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THUANI CRISTINA MOURA PINTO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DOS SANTOS ALVES RIBEIRO, LUCI DOS REIS RIBEIRO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SANTOS DE	194

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

ALMEIDA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CARLA DE OLIVEIRA	
ARAUJO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAINA DAS NEVES	
MIRANDA DE MATTOS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MENEZES DA CONCEICAO SIMAO	
CONCEICAO SIMAO	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON PEREIRA RODRIGUES	
RODRIGUES	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA VERIDIANO BATISTA ALVES, RENATO DE FREITAS ALVES BATISTA	
ALVES, RENATO DE FREITAS ALVES BATISTA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO MARCIO GOMES DE MELO	
MELO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA GABRIELLA DE OLIVEIRA	
OLIVEIRA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATILA ARCANJO OLIVEIRA	
ATILA ARCANJO OLIVEIRA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN GONCALVES DOS SANTOS	
SANTOS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DAS DORES MACHADO D SANTOS, CELIO NOGUEIRA DOS SANTOS	
MACHADO D SANTOS, CELIO NOGUEIRA DOS SANTOS	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLE LIMA BAIA	
MARCELLE LIMA BAIA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MARGARIDA CALDAS SILVA	
SILVA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIANE DA COSTA GOMES	
RIANE DA COSTA GOMES	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIARA PORTO DA SILVA	
MAIARA PORTO DA SILVA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATILCIA DA CONCEICAO FERREIRA	
FERREIRA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO FERNANDES MENEZES	
MENEZES	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA SILVA MELO	
RODRIGO DA SILVA MELO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA SANTANA DA SILVA COUTO	
SILVA COUTO	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, FATIMA DO AMARAL RODRIGUES TEIXEIRA	
FATIMA DO AMARAL RODRIGUES TEIXEIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS, ROSTAN LUIZ DOS SANTOS DA SILVA	
DOS SANTOS, ROSTAN LUIZ DOS SANTOS DA SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON CORNELIO BARBOSA	
BARBOSA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE DE SOUZA	
ROSANE DE SOUZA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO CARVALHO ZAMBRANO	
ZAMBRANO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA SILVA DOS SANTOS	
SANTOS	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AUGUSTO DE BARROS MENDES	
BARROS MENDES	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS ROSA DA SILVA JUNIOR	
JUNIOR	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELCELENE SIMIAO DE ASSIS	
ASSIS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLAN MENDES DA AGONIA OLIVEIRA	
AGONIA OLIVEIRA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELYTON NUNES DE OLIVEIRA	
OLIVEIRA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ALVES SANT ANNA,	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

ANDREZA SANTOS DE ALMEIDA SANT ANNA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ALVES DA SILVA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LU DOS SANTOS DE JESUS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIETE PEREIRA CRUZ	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO TORRES DE OLIVEIRA, GISELE SANTOS TORRES DE OLIVEIRA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLUCE BARBOZA SANTOS, ADERALDO ALOISIO DOS SANTOS, ALOISIO HELENO DOS SANTOS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA FELIX SOARES	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON ROCHA SERRA	213
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE DA SILVA MOITA, PAULO LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE OLIVEIRA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO VINICIUS DA SILVA TAVARES	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE DA SILVA ALVES	216
SAO JOAO DE MERITI / RJ	216
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARIA DA SILVA BASTOS OLIVEIRA, CARLOS GLEI DA SILVA OLIVEIRA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DA FONSECA JESUS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO DA SILVA TEIXEIRA, ARACY PACHECO DA SILVA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CANINDE MARTINS DOS SANTOS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA MASSENA VALERIO, MARCELO DE MACEDO ARMANDO	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR COSTA DE SOUZA, JACQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	219
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	219
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BOECHAT DA SILVA REZENDE, ROSANGELA DINIZ BRANDAO REZENDE	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA PATRICIO DE MELO MAGGESSI, FELLIPE GAGO MAGGESSI	220
SAQUAREMA / RJ	220
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICTOR DA CUNHA CARVALHO, LETICIA DA COSTA SILVA CARVALHO	220
SEROPEDICA / RJ	221
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO SOUZA DA FONTOURA JUNIOR	221
RIO GRANDE DO SUL	222

ARROIO DO MEIO / RS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO SERGIO VIDALETI	222
BENTO GONCALVES / RS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO DOMINGOS LUZ	222
CANELA / RS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PLANGG	223
CANOAS / RS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FRANCISCO AZEVEDO DE LIMA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE MORAES KIEFFER, BIANCA VARGAS PEREIRA KIEFFER	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL GARBIN GOMES	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZIEL LEDESMA DOS SANTOS	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO BATISTA PACHECO	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS RICARDO ARAUJO ROCHA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR JORGE MARQUES FRAGA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FABIANO XAVIER DIAS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEMELLEN LIGIANE SOUZA DO NASCIMENTO, WILLIAM DA SILVA BERGENTHAL	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIANNI GISELE PERIN, VLAMIR BELFANTE JUNIOR	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RAFAEL SANTANNA DA SILVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DE BORBA IZE	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MISAEEL FORTES MAZEPA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA DE SOUZA RAMOS DE DEUS	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULINY GUSMAO DE MOURA	227
CASCA / RS	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA	227
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SUPREMME EMPREENDIMENTOS LTDA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILDO ANTONIO GRZEGOREK, ERICA DE OLIVEIRA GRZEGOREK, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	228
CERRO LARGO / RS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERRO LARGO	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA HAAB DA SILVA, VIVIANE HAAB DA SILVA	229
COLORADO / RS	229

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO	229
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CELSO GOBBI, ZELINDA FIOREZZE GOBBI	229
ESTANCIA VELHA / RS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA JAQUELINE NATH	230
ESTEIO / RS	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO JOAO DA SILVA, VANESCA LIMA OLIVEIRA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO RODRIGUES DE SOUZA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA ABREU DA SILVA ESTIGARRIBIA, RAFAEL FERREIRA ESTIGARRIBIA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, JOSIANE DE SOUZA CRISTI	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEANE DE FATIMA TESSARO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA EMANUELI NETTO BECKER	234
GRAVATAI / RS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	234
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FLAVIO ROSA INCORPORACOES EIRELI	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE WILKENS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE WILKENS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA ROSA OLIVEIRA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA ROSA OLIVEIRA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN CORREIA RAMOS	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	237
GUAIBA / RS	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON RIBEIRO FIGUEIRA	237
GUAPORE / RS	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO DAMIANI	238
MARAU / RS	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO JAIR DOS SANTOS KNOFF	238
PELOTAS / RS	238
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO DIAS MACHADO, ADRIANA HINKELMANN MACHADO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WOLNEY KURZ MONTEIRO	

.....	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX BARCELLOS NUNES, LIDIAMAR REIS DA SILVA BARCELLOS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE NEVES MACHADO	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUA PEREIRA BEZERRA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DE MACEDO PEREIRA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERVAL DA CUNHA FERREIRA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ EDUARDO LUZ AGOSTINHO	241
PORTO ALEGRE / RS	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCE LISBOA DIAS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO MACIEL DA SILVA	242
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE APARECIDA CARVALHO HENNIG	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELY GARAY DA SILVA, GERSON ANDREWS RODRIGUES DA SILVA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULY CARLA COSTA BRUM, DARIO PERES DE BRUM	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RICARDO NARCISO DANTAS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RODRIGUES VIEGAS MELLO, ALESSANDRA KATIANE ALVES MEIRA MELLO	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL FIGUEIREDO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA OLIVEIRA FERNANDES VIANA, CESAR GODOY VIANA FILHO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA ALVES DA SILVA FONTANA, ASHLEY DE SOUZA SOARES	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN LUCAS FERREIRA	248
RIO GRANDE / RS	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN PACHETTI DA SILVA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO SOUZA DE SOUZA, ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, IARA DE FATIMA SOUZA DE SOUZA	249
SANTA CATARINA	249
BARRA VELHA / SC	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA	249
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROMEU ORACIO TOMAZ	249
BIGUACU / SC	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MINA VIEIRA, GINAINA FERNANDES DE SOUZA MINA	250

BLUMENAU / SC	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CEZAR ROBERTO ROECK	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO RODRIGUES DA SILVA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PANCERA DE ABREU	252
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	252
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GIOLLAR INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CERES BEATRIZ STORCK, DITMAR DALVAN STORCK, MARIA SALETE STORCK	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA	253
BRUSQUE / SC	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NORIVAL CEULA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES FRANCISCO DIAS SANDERSON DOS SANTOS	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA	255
CAMBORIU / SC	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO PADILHA FAGUNDES	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARA LONGO DE JESUS, RENATO JOSE DE JESUS	256
CANOINHAS / SC	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	256
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MURAKAMI DA GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	256
CRICIUMA / SC	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	257
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADEMIR ARGOLO CARDOSO, ELIS BEATRIZ BORTOLOTTI CARDOSO	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO MANOEL MARCOS, IVANIR DE STEFANI MARCOS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DOS ANJOS MACHADO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DA ROCHA PEREIRA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS PIRES ROSSO	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARACI PADILHA DO AMARAL, JANE APARECIDA DA ROSA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON NAZARENO PEREIRA, NAIANA DA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO MACHADO RAMOS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVELTON SOARES PEREIRA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DA ROSA, MIRIAM MANDELLI PADILHA DA ROSA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON FERNANDES FORTUNA	261

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA SCHAFFER	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MENDES CROTTI DE OLIVEIRA, TIAGO GARCIA DE OLIVEIRA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS BATISTA MARTINS	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILU AGOSTINHO SOMARA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DA SILVA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ROSALINO DA SILVA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME TEIXEIRA DUTRA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER MATOS MENGUE, FRANCIELI DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA SILVA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FERREIRA SOUZA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDNY GERMANO DE MACEDO	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LYGIA PAULA CITTADIN ANGULSKI	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIFER DEMETRIO RENATO	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAN EVANGELISTA CHAVES	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CAMPOS MEDEIROS	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LICIANE AIRES DE LARA SPINELLO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIELE SILVA DOS PASSOS	269

ITAJAI / SC 269

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI 269

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DE SOUZA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANGEL ERON GRIS	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUIRINO LUIZ DE CASTRO, ELIVAIN PEREIRA MARTINS CASTRO	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANA ZIMMERMANN TABORDA DIAS, LUAN MOREIRA DIAS	271

JARAGUA DO SUL / SC 271

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL 271

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DELL' PRADI IMOVEIS LTDA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACSON LUIS SIEGA, LEILA DENISE SCHIAVINI SIEGA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE KUNZE, MAYARA ALEXANDRA FODI	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAUTO SCHLICKMANN, JANE DA ROSA SCHLICKMANN	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE RODRIGUES PAZ, MARCOS ROBERTO CARVALHO DUARTE	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELLE PATRICIA GOETTEN, CHRYSTIAN CARLOS DE ASSIS	274

MARAVILHA / SC 274

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA 274

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JANETE FIORI, VALDEMIR TEIXEIRA, ARNILDO PRIEBE, LUCIA PRIEBE	274
---	-----

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

PALHOCA / SC	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
KEROULINE ARIANE DA SILVA, CONSTRUTORA SANTA CATARINA LTDA, NILTON JOSE DOS REIS	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE OLIVEIRA,	
FRANCIELI SCHEIDT	275
QUILOMBO / SC	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMPRESA ERNESTO F	
BERTASO LTDA, LUCIDIO LUCIO MADALOZZO	276
RIO DO OESTE / SC	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE	276
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROBERTO TAMBOSI, IVANIR RIBEIRO	
BORGES TAMBOSI	276
SAO BENTO DO SUL / SC	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	277
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILLAGES DE CAMPO ALEGRE	
INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	277
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R2N ADMINISTRADORA DE BENS	
LTDA	277
SAO JOSE / SC	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS ALVES	
AZEVEDO	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELI IDALENCIO DA	
SILVA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA ANA DA SILVEIRA	
	279
TUBARAO / SC	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	279
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
	279
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	280
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE CANCELIER	
FELISBERTO, MARILDA MENEGAZ FELISBERTO	280
TURVO / SC	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO	280
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TEREZINHA MAFFIOLETTI	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA DA SILVA	
AMANDIO	281
XAXIM / SC	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAXIM	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE TOMAZ	281
SÃO PAULO	282
BAURU / SP	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIARA COSTA FERREIRA	
	282
RIBEIRAO PIRES / SP	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDINA GARCIA BURBELLO,	

PLAJO S A INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO YUTAKA SAGAWA	283
SAO CARLOS / SP	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO WILSON MARTINS, ANGELA MARIA CARLETO MARTINS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DOS SANTOS, RITA MARCIA MOREIRA DOS SANTOS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA BATTISTON MADIOLO BELVEDERE, PAULO BELVEDERE JUNIOR	285
SAO PAULO / SP	285
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CRISTIANO GASPARI PIRES, ALEX GASPARI PIRES	285
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO GARCIA ZARA, MARCIA ALVES DE SOUZA ZARA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATY REGINA AVELINO DE SOUSA	287
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	288
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CABRERA LOPES FERNANDES	288
TAQUARITINGA / SP	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA	289
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE TAQUARITINGA	289

ESTADO - BAHIA
COMARCA - CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BETANIA MATOS MENEZES DOREA, CLEILSON JOSE SILVA DOREA

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CLEILSON JOSÉ SILVA DOREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.660.985-34, e a Sra. BETANIA MATOS MENEZES DOREA, inscrita no CPF/MF sob o nº 976.899.805-97, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO nº 1.4444.0780461-0, firmado em 17 de dezembro de 2014, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente Casa residencial edificada sobre Lote nº 04 da Quadra F/8, integrante do Loteamento denominado Aldeias de Jacupe, situado no distrito de Monte Gordo, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula 14.017. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

COMARCA - ENTRE RIOS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL DE MATRÍCULA 6082 Livro 2-Z Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a [15:41, 16/05/2022] Registro de Imóveis de Entre Rios: a- Copener Florestal LTDA. - imóvel denominado - Fazenda Vargem, endereço - KM 092 da BA 099, Rua Dr. José Tiago Correia, S/N, Alagoinhas - BA. CEP: 48030-300. b- PACAB DO BRASIL LTDA., imóvel denominado - Faz. Sauípe 4 endereço Avenida Tancredo Neves, 2539, Condomínio CEO Salvador Shopping Torre Londres, Sala nº 1107, Caminho das Árvores, Salvador - BA. CEP: 41.820-021, tel. Não encontrado. c- V4 Incorporações imobiliárias LTDA., imóvel denominado Faz. Areal I e Gleba - A B C, endereço Av. Rui Barbosa, 120, Edf. Real Sala 303, CEP: 43.700-000, Centro, Simões Filho - BA. Tel. (71) 9- 9158-8520. Sauípe Gleba B que são: a- V4 Incorporações imobiliárias LTDA., imóvel denominado Faz. Areal I e II Gleba - A_B_C, KM 092 da BA 099, endereço Av. Rui Barbosa, 120, Edf. Real Sala 303, CEP: 43.700-000, Centro, Simões Filho BA. Tel. (71) 9-9158-8520 e terceiros interessados que que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 22/09/2020 requerimento que a a CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-FERBASA, com sede foro e domicílio na Estrada de Santiago, s/n, CNPJ nº 15.141.799/0001-03, CEP 48.120-000, Pojuca-Ba, neste ato representada pelo Dr. Geraldo Augusto Ramos Silva Junior, advogado e procurador OAB/BA 10.987, requereu a RETIFICAÇÃO da descrição tabular do imóvel de MATRÍCULA Nº 6082 Livro 2-Z, localizada na FAZENDA SAUÍPE, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, conforme abaixo descrito: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA MEMORIAL DESCRITIVO Denominação: FAZENDA SAUÍPE

/ FAZENDA SAUÍPE -- GLEBA A Natureza da Área: Particular Proprietário: Cia de Ferro Ligas da Bahia Ferbasa CNPJ: 15.141.799/0001-03 Matrícula do imóvel: 6082 (1 de 2) Código INCRA/SNCR: 9500333563954 Município/UF: Entre Rios-BA Cartório (CNS): (01.103-1) Entre Rios - BA Responsável Técnico: ANTONIO ROBERTO MARQUES TELES Formação: Engenheiro Agrimensor Código de credenciamento: D0D CREA: 4540-D/BA Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 A.R.T.: BA0000004540- 000008 - Área (Sistema Geodésico Local): 517,055 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas Perímetro (m): 11.126,48 m Azimutes: Azimutes geodésicos LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AOK-M-0138, de coordenadas N = 8.644.408,38 m e E = 624.227,15 m. Deste, segue confrontando com ENTRE RIOS VILAS E RESORTS a uma distância de 644,38 m e azimute de 117°21'006" até o vértice D0D-M-1779, de coordenadas N = 8.644.109,96 m e E = 624.798,11 m, Deste, segue confrontando com ENTRE RIOS VILAS E RESORTS a uma distância de 1.424,35 m e azimute de 111°44'09" até o vértice AOK-M-0139, de coordenadas N = 8.643.576,97 m e E = 626.118,66 m, Deste, segue confrontando com COPENER FLORESTAL - FAZENDA VARGEMA uma distância de 282,70 m e azimute de 227°29'02" até o vértice ADB-M-X874, de coordenadas N = 8.643.386,86 m e E = 625.909,51 m, Deste, segue confrontando com COPENER FLORESTAL - FAZENDA VARGEMA uma distância de 168,01 m e azimute de 227°28'58" até o vértice ADB-M-X630, de coordenadas N = 8.643.273,87 m e E = 625.785,21 m, Deste, segue confrontando com

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BEM VIVER FLOR DE JENIPAPO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado NASCIMENTO ALVES DE JESUS, sem CPF, que figura, como proprietário registral do imóvel transcrito sob nº 4.307, do Livro 3º G, às fls. 143, deste cartório, objeto do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial referente a área de terra desmembrada da Fazenda Jenipapo, situada no antigo Distrito de Humildes, atual Distrito Sede, deste Município, medindo 30.213,61m², limitando-se ao Norte (frente), com Estrada Vicinal, antiga Estrada Jenipapo, medindo 35,52 metros; ao Leste (lado direito), com Cosme Machado Santos e Maurino Alves Machado, medindo 500,02 metros; ao Sul (fundo), Maurino Alves Machado, medindo 62,74 metros e ao Oeste (lado esquerdo), com Ademário Pereira dos Santos, medindo 458,20 metros. A solicitação de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, foi devidamente autuada e protocolada sob nº 316.605 para verificação nesta Serventia, em 29/10/2021, através do requerimento feito pela BEM VIVER FLOR DE JENIPAPO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ 41.073.765/0001-39, devidamente qualificada e representada nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial. Assim sendo, ficam notificados o titular de direito real, NASCIMENTO ALVES DE JESUS, sem CPF, e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/BA, 14 de junho de 2022. A Oficial - Mauracy de Carvalho Barretto.

COMARCA - ITIRUCU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIRUCU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIRUÇU EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Titulares de Direitos e Confrontantes -- Art. 11 Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE E DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE EDITAL PARA CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do titular de direito, ALÍRIO SILVA NETO, CPF: 493.037.246-15 que pelo protocolo nº 10.130 de 07/05/2021, LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 04.905.189-07, inscrito no CPF sob o nº 342.153.875-15 e DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 133.220.38-92 e inscrita no CPF sob o nº 702.492.020-34, casados, residentes e domiciliados na Avenida Orlando Gomes, nº 1.080, Condomínio Aguas do Jaguaribe, quadra 04 lote 09, Salvador-Ba, CEP: 41.650-010, representada por seu advogado Dr. Walter Alves Soares, OAB/BA 28.363, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do terreno urbano, matriculado sob nº 70, no Cartório de Registro de Imóveis de Itiruçu-BA, no Livro 02, fls.70, localizado na Rua ALÍRIO SILVA, Centro, Lafaiete Coutinho - Bahia, com a área de 10.045,53m² (dez mil e quarenta e cinco vírgula cinquenta e três quadrados), na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente atinge 16 anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial, fls. 1/8 verso do Livro 01, Termo 1, lavrada pelo Registro Civil com Funções Notariais de Lafaiete Coutinho-BA, em 06/05/2021, planta topográfica e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Geovane Santos Araujo, inscrito no CREA/BA sob n. 03100633539, sob Termo de Responsabilidade Técnica BR20200882991, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara-BA, situado à Praça Vivaldo Bastos, nº 25, Centro, Itiruçu-BA, CEP: 45.350-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Oficial Substituta -- Amanda Pires da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIRUÇU EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Titulares de Direitos e Confrontantes -- Art. 11 Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE E DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE EDITAL PARA CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do titular de direito, MARIA DULCE FREIRE SILVA, CPF 148.384.60597, que pelo protocolo nº 10.130 de 07/05/2021, LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 04.905.189-07, inscrito no CPF sob o nº 342.153.875-15 e DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 133.220.38-92 e inscrita no CPF sob o nº 702.492.020-34, casados, residentes e domiciliados na Avenida Orlando Gomes, nº 1.080, Condomínio Aguas do Jaguaribe, quadra 04 lote 09, Salvador-Ba, CEP: 41.650-010, representada por seu advogado Dr. Walter Alves Soares, OAB/BA 28.363, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do terreno urbano, matriculado sob nº 70, no Cartório de Registro de Imóveis de Itiruçu-BA, no Livro 02, fls.70, localizado na Rua ALÍRIO SILVA, Centro, Lafaiete Coutinho - Bahia, com a área de 10.045,53m² (dez mil e quarenta e cinco vírgula cinquenta e três quadrados), na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente atinge 16 anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial, fls. 1/8 verso do Livro 01, Termo 1, lavrada pelo Registro Civil com Funções Notariais de Lafaiete Coutinho-BA, em 06/05/2021, planta topográfica e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Geovane Santos Araujo, inscrito no CREA/BA sob n. 03100633539, sob Termo de Responsabilidade Técnica BR20200882991, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita

perante este Ofício de Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara-BA, situado à Praça Vivaldo Bastos, nº 25, Centro, Itiruçu-BA, CEP: 45.350-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Oficial Substituta -- Amanda Pires da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIRUÇU EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Titulares de Direitos e Confrontantes -- Art. 11 Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE E DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE EDITAL PARA CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do titular de direito, EMANOELA GOMES ELIOTE, que pelo protocolo nº 10.130 de 07/05/2021, LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 04.905.189-07, inscrito no CPF sob o nº 342.153.875-15 e DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 133.220.38-92 e inscrita no CPF sob o nº 702.492.020-34, casados, residentes e domiciliados na Avenida Orlando Gomes, nº 1.080, Condomínio Aguas do Jaguaribe, quadra 04 lote 09, Salvador-Ba, CEP: 41.650-010, representada por seu advogado Dr. Walter Alves Soares, OAB/BA 28.363, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do terreno urbano, matriculado sob nº 70, no Cartório de Registro de Imóveis de Itiruçu-BA, no Livro 02, fls.70, localizado na Rua ALIRIO SILVA, Centro, Lafaiete Coutinho - Bahia, com a área de 10.045,53m² (dez mil e quarenta e cinco vírgula cinquenta e três quadrados), na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente atinge 16 anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial, fls. 1/8 verso do Livro 01, Termo 1, lavrada pelo Registro Civil com Funções Notariais de Lafaiete Coutinho-BA, em 06/05/2021, planta topográfica e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Geovane Santos Araujo, inscrito no CREA/BA sob n. 03100633539, sob Termo de Responsabilidade Técnica BR20200882991, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara-BA, situado à Praça Vivaldo Bastos, nº 25, Centro, Itiruçu-BA, CEP: 45.350-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Oficial Substituta -- Amanda Pires da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIRUÇU EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Titulares de Direitos e Confrontantes -- Art. 11 Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE E DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE EDITAL PARA CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do titular de direito, MARCIA ELIOTE PRATES, CPF 563.334.206-20, que pelo protocolo nº 10.130 de 07/05/2021, LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 04.905.189-07, inscrito no CPF sob o nº 342.153.875-15 e DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 133.220.38-92 e inscrita no CPF sob o nº 702.492.020-34, casados, residentes e domiciliados na Avenida Orlando Gomes, nº 1.080, Condomínio Aguas do Jaguaribe, quadra 04 lote 09, Salvador-Ba, CEP: 41.650-010, representada por seu advogado Dr. Walter Alves Soares, OAB/BA 28.363, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO

EXTRAJUDICIAL do terreno urbano, matriculado sob nº 70, no Cartório de Registro de Imóveis de Itiruçu-BA, no Livro 02, fls.70, localizado na Rua ALIRIO SILVA, Centro, Lafaete Coutinho - Bahia, com a área de 10.045,53m² (dez mil e quarenta e cinco vírgula cinquenta e três quadrados), na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente atinge 16 anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial, fls. 1/8 verso do Livro 01, Termo 1, lavrada pelo Registro Civil com Funções Notariais de Lafaete Coutinho-BA, em 06/05/2021, planta topográfica e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Geovane Santos Araujo, inscrito no CREA/BA sob n. 03100633539, sob Termo de Responsabilidade Técnica BR20200882991, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara-BA, situado à Praça Vivaldo Bastos, nº 25, Centro, Itiruçu-BA, CEP: 45.350-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Oficial Substituta -- Amanda Pires da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIRUÇU EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Titulares de Direitos e Confrontantes -- Art. 11 Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEONARDO GRAMLICH ANDRADE E DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE EDITAL PARA CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do titular de direito, MARIA HELENA FREIRE SILVA, CPF 049.141.805-10, que pelo protocolo nº 10.130 de 07/05/2021, LEONARDO GRAMLICH ANDRADE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 04.905.189-07, inscrito no CPF sob o nº 342.153.875-15 e DORILDA ESTELA FERRAZ GRAMLICH ANDRADE, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 133.220.38-92 e inscrita no CPF sob o nº 702.492.020-34, casados, residentes e domiciliados na Avenida Orlando Gomes, nº 1.080, Condomínio Aguas do Jaguaribe, quadra 04 lote 09, Salvador-Ba, CEP: 41.650-010, representada por seu advogado Dr. Walter Alves Soares, OAB/BA 28.363, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do terreno urbano, matriculado sob nº 70, no Cartório de Registro de Imóveis de Itiruçu-BA, no Livro 02, fls.70, localizado na Rua ALIRIO SILVA, Centro, Lafaete Coutinho - Bahia, com a área de 10.045,53m² (dez mil e quarenta e cinco vírgula cinquenta e três quadrados), na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente atinge 16 anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial, fls. 1/8 verso do Livro 01, Termo 1, lavrada pelo Registro Civil com Funções Notariais de Lafaete Coutinho-BA, em 06/05/2021, planta topográfica e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Geovane Santos Araujo, inscrito no CREA/BA sob n. 03100633539, sob Termo de Responsabilidade Técnica BR20200882991, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Itiruçu da Comarca de Jaguaquara-BA, situado à Praça Vivaldo Bastos, nº 25, Centro, Itiruçu-BA, CEP: 45.350-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Oficial Substituta -- Amanda Pires da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JACOBINA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDVALDO BISPO DE SOUZA**

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA/BA Bel. Isaac de Oliveira Cruz - Oficial de Registro Djalma Almeida Santos Cruz -- Oficiala Substituta Caio Victor de Souza Santos -- Escrevente Autorizado Rua Cel. Hermenegildo, 85, Missão, Jacobina-BA Tel: 74-36216731 -- e-mail: ri2jacobina@yahoo.com EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina-BA, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação a fim de possibilitar manifestação de terceiros interessados no pedido de usucapião extrajudicial, protocolo nº 17463 em 17/05/2022 o qual tem como requerente o (a) Sr(a) Edvaldo Bispo de Souza, portador(a) do CPF 122.646.525-00, referente ao imóvel localizado na Rua Maria Telma Teixeira Rocha, nº 35, Bairro dos Índios, perfazendo 289,00 m², com inscrição imobiliária nº 01.03.523.0351.001, localizado em Jacobina-BA. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação em Jornal desta cidade, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Jacobina-BA, 01 de julho de 2022. Isaac de Oliveira Cruz Oficial de Registro

COMARCA - JEQUIE/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Construção em nome de terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º 08/2019 - Interessado(s): GIOVANNA ALMEIDA ARMENTANO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO COMARCA DE JEQUIÉ -- BAHIA Rua Barbosa de Souza, 25, SL 07 -- Centro -- Jequié -- Bahia CEP 45.200-970 -- Tel. (73) 3526-5305 Alice Biondi Sampaio, Oficiala Substituta do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jequié, FAZ SABER que, GIOVANA ALMEIDA ARMENTANO, brasileira, solteira, professora, CPF nº 918.152.155-34, RG nº 07543389-32 SSP/BA, na qualidade de donatária da benfeitoria residencial localizada na Rua Coronel José Silveira, nº 50, Centro, nesta cidade de Jequié, edificada em terreno de "quem de direito" e com registro sob nº 30.026, prenotou requerimento sob nº 90.480 onde requereu a averbação da consolidação da propriedade plena do solo e de suas acessões em seu favor, nos termos do artigo 1.430-0 do Código de Normas do Estado da Bahia. Assim, nos termos do §2º do referido artigo, cumulado com a Portaria nº 10/2021 da 3ª Vara Cível e de Registros Públicos desta Comarca de Jequié, FAÇO SABER a quem interessar possa do requerimento de consolidação em curso nesta serventia, podendo o proprietário tabular do terreno (ignorado), nos termos do mesmo diploma legal, oferecer impugnação motivada no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Alice Biondi Sampaio, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi.

COMARCA - JUAZEIRO/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DALCI FURTADO LIMA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAUJO, Oficiala do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Juazeiro, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei 6.015/73, vem intimar FLAVIO ROMULO

RIBEIRO SILVA, sem dados pessoais, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da[s] certid[ões] datada[s] de 25/04/2022, expedida[s] por este Ofício, que archivei, e requerimento formulado por DALCI FURTADO LIMA, na qualidade de representante da MAPRESE -- Maia Prestadora de Serviços LTDA, prenotado sob nº 84.538, em 27/06/2022, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel identificado como UM SOBRADO, sito nesta cidade, à Rua Rua Aprígio Duarte Filho, nº 08, registrado nesta Serventia na matrícula nº 16.112. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICAÇÃO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Veneza, nº 319, bairro alagadiço, Centro Empresarial Platinum, 1º andar, em Juazeiro/BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, 27 de junho de 2022. Oficiala de Registro.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RICARDO JOSE DE CASTRO MAIA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAUJO, Oficiala do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Juazeiro, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei 6.015/73, vem intimar RICARDO JOSÉ DE CASTRO MAIA, CPF Nº 243.289.015-91, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da[s] certid[ões] datada[s] de 25/04/2022, expedida[s] por este Ofício, que archivei, e requerimento formulado por DALCI FURTADO LIMA, na qualidade de representante da MAPRESE -- Maia Prestadora de Serviços LTDA, prenotado sob nº 84.538, em 27/06/2022, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel identificado como UM SOBRADO, sito nesta cidade, à Rua Rua Aprígio Duarte Filho, nº 08, registrado nesta Serventia na matrícula nº 16.112. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICAÇÃO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Veneza, nº 319, bairro alagadiço, Centro Empresarial Platinum, 1º andar, em Juazeiro/BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, 27 de junho de 2022. Oficiala de Registro.

**COMARCA - MORRO DO CHAPEU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLERISTON CERQUEIRA DA ROCHA**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS Morro do Chapéu -- Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de eventuais terceiros interessados, incertos ou não sabidos, inclusive seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como seus herdeiros e sucessores, em cumprimento ao §4º, do art. 216-A, da Lei 6.015 (Lei dos Registros Públicos), que se processa perante esse Cartório, nos termos do Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, requerido por CLÉRISTON CERQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, encarregado geral de obras, portador da Cédula de identidade RG nº 08363951-90, SSP/BA e CPF nº 980.669.605-06, casado com a Sra. SUSIANE ALVES PEREIRA ROCHA, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG 11125652-64, SSP/BA e CPF 002.079.005-17, residentes e domiciliados na Rua Sempre Viva, nº 137, bairro Pedra Grande, nesta cidade de Morro do Chapéu, Bahia, protocolado sob nº 39.797, referente a um imóvel com a seguinte descrição: Um imóvel urbano (Residencial), situado na Rua Sempre Viva, 137, bairro Pedra Grande, nesta cidade de Morro do Chapéu, Bahia, com área total de 330,00 m², compreendendo uma área construída de 105,00 m², conforme consta no Memorial descritivo apresentado, com cadastro imobiliário nº 01.02.077.0276.001.0 solicitante declara que tem a posse do imóvel há mais de 20 (vinte) anos, conforme consta do recibo de Compra e Venda em que o requerente adquire a posse da propriedade do Sr. Manoel Amâncio Carneiro, datado de 29 de agosto de 2020 e certidão de inscrição imobiliária emitida pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, datada de 21 de fevereiro de

2001.A Ata Notarial foi lavrada no Cartório do Tabelionato de Notas com Função de Protesto, desta Comarca de Morro do Chapéu, pela Tabeliã, Dr.^a Ada Guimarães Santos, em 02 de dezembro de 2021, no Livro 3-A, às fls. 84 a 88 e Escritura Pública de Aditamento Retificatória lavrada no Livro 10-K, Folha 134, ordem 899, em data de 03/12/2021. Confronta-se ao Leste com uma posse de propriedade da Sra. Beatriz Souza de Carvalho, ao Oeste com o imóvel do Sr. Cícero Nobre Andrade da Silva, ao Sul com a Rua Sempre Viva, ao Norte com uma posse do Sr. Julio Bezerra da Silva Filho e a Sra. ARLETE BARBOSA B. QUEIROZ, conforme consta da planta, memorial descritivo, declarações de Confrontação e Ata Notarial, ficando os mesmos e terceiros interessados CIENTES do Procedimento de Usucapião acima caracterizado, podendo manifestar interesse no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 01 de julho de 2022. BRUNO MACHADO TAVARES Oficial Titular

COMARCA - RUY BARBOSA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUY BARBOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO MARCO FERREIRA DE SOUZA**

Faz saber a tantos quantos esta notificação extrajudicial virem ou dela tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 21/01/2022, sob a prenotação nº 49.798, o requerimento pelo qual ANTÔNIO MARCO FERREIRA DE SOUZA, qualificado na ata notarial anexa, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano situado na Avenida Itaberaba, nº 416 a 436, Folga, Ruy Barbosa. As divisas e confrontações constam das peças técnicas enviadas em anexo à presente. O imóvel em questão não tem registro tabular conhecido, conforme certidões negativas que instruem o procedimento. Assim sendo, fica os titulares de direito e quem mais possa interessar, para, em querendo, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Ruy Barbosa/BA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ruy Barbosa/BA, 22 de junho de 2022. Pedro Henrique Silva Amaral Oficial Titular

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BERNARDINO BRITO FILHO**

Faz saber a tantos quantos esta notificação extrajudicial virem ou dela tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 28/10/2021, sob a prenotação nº 49.666, o requerimento pelo qual BERNADINO BRITO FILHO, qualificado na ata notarial anexa, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano situado na Rua José Navarro Lefundes, nº 100, Centro, Ruy Barbosa. As divisas e confrontações constam das peças técnicas enviadas em anexo à presente. O imóvel em questão não tem registro tabular conhecido, conforme certidões negativas que instruem o procedimento. Assim sendo, ficam os titulares de direitos e demais terceiros interessados notificados, para, em querendo, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Ruy Barbosa/BA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ruy Barbosa/BA, 22 de junho de 2022. Pedro Henrique Silva Amaral Oficial Titular

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO MARCO FERREIRA DE SOUZA

Faz saber a tantos quantos esta notificação extrajudicial virem ou dela tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 21/01/2022, sob a prenotação nº 49.798, o requerimento pelo qual ANTÔNIO MARCO FERREIRA DE SOUZA, qualificado na ata notarial anexa, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano situado na Avenida Itaberaba, nº 416 a 436, Folga, Ruy Barbosa. As divisas e confrontações constam das peças técnicas enviadas em anexo à presente. O imóvel em questão não tem registro tabular conhecido, conforme certidões negativas que instruem o procedimento. Assim sendo, fica os titulares de direito e quem mais possa interessar, para, em querendo, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Ruy Barbosa/BA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ruy Barbosa/BA, 22 de junho de 2022. Pedro Henrique Silva Amaral Oficial Titular

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BERNARDINO BRITO FILHO**

Faz saber a tantos quantos esta notificação extrajudicial virem ou dela tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 28/10/2021, sob a prenotação nº 49.666, o requerimento pelo qual BERNARDINO BRITO FILHO, qualificado na ata notarial anexa, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano situado na Rua José Navarro Lefundes, nº 100, Centro, Ruy Barbosa. As divisas e confrontações constam das peças técnicas enviadas em anexo à presente. O imóvel em questão não tem registro tabular conhecido, conforme certidões negativas que instruem o procedimento. Assim sendo, ficam os titulares de direitos e demais terceiros interessados notificados, para, em querendo, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Ruy Barbosa/BA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ruy Barbosa/BA, 22 de junho de 2022. Pedro Henrique Silva Amaral Oficial Titular

COMARCA - SALVADOR/BA
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que ficam intimados os Sr. LUIZ CELSO DA SILVEIRA PIMENTAL, CPF Nº 115.626.175-91 e a Srª. SUELI SANTOS SOUZA, CPF nº 647.814.705-30, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 6021. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto: _.

COMARCA - SAO SEBASTIAO DO PASSE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, IOLITA AQUINO NUNES SA BARRETO, VALDELIO SOUZA GAIOSO SA BARRETO,
CARMOSINDA MARIA FARIA ROCHA SA BARRETO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, REINALDO SOUZA GAYOSO SA
BARRETO**

COMARCA -- SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): Iuri Araújo Lemos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº. 09/2013 do Tribunal de Justiça da Bahia (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia), foi protocolado nesta serventia em 28/04/2022, prenotado e autuado sob o número de ordem 10.419, o requerimento pelo qual (REINALDO SOUZA GAYOSO SÁ BARRETO, brasileiro, aposentado, RG 00360111-00 SSP/BA, do CPF no 041.329.395-53, casado em comunhão parcial de bens em 03/09/1984, com Iolitata Aquino Nunes Sá Barreto, brasileira, RG 2021276 SSP/BA, CPF nº 887.681.045-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Desembargador Ezequiel Pon. no 54, Apartamento 401, Bairro Jardim Apipema, CEP: 40155-050, na cidade de Salvador/BA; e VALDELIO SOUZA GAYOSO SÁ BARRETO, brasileiro, aposentado, RG 00.289.265-01 SSP/BA, CPF nº 006.667.855-20, casado em comunhão parcial de bens, em 03/02/1969, com Carmosinda Maria Faria Rocha Sá Barreto, brasileira, casada, RG 04.498.871-03 SSP/BA, CPF nº 006.982.325-18, residentes e domiciliados à Rua Américo de Souza Gomes no 14, Apartamento 202, Bairro Saúde, CEP 40045-030, na o de propriedade através da Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com alegado tempo de posse de 29 anos, do imóvel rural identificado como (Uma área de terras com 18,0569 hectares, perímetro de 1.925,09 metros, localizado na Fazenda Cobezinho, no município São Sebastião do Passé/BA, CEP 43850-000), com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8610436.998 m e E 551594.072 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Faz. Cobezinho, Código INCRA 951.137.641.235-8; deste, segue confrontando com Faz Cobezinho (Dona Sônia), com os seguintes azimuth plano e distância:156°19'25.10" e 444.51; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8610029.900 m e E 551772.576 m; deste, segue confrontando com Faz Cobezinho (Dona Sônia), com os seguintes azimuth plano e distância:156°48'14.50" e 244.14; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8609805.495 m e E551868.737 m; deste, segue confrontando com Faz Cobezinho (Dona Sônia), com os seguintes azimuth plano e distância:161°43'2.47" e 96.36; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8609714.003 m e E 551898.964 m; deste, segue confrontando com Faz Cobezinho (MAT. 306) - Reinaldo Souza Gayoso Sá Barreto, com os seguintes azimuth plano e distância:251°06'42.06" e 212.91; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8609645.078 m e E 551697.518 m; deste, segue confrontando com Faz Cobezinho (Mat. 1159) - Valdélío Souza Gayoso Sá Barreto, com os seguintes azimuth plano e distância:320°45'42.50" e 445.01; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8609989.751 m e E 551416.027 m; deste, segue confrontando com Faz Cobezinho (Mat. 1104) - Reinaldo Souza Gayoso Sá Barreto / Valdélío Souza Gayoso Sá Barreto, com os seguintes azimuth plano e distância:21°42'25.70" e 481.38; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8610436.998 m e E 551594.072 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São Sebastião do Passé, não foi localizado a matrícula. Consta como titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Não localizado. Assim, ficam intimados os terceiros interessados em relação ao pedido, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de São Sebastião do Passé /BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - SENHOR DO BONFIM/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GILENO MARTINS DE SOUZA, ANA PAULA ALMEIDA DE SOUZA

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 15099, em 10/05/2022, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 3541-7413, e-mail: 2ribonfim@gmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel, com Matrícula 3.184, deste CRI, Área: 233,33m² (duzentos e trinta e três metros e trinta e três centímetros quadrados): 1. IMÓVEL: situado a RUA ALTAMIRANDO ANDRADE VIEIRA, N.186, Marista, parte do lote 84, Quadra H, Loteamento Jardim Aeroporto, Senhor do Bonfim/BA, CEP:48.970-000, INSC. IMOBILIÁRIA: 01.04.176.09000.001, medindo: 9,33m (nove metros e trinta e três centímetros) de frente para a Rua Altamirando Andrade Vieira; 9,33m (nove metros e trinta e três centímetros) de frente pelos fundos com o imóvel sem número localizado na Av. Jardim Aeroporto; 25,00m (vinte e cinco metros) pelo lado direito, confrontando-se com o imóvel número 196; 25,00m (vinte e cinco metros) pelo lado esquerdo, confrontando-se com o imóvel número 152. perímetro: 68,66m. 2. REQUERENTE: GILENO MARTINS DE SOUZA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): FLORISVALDO DE SOUSA LIMA, CPF n.º 033.309.905-20, BALBINO SOUZA RAMOS FILHO (lado direito); LUCINEIDE RODRIGUES DANTAS (fundos) 4. MATRÍCULA DO IMÓVEL CONFINANTE: Matrícula 3.222, deste CRI. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc.III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ESTADO - CEARÁ

COMARCA - TAUA/CE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JANE KEITYLA DE OLIVEIRA SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022 - RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, inscrito no CNPJ/RFB sob nº 05.468.392/0001-31, C.N.S: 02.093-3, localizado à Rua Dondon Feitosa, nº 131, Centro, Tauá, Ceará, por seu Escrevente Autorizado, João Paulo Venancio de Sousa, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO e faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado a esta serventia, petição com finalidade de reconhecimento de usucapião extrajudicial, prenotada sob nº 22.345, apresentada por Jane Keityla de Oliveira Souza, qualificada perante esta serventia, onde foi requerido o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA DE IMÓVEL RURAL, nos termos do art. 216-A, Lei 6.015/73 c/c art. 1.242 -- Código Civil/2002, referente a uma área de terra inserida nos limites e confrontações do imóvel registrado sob a Transcrição 12.378, Livro 3-P, Folhas 180v, do Cartório 2º Ofício de Tauá, Ceará, área que foi adquirida pela solicitante através de documento particular e que para o reconhecimento da usucapião pretendida teve contagem do tempo de posse exigido, acrescentando a sua posse, o tempo que porta o seu antecessor, completando o período de 10 anos (art. 1.243 -- Código Civil Brasileiro), do imóvel a seguir descrito: Imóvel rural, denominado de Fazenda Trapiá II, município de Tauá, Ceará, inscrito no Cadastro de Imóvel Rural -- CCIR sob nº 951.153.286.737-9 e NIRF sob nº 9.622.184-4, com Área Total de 232,7469ha (duzentos e trinta e dois hectares, setenta e quatro ares e sessenta e nove centiares), Perímetro 10.764,69m (dez mil, setecentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros), com os vértices, que se inicia no ponto EDYH-M-0385 de coordenadas N=9369.778,81m e E=384.108,42m, situado nos limites da FAZENDA BOA ESPERANÇA/ALZIRA PEREIRA MEIRELES e nos limites da FAZENDA SERRA VERMELHA/MANOEL DE OLIVEIRA BARROS deste, segue confrontando com a FAZENDA SERRA VERMELHA/MANOEL DE OLIVEIRA BARROS, com os seguintes azimutes e distâncias 157°24'43" e 567,99m até o vértice FJEY-P-0221 de coordenadas N=9369.254,40m e E=384.326,58m, situado nos limites da FAZENDA SERRA VERMELHA/MANOEL DE OLIVEIRA BARROS e nos limites da FAZENDA TRAPIÁ/ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA COUTINHO, código INCRA 1570740084431 deste, segue confrontando com a FAZENDA TRAPIÁ/ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA COUTINHO, código INCRA 1570740084431, com os seguintes azimutes e distâncias 270°27'15" e 2391,49m até o vértice FJEY-P-0220 de coordenadas N=9369.273,36m e E=381.935,17m, 256°59'52" e 3,44m até o vértice FJEY-P-0219 de coordenadas N=9369.272,58m e E=381.931,81m, 270°34'3" e 2572,00m até o vértice FJEY-P-0218 de coordenadas N=9369.298,05m e E=379.359,94m, situado nos limites da FAZENDA TRAPIÁ/ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA COUTINHO, código INCRA 1570740084431 e nos limites da FAZENDA BOA ESPERANÇA/ALZIRA PEREIRA MEIRELES deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA ESPERANÇA/ALZIRA PEREIRA MEIRELES, com os seguintes azimutes e distâncias 353°13'31" e 291,57m até o vértice EDYH-M-0386 de coordenadas N=9369.587,59m e E=379.325,55m, situado nos limites da FAZENDA BOA ESPERANÇA/ALZIRA PEREIRA MEIRELES e nos limites da FAZENDA BOA ESPERANÇA/LUIZ PEDROSA BENEVIDES deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA ESPERANÇA/LUIZ PEDROSA BENEVIDES, com os seguintes azimutes e distâncias 353°46'19" e 136,78m até o vértice EDYH-M-0387 de coordenadas N=9369.723,56m e E=379.310,71m, situado nos limites da FAZENDA BOA ESPERANÇA/LUIZ PEDROSA BENEVIDES e nos limites da FAZENDA BOA ESPERANÇA/ALZIRA PEREIRA MEIRELES deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA ESPERANÇA/ALZIRA PEREIRA MEIRELES, 89°20'25" e 4798,03m até o vértice EDYH-M-0385, ponto inicial da descrição deste perímetro. O levantamento topográfico foi realizado pelo engenheiro agrônomo Antônio Erivando Bezerra, inscrito no CREA sob nº 0610937642/CE, com Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº CE20220953791, através de Memorial descritivo e Planta, onde declara que os pontos e suas respectivas coordenadas estão representados pelo plano de projeção UTM, meridiano central nº -39 e o Datum Sirgas 2000 e nos termos do §14º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, que verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo e planta, responderão a solicitante e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Assim sendo, ficam cientificados os

confrontantes ou eventuais terceiros interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, do processo de Usucapião Extrajudicial entelado, onde poderão os mesmos se dirigir ao Cartório do 2º Ofício de Imóveis de Tauá/CE, situado na Rua Dondon Feitosa, nº 131, Centro, Tauá, Ceará, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00hs às 15:00hs, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos (art.16, Provimento nº 65/2017-CNJ) a contar da data de publicação deste edital: 1) Apresentar impugnação escrita perante a Oficiala do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância; 2) Anuir expressamente ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando a descrição acima referida, dando-se por deferida e reconhecida a usucapião extrajudicial ordinária requerida. Tauá/CE, 14 de junho de 2022, João Paulo Venancio de Sousa, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - GUARAPARI/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALESSANDRO SOARES MATIELLO, RAQUEL DUARTE CORREA MATIELLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, INCISO IV, § 4º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vêm a requerimento de ALESSANDRO SOARES MATIELLO, inscrito no CPF/MF. nº.030.874.527-26, casado com RAQUEL DUARTE CORRÊA MATIELLO, inscrita no CPF/MF. nº.095.230.367-18, residentes à Rua Espírito Santense, nº.16, São Geraldo 2, Cariacica-ES, através de sua representante legal Drª Vanessa Machado Espindula Zanotti, inscrita na OAB-ES nº.11.278, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 06 de abril de 2004, do imóvel caracterizado como APARTAMENTO Nº.204, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO CILIARES, situado à Rua Vienna, nº.52, nesta Cidade, composto de: uma sala, uma circulação, dois quartos, um banheiro e uma cozinha, com a área útil de 47,86 M2, comum de 16,53 M2 e mais 10,36 M2 de uma vaga de garagem acessória de nº.06, localizada no 1º Pavimento Subsolo, com a área real de 74,75 M2 e a correspondente Fração Ideal de 0,05656, desmembrada do Lote nº.08 da Quadra nº.80, integrante do Loteamento Bairro Praia do Morro, com a área de 300,00 M2, registrado nesta Serventia sob o nº.62.241; através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, IV § 4º da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.234.399, em 04 de fevereiro de 2022. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. TAINÉ GUILHERME DE MORENO O OFICIAL

COMARCA - NOVA VENECIA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARIA NEIDE WANDEL REI

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº. 55.499, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante Maria Neide Wandel Rei, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.416.017-45, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00

horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 805560000533, firmado(a) em 20/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n.º 2, na matrícula n.º 11.375, a qual diz respeito ao imóvel: "Edifício Gomes", Rua Urbano Marrane, Bairro Municipal I, Nova Venécia-ES. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 11/04/2022, correspondem à R\$5.760,89 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

COMARCA - SÃO MATEUS/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANTONIO SERVULO DE JESUS

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS, Oficial do Registro Imobiliário desta Comarca de São Mateus, do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, que nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Estadual nº 7.943/2004 e demais normas do Município de São Mateus -- ES, o senhor ANTONIO SERVULO DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, produtor rural, C.I nº 246.611, expedida por SSP/ES, CPF/MF sob o nº 282.443.467-87, residente e domiciliado na Rua Barra de São Francisco, nº 476, lado sul, Guriri, São Mateus - ES, protocolou neste Serviço Registral, à Rua Manoel Andrade, 349, Centro, sob o nº. 119667, do Livro 1-BJ, em 07/06/2022, pedido de registro de DESMEMBRAMENTO, de 01 (uma) área da qual é proprietário, aprovado pela Prefeitura Municipal, por força do Decreto nº. 12.829/2022, de 27 de setembro de 2021, cujo teor foi republicado através do Decreto nº. 14.033/2022, de 20 de junho de 2022, lugar denominado "Brejo Velho", bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus -- ES, identificado por Área 03, medindo 1.796,33 metros pelo lado norte; 1.820,87 metros pelo lado sul; 349,52 metros pelo lado leste; e, 327,90 metros pelo lado oeste; ou seja, uma área de 288.535,85 m² (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), limitando-se: ao norte, com Antônio Moraes, Oscar Giugliati e Gilson Guilherme Correia; ao sul, com Moacir Brotas -- Loteamento Mar Aberto, Cooperativa Habitacional João de Barro, Área 01; a leste, com a Área 02, Gilson Guilherme Correia, Cooperativa Habitacional João de Barro e Área 01; e, a oeste, com a Área 01, Cooperativa Habitacional João de Barro e Av. Osvaldo Martiniano de Oliveira, objeto da matrícula nº 51.577, Livro 02. Integra o referido processo de Desmembramento, a Declaração nº 110/2021 -- Dispensa de Licenciamento Ambiental, expedida pelo Secretário Antonio Ricardo Cassa Louzada, em 02/08/2021, com validade de 730 dias; e, Ofício PMSM / CMAIVPS 033/2021, de 29 de setembro de 2021, mencionado que o imóvel se encontra localizado em área já urbanizada e dispensando de realizar qualquer melhoramento público. Em consequência, foi expedido este edital que, por 03 (três) dias consecutivos, acompanhado de um pequeno desenho de localização da área desmembrada, será publicado no Sítio Eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, proveniente do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, nos termos do Provimento 07/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; podendo o pedido ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação e os interessados, se o desejarem, poderão compulsar o respectivo processo em Cartório, para o exame dos documentos que o instruíram, consoante os preceitos legais pertinentes. Dada e passada nesta cidade de São Mateus, do Estado do Espírito Santo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS

COMARCA - ANAPOLIS/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos §§ 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Alessandro José da Silva, inscrito no CPF nº 956.395.781-49, residente e domiciliado na Rua PP-13, Quadra 27, Lote 01, Parque dos Pirineus, nesta cidade, vem, pela presente, notificar: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO, CPF nº 038.881.181-15 proprietário do imóvel localizado na Rua Caetés, Quadra 12, Lote 04, Jardim Suíço, nesta cidade, Transcrição nº 61.976, livro 3-BC fls.278, residente e domiciliado na Rua Caetés, Quadra 12, Lote 04, Jardim Suíço, nesta cidade, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Engenheiro Civil, David Lopes Camargo Neto, CREA nº 1017974721/D-GO, instruído pela ART 1020220053270, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 23.033, desta Serventia, situado na Rua Bela Vista, Quadra 12, Lote 03, Jardim Suíço, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do §4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902206285758226950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPOS BELOS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SAMUEL LOURENÇO CARNEIRO

ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal S/A -- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 18.545, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9514/97 à INTIMAÇÃO de SAMUEL LOURENÇO CARNEIRO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/1957, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG. nº 707228573662, expedida por SSP-GO., em 14/12/1999, e do CPF. nº 166.745.021-20, divorciado, residente e domiciliado à Rua Cerâmica Q M, L 11, s/nº Industrial em Campos Belos/GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.4444.0516434-6, firmado em 06/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº R-3, na Matrícula nº 4.271, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote de terreno urbano de nº 11, situado na Quadra M, Rua da Cerâmica, Setor Industrial, Campos Belos/GO, Cep: 73.840-000, segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDINEI FERREIRA LIMA

ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal S/A -- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 18.546, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9514/97 à INTIMAÇÃO de VALDINEI FERREIRA LIMA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1985, empresário e produtor de espetáculos públicos, portador de Carteira de identidade nº 4602012, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO em 02/05/2011 e do CPF.nº 013.120.471-86, solteiro, residente e domiciliado em R. Rua Hilda, N, Qd. 2, Lt. 2, SN, Brejinho em Campos Belos/GO no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.4444.0656079-2, firmado em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº R-4, na Matrícula nº 4.604, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote de terreno urbano de nº 02, situado na Quadra 6-B, Rua 12, Zona C, Setor Morada Nova, Campos Belos/GO, Cep: 73.840-000, segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO.

COMARCA - SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MARCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTILIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA

EDITAL EDITAL PARA CONHECIMENTO DE IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MÁRCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTÍLIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA E DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 11 do Provimento 65/2017 do CNJ, e em especial a IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MÁRCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTÍLIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA e eventuais herdeiros de JOAQUIM MARCOS DE ARRUDA e s/m HERONDINA SILVA DE ARRUDA, quecorre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 02/06/2021, sob o protocolo nº 76.717, com tempo de posse de aproximadamente 20 anos, formulado por FELIPE CÂNDIDO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável com qualquer pessoa, nos termos da resolução nº 61/2017 do CNJ, militar, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06217764146, expedida pelo DENTRAN/GO, onde consta na mesma o documento de Identidade RG nº 6140545, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF nº 056.625.231-77, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, quadra 18, lote 21, Jardim Canedo, Senador Canedo-GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma parte de terras de campo com denominação Lote residencial de número "93B2" (noventa e três "B" dois), Quadra J2 (J2), situado na Rua Seis (06) lugar também denominado "VILA BOM SUCESSO", neste município, com área total de 353,84 metros quadrados, medindo 19,22 metros de frente para a Rua Joaquim de Marcos Arruda, 19,22 metros de fundo,confrontando com o lote "93ª"; 18,41 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote "93B1", 18,41 metros pelo lado

direito confrontando com o lote "93C"; objeto da Matrícula nº 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Bela Vista de Goiás, e consta ser de propriedade tabular de JOAQUIM MARCOS DE ARRUDA, e sua mulher, Sra. HERONDINA SILVA DE ARRUDA, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de Junho de 2022. Eu, Juliany Ferreira de Sousa, Escrevente Autorizada, digitei e assino. Juliany Ferreira de Sousa Escrevente Autorizada

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MÁRCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTÍLIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA**

EDITAL EDITAL PARA CONHECIMENTO DE IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MÁRCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTÍLIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA E DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 11 do Provimento 65/2017 do CNJ, e em especial a IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MÁRCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTÍLIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA e eventuais herdeiros de JOAQUIM MARCOS DE ARRUDA e s/m HERONDINA SILVA DE ARRUDA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 02/06/2021, sob o protocolo nº 76.718, com tempo de posse de aproximadamente 20 anos, formulado por MARIA DO CARMO LINO, brasileira, viúva, que declara não manter união estável com qualquer pessoa, nos termos da resolução nº 61/2017 do CNJ, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.481.480, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF nº 268.807.503-97, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marcos de Arruda, quadra J-2, lote 93B1, Vila Bonsucesso, Senador Canedo-GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma parte de terras de campo com denominação Lote residencial de número 93B1 (noventa e três "B" um), Quadra J2 (J2), situado na Rua Seis (06) lugar também denominado "VILA BOM SUCESSO", neste município, com área total de 190,00 metros quadrados, medindo 7,80 metros de frente para a Rua Joaquim de Marcos Arruda, 10,51 metros de fundo, confrontando com o lote "93A"; 15,84 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 06, 18,41 metros pelo lado direito confrontando com o lote "93B2"; e 3,74 metros de chanfro confrontando com a Rua Joaquim de Marcos Arruda, e com a Rua 06; objeto da Matrícula nº 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Bela Vista de Goiás, e consta ser de propriedade tabular de JOAQUIM MARCOS DE ARRUDA, e sua mulher, Sra. HERONDINA SILVA DE ARRUDA, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de Junho de 2022. Eu, Juliany Ferreira de Sousa, Escrevente Autorizada, digitei e assino. Juliany Ferreira de Sousa Escrevente Autorizada

ESTADO - MINAS GERAIS

COMARCA - BARBACENA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RACOES PIEDADE LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena, Protocolo nº 144.178, com os seguintes dados: Requerente(s): Rações Piedade Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.618.281/0001-76, com sede na Rua Joviano Carvalho de Araújo, nº 20, Centro, Piedade do Rio Grande/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel comercial situado na Rua Joviano Carvalho de Araújo, nº 25, Centro, Piedade do Rio Grande/MG, com área construída de 287,11m² e respectivo terreno com área de 287,11m² e perímetro de 89,63m, o qual possui a seguinte caracterização: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, deste segue confrontando com Rua Joviano Carvalho Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°22'02" e 38,71m até o vértice V-2; deste segue confrontando com Rua Padre Antônio de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°58'30" e 16,90m até o vértice V-3; deste segue confrontando com imóvel situado na Rua Padre Antônio de Freitas, s/n, Centro (Cemitério Paroquial), com os seguintes azimutes e distâncias: 26°12'47" e 34,02m até o vértice V-1, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Matrícula/Transcrição: 6.743, do Livro 2-II, do Ofício de Registro de Imóveis de Andrelândia/MG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Aparecida Gouvea Fernandes e seu marido Hélio Fernandes Teixeira; Geraldo Amâncio Gouvêa, casado com Maria Selma Portela Gouvea; Jose Itamar Gouvea, casado com Monica Barra Gouvea; Gilberto Gouvea, casado com Maria Magna Fernandes Gouvea; Antonio Gouvea das Graças, casado com Lucilane Maria Mangia Silva Gouvea; Joao Manoel Gouvea, solteiro; Sebastiao Fernandes Sobrinho, casado com Sandra Regina Silva Fernandes; Amelia de Fatima Gouvea Nogueira, casada com Jurandir Nogueira. Confrontantes: Rua Joviano Carvalho Araújo, Rua Padre Antônio de Freitas e Cemitério Paroquial. Modalidade de usucapião: Ordinária Comum. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde 03/01/2006. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG. Barbacena/MG, 29 de junho de 2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RACOES PIEDADE LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena, Protocolo nº 149.829, com os seguintes dados: Requerente(s): Rações Piedade Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.618.281/0001-76, com sede na Rua Joviano Carvalho de Araújo, nº 20, Centro, Piedade do Rio Grande/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel comercial situado na Rua Joviano Carvalho de Araújo, nº 20, Centro, Piedade do Rio Grande/MG, e respectivo terreno com área de 739,39m² e perímetro de 109,26m, o qual possui a seguinte caracterização: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.625.861,654m e E 583.650,320m, deste segue confrontando com Rua Sebastião Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°57'08" e 25,55m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.625.860,784m e E 583.675,857m; deste segue confrontando com imóvel situado na Rua Sebastião Alves, nº 26 (Edney José

de Carvalho e Rita de Cassia Nascimento Carvalho), com os seguintes azimutes e distâncias: 182°34'07" e 29,54m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.625.831,269m e E 583.674,533m; deste segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 28.948 desta Serventia (de Isaac Roberto de Andrade, com garantia real de hipoteca em favor de Alesat Combustíveis S.A.), com os seguintes azimutes e distâncias: 270°30'26" e 24,00m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.625.831,482m e E 583.650,538m; deste segue confrontando com Rua Joviano Carvalho de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°35'15" e 30,17m até o vértice V-1, de coordenadas N 7.625.861,654m e E 583.650,320m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Matrícula/Transcrição: 6.743, do Livro 2-II, do Ofício de Registro de Imóveis de Andrelândia/MG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Aparecida Gouvea Fernandes e seu marido Hélio Fernandes Teixeira; Geraldo Amâncio Gouvêa, casado com Maria Selma Portela Gouvea; Jose Itamar Gouvea, casado com Monica Barra Gouvea; Gilberto Gouvea, casado com Maria Magna Fernandes Gouvea; Antonio Gouvea das Graças, casado com Lucilane Maria Mangia Silva Gouvea; Joao Manoel Gouvea, solteiro; Sebastiao Fernandes Sobrinho, casado com Sandra Regina Silva Fernandes; Amelia de Fatima Gouvea Nogueira, casada com Jurandir Nogueira. Confrontantes: Rua Joviano Carvalho Araújo, Rua Sebastião Alves, Edney José de Carvalho, Rita de Cassia Nascimento Carvalho, Isaac Roberto de Andrade. Modalidade de usucapião: Extraordinária Comum. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde 25/07/2006. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG. Barbacena/MG, 29 de junho de 2022. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MELINA COSTA ALVES PINTO, RODRIGO PIZZINI DE SOUZA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº520997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELINA COSTA ALVES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07313723601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PIZZINI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06299703601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo prorrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440017734-2, firmada em 11/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118.960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES DIAS, 3019, AP. 904, 12ª SEÇÃO URBANA, BELO HORIZONTE-MG, 30140-093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 784.732,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31873774753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441422375-7, firmada em 21/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 167664, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE PIO DA SILVA CARDOSO, Nº 541, RESIDÊNCIA 01, BOM RETIRO, BETIM-MG, CEP: 32.606-462. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.960,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BURITIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10419355600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440182880-9, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 9.156, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLORESTA QD 13 LOTE 16 A BURITIS BURITIS MG 38660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 74.592,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GERALDO MENDES SOARES, CELIA MARIA ALVES FERREIRA MENDES

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GERALDO MENDES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95109056668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELIA MARIA ALVES FERREIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00600766667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551679510-7, firmada em 21/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 2.998, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRO V. VERSIANI QD 56 720 LOTE 01-A PQ TABOQUINHA BURITIS MG 38660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.555,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMBUI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE MARIA FURQUIM DE SOUZA

EDITAL - PRAZO PARA RECLAMAÇÃO DE PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUI - MG, por seu Oficial Registrador o Sr. Antonio Felipe de Salles Neto, na forma da lei torna público e notório o presente edital. Faz saber a todos os interessados, quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Serviço Registral se está processando, a requerimento dos senhores -- José Maria Furquim, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG nº MG-2.381.579 SSP/MG, inscrito no CPF nº 957.872.406-34, residente e domiciliado na Rua João Antonio Nascimento, nº 133, centro, município de Córrego do Bom Jesus-MG, Maria de Fátima Souza Finamor, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº MG-3.803.955 SSP/MG, inscrita no CPF nº 556.885.516-15, residente e domiciliada na Rua José Benedito da Cunha, nº 10, Vila Claret, município de Córrego do Bom Jesus-MG, Wladimir Aparecido de Souza, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 14.416.259-5, inscrito no CPF nº 324.086.099-68, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, nº 822, Zona 02, município de Maringá-PR, Maria Conceição de Oliveira Souza, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº M-8.763.352 SSP/MG, inscrita no CPF nº 788.611.876-68, residente e domiciliada na Rua João Antonio Nascimento, nº 133, centro, no município de Córrego do Bom Jesus-MG, a Descaracterização do INCRA e Retificação de Área, protocolada sob nº 74.054, Livro 1-D em 29 de junho de 2022, dos imóveis que

são proprietários, sendo estes: UM TERRENO URBANO, denominado "GLEBA 01", com a área de 2.377,02m², situado na Rua José Furquim de Souza/Rua Antônio Lopes da Silva, no Bairro Vargem da Ponte, município de Córrego do Bom Jesus-MG, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no vértice denominado "V-01" de coordenadas E = 395.683,975 m e N = 7.496.869,162 m, daí, agora, confrontando com JULIO CESAR MENGATO, CPF: 151.128.988-01, proprietário do imóvel de matrícula nº 11.338, segue com azimute de 229°32'17" e distância de 36,55 m até o vértice V-02 de coordenadas E = 395.656,165 m e N = 7.496.845,442 m, agora, confrontando com ANERITA TADEU ALVES DA SILVA, CPF: 004.559.418-07, proprietária do imóvel de matrícula nº 11.338, segue com azimute de 232°02'21" e distância de 34,24 m até o vértice V-03 de coordenadas E = 395.629,167 m e N = 7.496.824,379 m, segue com azimute de 233°20'08" e distância de 18,90 m até o vértice V-04 de coordenadas E = 395.614,010 m e N = 7.496.813,095 m, agora, confrontando com Rua Antônio Lopes da Silva, MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS-MG, CNPJ: 18.677.633/0001-02, segue com azimute de 323°23'55" e distância de 48,86 m até o vértice V-05 de coordenadas E = 395.584,880 m e N = 7.496.852,317 m, agora, confrontando com Rua José Furquim de Souza, MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS-MG, CNPJ: 18.677.633/0001-02, segue com azimute de 78°05'53" e distância de 55,58 m até o vértice V-06 de coordenadas E = 395.639,268 m e N = 7.496.863,781 m, segue com azimute de 81°21'54" e distância de 22,39 m até o vértice V-07 de coordenadas E = 395.661,404 m e N = 7.496.867,142 m, segue com azimute de 82°46'39" e distância de 12,79 m até o vértice V-08 de coordenadas E = 395.674,088 m e N = 7.496.868,749 m, segue com azimute de 87°36'33" e distância de 9,90 m até o vértice V-01 de coordenadas E = 395.683,975 m e N = 7.496.869,162 m, chegando ao início desta descrição, totalizando 2.377,02 m² de área e 239,20 m de perímetro"; UM TERRENO URBANO, denominado "GLEBA 02", com a área de 14.145,23m², situado na Rua José Furquim de Souza/Rua Antônio Lopes da Silva, no Bairro Vargem da Ponte, município de Córrego do Bom Jesus-MG, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no vértice denominado "V-09", de coordenadas E = 395.573,606 m e N = 7.496.850,725 m, daí, agora, confrontando com Rua Antônio Lopes da Silva, MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS-MG, CNPJ: 18.677.633/0001-02, segue com azimute de 143°23'55" e distância de 54,61 m até o vértice V-10 de coordenadas E = 395.606,168 m e N = 7.496.806,882 m, agora, confrontando com MARIA SONIA DE OLIVEIRA, CPF: 038.887.908-40, proprietária do imóvel de matrícula nº 11.338, segue com azimute de 234°13'02" e distância de 58,16 m até o vértice V-11 de coordenadas E = 395.558,990 m e N = 7.496.772,877 m, segue com azimute de 168°09'04" e distância de 18,89 m até o vértice V-12 de coordenadas E = 395.562,869 m e N = 7.496.754,388 m, segue com azimute de 142°33'07" e distância de 14,13 m até o vértice V-13 de coordenadas E = 395.571,461 m e N = 7.496.743,170 m, segue com azimute de 120°32'53" e distância de 12,84 m até o vértice V-14 de coordenadas E = 395.582,523 m e N = 7.496.736,642 m, agora, confrontando com LÍDIA APARECIDA SILVA ROSA, CPF: 470.912.666-68, proprietária do imóvel de matrícula nº 30.810, segue com azimute de 111°27'36" e distância de 19,07 m até o vértice V-15 de coordenadas E = 395.600,268 m e N = 7.496.729,666 m, segue com azimute de 103°15'41" e distância de 28,09 m até o vértice V-16 de coordenadas E = 395.627,610 m e N = 7.496.723,222 m, segue com azimute de 142°03'57" e distância de 8,96 m até o vértice V-17 de coordenadas E = 395.633,119 m e N = 7.496.716,153 m, segue com azimute de 154°30'10" e distância de 14,43 m até o vértice V-18 de coordenadas E = 395.639,332 m e N = 7.496.703,127 m, segue com azimute de 124°46'50" e distância de 13,65 m até o vértice V-19 de coordenadas E = 395.650,546 m e N = 7.496.695,338 m, agora, confrontando com ANTÔNIO CARLOS FINAMOR, CPF: 449.952.376-15, proprietário do imóvel de matrícula nº 7.672, segue com azimute de 216°29'03" e distância de 24,16 m até o vértice V-20 de coordenadas E = 395.636,179 m e N = 7.496.675,911 m, segue com azimute de 214°11'57" e distância de 20,85 m até o vértice V-21 de coordenadas E = 395.624,462 m e N = 7.496.658,670 m, agora, confrontando com Avenida Vereador Benedito Rodrigues, MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS-MG, CNPJ: 18.677.633/0001-02, segue com azimute de 304°23'01" e distância de 152,84 m até o vértice V-22 de coordenadas E = 395.498,327 m e N = 7.496.744,984 m, segue com azimute de 299°51'40" e distância de 18,17 m até o vértice V-23 de coordenadas E = 395.482,572 m e N = 7.496.754,029 m, segue com azimute de 303°20'18" e distância de 8,79 m até o vértice V-24 de coordenadas E = 395.475,228 m e N = 7.496.758,860 m, agora, confrontando com JOSÉ MARIA FURQUIM DE SOUZA, CPF: 957.872.406-34, proprietário do imóvel de matrículas nº 6.430 e 38.131, segue com azimute de 41°02'11" e distância de 15,44 m até o vértice V-25 de coordenadas E = 395.485,363 m e N = 7.496.770,505 m, agora, confrontando com JOSÉ MARIA FURQUIM DE SOUZA, CPF: 957.872.406-34, proprietário do imóvel de matrícula nº 38.133, segue com azimute de 40°34'43" e distância de 14,30 m até o vértice V-26 de coordenadas E = 395.494,663 m e N = 7.496.781,364 m, agora, confrontando com JOÃO ANTÔNIO N. ALVARENGA, CPF: 772.120.536-00, proprietário do imóvel de matrícula nº 35.211,

segue com azimute de 41°07'24" e distância de 15,10 m até o vértice V-27 de coordenadas E = 395.504,592 m e N = 7.496.792,736 m, segue com azimute de 311°27'37" e distância de 25,17 m até o vértice V-28 de coordenadas E = 395.485,732 m e N = 7.496.809,398 m, agora, confrontando com Rua João Antônio Nascimento, MUNICÍPIO DE CÔRREGO DO BOM JESUS-MG, CNPJ: 18.677.633/0001-02, segue com azimute de 42°17'37" e distância de 29,73 m até o vértice V-29 de coordenadas E = 395.505,740 m e N = 7.496.831,391 m, segue com azimute de 48°56'24" e distância de 3,74 m até o vértice V-30 de coordenadas E = 395.508,557 m e N = 7.496.833,845 m, segue com azimute de 59°43'04" e distância de 2,74 m até o vértice V-31 de coordenadas E = 395.510,926 m e N = 7.496.835,228 m, agora, confrontando com Rua José Furquim de Souza, MUNICÍPIO DE CÔRREGO DO BOM JESUS-MG, CNPJ: 18.677.633/0001-02, segue com azimute de 74°58'22" e distância de 12,44 m até o vértice V-32 de coordenadas E = 395.522,943 m e N = 7.496.838,454 m, segue com azimute de 72°58'32" e distância de 9,86 m até o vértice V-33 de coordenadas E = 395.532,371 m e N = 7.496.841,341 m, segue com azimute de 70°03'01" e distância de 14,33 m até o vértice V-34 de coordenadas E = 395.545,843 m e N = 7.496.846,231 m, segue com azimute de 79°41'06" e distância de 16,10 m até o vértice V-35 de coordenadas E = 395.561,679 m e N = 7.496.849,113 m, segue com azimute de 82°18'14" e distância de 12,04 m até o vértice V-09 de coordenadas E = 395.573,606 m e N = 7.496.850,725 m, chegando ao início desta descrição, totalizando 14.145,23 m² de área e 638,62 m de perímetro"; estando devidamente registrado na matrícula 7.672 desta Serventia. Aquele que se julgar prejudicado deverá reclamar, expressamente, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, perante o registrado que este subscreve, nos termos do artigo 903 do Provimento 93/CGJ/2020. Cambuí - MG, 29 de junho de 2022.

COMARCA - CAPELINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MELO, EDVALDO CORDEIRO ROCHA**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05235686810, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVALDO CORDEIRO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46542400125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440044526-6, firmada em 19/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 5764, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Governador Valadares, nº 1.251, Bairro Maria Lúcia, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 66.748,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capelinha-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARANGOLA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JADER ODAIR RODRIGUES MONTEIRO, MARIA JOSE DE JESUS ODAYR, JAIR O ADEMIR RODRIGUES MONTEIRO, ANA AMELIA RAMOS BRUM

EDITAL PARA REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO 1º CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS -- COMARCA DE CARANGOLA
HELENA MARIA DE AZEVEDO, Oficiala do 1º Cartório de Registros de Imóveis, da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que JADER ODAIR RODRIGUES MONTEIRO, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da CNH nº 01398879957-DETRAN-RJ., onde consta a CI nº M-6.141.208-SSP/MG, inscrito no CPF nº 028.498.276-81, residente e domiciliado na Rua Periandro Lopes Rodrigues, nº 35, centro, Faria Lemos-MG; MARIA JOSÉ DE JESUS ODAYR, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI nº M-4.805.877-SSP/MG, inscrita no CPF nº 698.913.626-04, residente e domiciliada na Rua Periandro Lopes Rodrigues, nº 35, centro, Faria Lemos-MG; JAIR O ADEMIR RODRIGUES MONTEIRO, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 00567942480-DETRAN-MG., onde consta a CI nº M-3.658.771-SSP/MG, inscrito no CPF nº 530.489.386-72, união estável com Ana Amélia Ramos Brum, brasileira, funcionária municipal, portadora da CI nº MG-11.488.733-SSP/MG, inscrita no CPF nº 908.156.537-00, conforme Escritura Pública Declaratória de dependência, atribuição de bens e obrigações por união estável lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas de Carangola-MG., em 11.05.2007, Livro 149 N, fls. 62/63, e Certidão emitida em 08.02.2021, residente e domiciliada na Rua Periandro Lopes Rodrigues, nº 33, centro, Faria Lemos-MG.; REQUERERAM nos termos da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o registro do Desmembramento de uma área de 1.904,34m², de sua propriedade localizada na Rua Ildinantes Pires de Oliveira, na cidade de Faria Lemos, MG., constante da Matrícula 14.439 Lº 02 Fls. 13.977, composto de 11 lotes, todos com frente para a Rua Ildinantes Pires Oliveira; dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.696.318,31m e E 810.831,09m; deste segue confrontando com a propriedade de Vera Lúcia dos Santos. CPF: 035.519.776-92, com azimute de 175°34'01,67" por uma distância de 15,07m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.696.303,29m e E 810.832,25m; deste segue confrontando com a propriedade de Sebastião Odayr, CPF: 546.136.206-00, com azimute de 175°34'01,67" por uma distância de 2,62m, até o ponto V03, de coordenadas N 7.696.300,68m e E 810.832,45m; deste segue com azimute de 257°16'26,05" por uma distância de 35,79m, até o ponto V04, de coordenadas N 7.696.292,79m e E 810.797,55m; deste segue com azimute de 245°55'06,74" por uma distância de 42,86m, até o ponto V05, de coordenadas N 7.696.275,30m e E 810.758,41m; deste segue com azimute de 252°48'26,12" por uma distância de 28,24m, até o ponto V06, de coordenadas N 7.696.266,96m e E 810.731,44m; deste segue com azimute de 343°23'33,23" por uma distância de 4,10m, até o ponto V07, de coordenadas N 7.696.270,89m e E 810.730,26m; deste segue confrontando com a propriedade de Sidnei da Costa Pinto. CPF: 026.854.116-74, com azimute de 343°23'22,53" por uma distância de 13,40m, até o ponto V08, de coordenadas N 7.696.283,73m e E 810.726,43m; deste segue confrontando com a Rua Ildinantis Pires Oliveira, com azimute de 72°48'28,64" por uma distância de 27,00m, até o ponto V09, de coordenadas N 7.696.291,71m e E 810.752,23m; deste segue com azimute de 65°46'55,59" por uma distância de 20,44m, até o ponto V10, de coordenadas N 7.696.300,09m e E 810.770,88m; deste segue com azimute de 66°02'21,99" por uma distância de 23,11m, até o ponto V11, de coordenadas N 7.696.309,48m e E 810.791,99m; deste segue com azimute de 77°16'26,84" por uma distância de 40,08m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. A Planta e todos os documentos exigidos pela Lei supra referida se encontram arquivados neste Cartório, a Rua Marechal Deodoro, nº 259, a disposição dos interessados. Para fins de registro e por este Edital, torno público o depósito de toda a documentação exigida, cientificando que decorridos 15 dias da terceira e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o Loteamento registrado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Carangola-MG. em data de trinta de junho de dois mil e vinte dois. Eu, Helena Maria de Azevedo, Oficiala do 1º Cartório de Registros de Imóveis, a subscrevo e assino, Helena Maria de Azevedo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAX WILLIAM DE OLIVEIRA FREIRE

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX WILLIAM DE OLIVEIRA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13315630623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441649665-3, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 26202, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CRUZEIRO 155 BL 14 AP301 MOINHOS CONSELHEIRO LAF MG 36400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 30.303,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conselheiro Lafaiete-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ERLY VICENTE DA CUNHA

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER à DIÂMETRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 21.752.944/0001-95, e MARLENE DE FÁTIMA RIBEIRO RUAS, CPF 569.298.116-53, na qualidade de proprietários(as), promissários(as) compradores(as) ou confrontante(s) do imóvel abaixo citado, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 513455, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE 03, do Condomínio do Residencial Paineiras, situado à Rua das Paineiras, nº 2.283, correspondendo a fração ideal de 0,1935 do terreno formado pelo lote 13 (treze), da quadra A-14 (A-quatorze), da CIDADE JARDIM ELDORADO, Município de Contagem, MG, com área de cerca de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), limites e confrontações constantes na respectiva planta, matriculado sob o nº 41.538, livro 2, deste Cartório, requerido por ERLY VICENTE DA CUNHA, brasileiro, solteiro, comerciante, CNH 01057563296 Detran/MG, CPF 272.484.128-05, residente e domiciliado na Rua Quinze, nº 27, Bairro Chácaras Del Rey, Contagem, MG, por meio de seu advogado, YAGO TADEU SIQUEIRA GOMES, OABMG 192.192, com escritório situado na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 90, Edifício Paris, 12º andar, Centro, Betim, MG, endereço eletrônico: yago@emansur.com.br. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Titular de direitos reais: Diâmetro Construções Ltda. Confrontações: frente: via de pedestre; lado direito: Unidade 04 -- proprietária: Diâmetro Construções Ltda; lado esquerdo: Unidade 02 -- proprietária: Diâmetro Construções Ltda; fundos: lote 12 -- proprietários: Antônio Rocha Lopes e s/m Ifanete dos Santos Lopes.

Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária -- art. 1.238, caput, do Código Civil. Tempo de posse alegado: há mais de 15 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.s cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme §5º do artigo nº 10 do Provimento nº 65/CNJ/2017 e §2º do art. 216A da Lei nº 6015/73. Contagem, 30 de junho de 2022. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

COMARCA - ELOI MENDES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELOI MENDES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE MACHADO**

Michele Legnani Pereira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Eloi Mendes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64.614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06626508679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Braz Biagini, N.º 55, Centro Eloi Mendes MG CEP 37110-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441349232-0, firmada em 05/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 15176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITOR CAMARGO BUENO 191 SAO CRISTOVAO ELOI MENDES MG 37110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 30.672,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Eloi Mendes-MG. Michele Legnani Pereira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA ALVES ROCHA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA ALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08626176694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440920173-2, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na

Matrícula nº 52.856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRUTAL 325 VILA BRETAS GOVERNADOR VALA MG 35000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 5.608,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANAYARA ARANTES DA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANAYARA ARANTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01979357617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440497992-1, firmada em 12/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 46.571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE TAVARES PEREIRA 227 CARAVELAS GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 2.733,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUIUTABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DE MORAIS

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09697182680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770262324-9, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 55542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARES MACIEL 151 QD03 LT21 RES P D

CERRA ITUIUTABA MG 38304124. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 14.622,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO RIVERA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO RIVERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16865785800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441363488-5, firmada em 27/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 35043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONZA 0 L/38 Q/05 RESIDENCIAL VI ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.183,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO MARIANO DA SILVA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO MARIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08312248609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553554816-0, firmada em 08/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 36864, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA A 330 Q16 L03 INDEPENDENCIA LIMEIRA DO OEST MG 38295000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

18/04/2022, correspondentes a R\$ 5.757,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIOSVALDO GRACIANO SEVERINO

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIOSVALDO GRACIANO SEVERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00269894683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551835997-7, firmada em 22/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 15.505, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR. AELTON JOSE DE FREIT 225 NEWTON CARDOSO ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.731,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RACHEL APARECIDA DE FREITAS

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RACHEL APARECIDA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88142540100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440554876-2, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 31.390, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA JOSEFINA ROSSINI 0 RESIDENCIAL SU ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.452,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR BATISTA FERNANDES

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR BATISTA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03719236625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552378693-2, firmada em 29/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 68079, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS HERCULANO COUTO 150 103J FCO BERNARDINO JUIZ DE FORA MG 36081680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 106.114,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA REIS PIRES DE LUCENA, LUCIANO IDAEL RAIMUNDO DE LUCENA

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA REIS PIRES DE LUCENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03344987674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO IDAEL RAIMUNDO DE LUCENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03642821693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440793545-5, firmada em 20/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71069, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEVELAND BRAGA 211 APT 201 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36037499. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 232.713,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIAM NAZARENO O ROCHA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAM NAZARENO O ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95799524691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551989615-1, firmada em 03/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 29503, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ZAPPA 2 LT2 QUADRAQ BOM CLIMA JUIZ DE FORA MG 36046430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes a R\$ 53.586,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO CORREA DE DEUS PIRES**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO CORREA DE DEUS PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12222873665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170307-9, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 78357, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FAZENDA VILLACA 0 APT 9 T II FRANCISCO BER JUIZ DE FORA MG 36084120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 56.255,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO DA SILVA

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73823198653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553715672-3, firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 73462, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT AREA C-3E 9999 AP502 BL16 JD JOCKEY CLUB JUIZ DE FORA MG 36090185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 10.413,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELESTE PAGLIONI ALVES, ABRAO FENELON LEITE

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELESTE PAGLIONI ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13013705680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ABRAO FENELON LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12034680677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553919486-0, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 41363, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORACAO DE ESTUDANTE 45 AP101 BL6 MOR DA LAPINHA LAGOA SANTA MG 33231568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 26.755,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANHUAÇU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAAC ESTANISLAU ALVES**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAAC ESTANISLAU ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11274012627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Randolfo Baião, 028, Centro Manhuaçu MG CEP 36900019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101310010037-3, firmada em 25/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 9134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE PAULA REIS 45 2 ANDAR SAO JORGE MANHUACU MG 36900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2022, correspondentes a R\$ 6.750,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Manhuaçu-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA BARBOSA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06313143698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441493481-5, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 55565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIBEIR O SERRA AZUL 199 CASA 01 IMPERATRIZ MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 28.168,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS MALTA, MARTA APARECIDA DE FREITAS

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS MALTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55104479668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA APARECIDA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83950036687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440713524-6, firmada em 29/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 48653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR VALADARES 500 CASA 02 CIDADE SATELIT JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.124,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY MARCIO DOS SANTOS, PRICIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY MARCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04659466663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRICIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07444152683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440837310-6, firmada em 05/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 52042, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DO CEDRO 265 C01 L05 Q15 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 48.993,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA NASCIMENTO LIMA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA NASCIMENTO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93641915600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441080813-0, firmada em 10/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 52022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MANGUE 101 CASA 02 VILA SUZANA - MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 54.180,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ALEXANDRE DAS GRACAS

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALEXANDRE DAS GRACAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10798306696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441171485-7, firmada em 29/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 53376, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA JARDIM 167 CS03 VILA SUZANA (G MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 19.044,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO XAVIER FIGUEIREDO

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO XAVIER FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67543839504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552825463-7, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46953, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF. GERALDO A DE OLIVE 2455 BL 1 AP 14 GRANJAS ALVORA JUATUBA MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.407,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS SILVA AQUINO

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS SILVA AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14822819612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442395036-4, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA 686 CASA 53 RECANTO D L A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 7.469,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANNY BARBOSA DOS SANTOS

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANNY BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09860685606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441589238-5, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 56531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO VERDE 326 CASA 01 IMPERATRIZ MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 25.876,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA CORDEIRO VALADARES MESQUITA, CARLOS ROBERTO ALVARES MESQUITA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CORDEIRO VALADARES MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76418510615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ROBERTO ALVARES MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44884575687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550554257-3, firmada em 17/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4-5, na Matrícula nº 38482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO T BALLESTEIROS 204 PLANALTO MONTES CLAROS MG 39404669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 14.935,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIA JULIANA MOREIRA FERNANDES, GABRIEL MOREIRA ROCHA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA JULIANA MOREIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07663833694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL MOREIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12414773618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770298250-8, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 59871, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOPES DA SILVA 145 AP306 BL1 BELA VISTA MONTES CLAROS MG 39401531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 23.582,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILENE FERREIRA DA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do Banco Rodobens S.A - CNPJ 33.603.457/0001-40, prenotado sob nº. 191.257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA EDILENE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 089.883.606-99, residente e domiciliado(a) na RUA P, Nº 241, BAIRRO ACACIAS, MONTES CLAROS/MG, CEP: 39404-604, para que compareçam a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº. 74.760, firmada em 17/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº. 55432, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 06, NO LOTEAMENTO TERRA JARDIM - MONTES CLAROS, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 10.482,72, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON MARTINS DA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do Banco Rodobens S.A - CNPJ 33.603.457/0001-40, prenotado sob nº. 191.257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA EDILSON MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 072.146.886-11, residente e domiciliado(a) na RUA P, Nº 241, BAIRRO ACACIAS, MONTES CLAROS/MG, CEP: 39404-604, para que compareçam a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº. 74.760, firmada em 17/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº. 55432, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 06, NO LOTEAMENTO TERRA JARDIM - MONTES CLAROS, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 10.482,72, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MORADA NOVA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILENE DIAS DOS REIS**

Rafael Salomão Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Morada Nova de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENE DIAS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56749767672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Arnaldo Xavier Cordeiro,, 112, Centro Morada Nova de Minas MG CEP 35628000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440157994-0, firmada em 16/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 5.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na REC PROF ANTONIO RIBEIRO 675 CENTRO MORADA NOVA DE MG 35628000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 25.647,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Morada Nova de Minas-MG. Rafael Salomão Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACATU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SOCORRO ALMADA LTDA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 134.565, o requerimento pelo qual a empresa SOCORRO ALMADA LTDA ME, com sede a Rua Orlando Ulhôa Batista, nº 175, Bairro Vila Mariana, em Paracatu-MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.539.768/0001-69., representada por Anselmo Neiva Almada, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.MG-2.320.410-PC/Mg, inscrito no CPF sob nº 505.060.646-20, residente e domiciliado na Rua Alamanda, nº 16, Casa 02, Bairro Jardim Serrano, em Paracatu-MG., neste ato representada por seus advogados LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 149.577 e inscrita no CPF sob nº 877.513.136-68 e LUIZ FERNANDO MOREIRA JÚNIOR, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 157.028 e inscrito no CPF sob nº 108.542.996-29, ambos com escritório profissional na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 245 Centro em Paracatu-MG., solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO

EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de um período de mais de 36 (trinta e seis) anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 134.565, em 30/05/2022, do imóvel constituído de "Um Lote de terreno de nº 02 da Quadra nº 23, com a área de 377,47m2, sito a Rua Ademar da Silva Neiva -- Loteamento Vila Alvorada -- Bairro Vila Mariana, desta Comarca de Paracatu-MG". Possuindo origem registral junto a este Serviço Registral de Imóveis conforme Registro sob nº 10.486 Livro 3-AA. Imóvel cadastrado no Município sob nº 10.164, com Inscrição Cadastral sob nº 01.19.044.0081.001.01.01. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil e Técnico em Agrimensura Leandro Carneiro Leão -- CREA MG 194782/D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 10 de Junho de 2022. O Oficial Substituto,(a) Fausto de Campos Costa-

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SOCORRO ALMADA LTDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 134.566, o requerimento pelo qual a empresa SOCORRO ALMADA LTDA ME, com sede a Rua Orlando Ulhôa Batista, nº 175, Bairro Vila Mariana, em Paracatu-MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.539.768/0001-69., representada por Anselmo Neiva Almada, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.MG-2.320.410-PC/Mg, inscrito no CPF sob nº 505.060.646-20, residente e domiciliado na Rua Alamanda, nº 16, Casa 02, Bairro Jardim Serrano, em Paracatu-MG., neste ato representada por seus advogados LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 149.577 e inscrita no CPF sob nº 877.513.136-68 e LUIZ FERNANDO MOREIRA JÚNIOR, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 157.028 e inscrito no CPF sob nº 108.542.996-29, ambos com escritório profissional na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 245 Centro em Paracatu-MG., solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de um período de mais de 36 (trinta e seis) anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 134.566, em 30/05/2022, do imóvel constituído de "Um Lote de terreno de nº 01 da Quadra nº 23, com a área de 315,35m2, sito a Rua dos Motoristas -- Loteamento Vila Alvorada -- Bairro Vila Mariana, desta Comarca de Paracatu-MG". Possuindo origem registral junto a este Serviço Registral de Imóveis conforme Registro sob nº 10.486 Livro 3-AA. Imóvel cadastrado no Município sob nº 10.163, com Inscrição Cadastral sob nº 01.19.044.0117.001.01.01. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil e Técnico em Agrimensura Leandro Carneiro Leão -- CREA MG 194782/D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 10 de Junho de 2022. O Oficial Substituto, (a) Fausto de Campos Costa-

COMARCA - PARAPEBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAPEBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON MACIEL

Rogéria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03799002626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho, 31, Centro Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770734419-4, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 19797, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INAEL MAXIMO DA SILVA 115 LOTE 14 QUADRA 12 SAGRADA FAMIL PARAPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.890,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraopeba-MG. Rogéria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELLANE DOS SANTOS VALERIANO SILVA

Rogéria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLANE DOS SANTOS VALERIANO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95245138620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho, 31, Centro Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550315140-0, firmada em 25/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 12412, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGICOS 174 CHAMPS ELYSEE PARAPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.271,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraopeba-MG. Rogéria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA BARBOSA PEREIRA

Rogéria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA BARBOSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06367060600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho, 31, Centro Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801540802145-6, firmada em 16/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001, na Matrícula nº 13615, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORENTINO C DOS SANTOS 151 SAG FAMILIA PARAPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 2.040,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraopeba-MG. Rogeria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO REGO COUTINHO, FRANCISCA DE PAULA VIEIRA COUTINHO

Rogeria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO REGO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79138225620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCA DE PAULA VIEIRA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06826133636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho, 31, Centro Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824750801111-9, firmada em 04/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 008, na Matrícula nº 8664, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS GRAVIOLAS 199 CHAMPS ELYSEES PARAPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 4.481,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraopeba-MG. Rogeria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAQUIM SANTANA RODRIGUES NETO

Rogeria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM SANTANA RODRIGUES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08583744637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho, 31, Centro Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440553760-4, firmada em 17/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NIVALDO SILVA 42 LT 06A Q 15 SAGRADA FAMILI PARAPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 2.310,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraopeba-MG. Rogeria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EGNALDO ALVES DA LUZ

Rogeria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EGNALDO ALVES DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08188942618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho, 31, Centro Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440589000-2, firmada em 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 14635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MAROTA 211 N SRA DO CARMO PARAPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 5.379,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraopeba-MG. Rogeria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ALVES BARBOSA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ALVES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10823645681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553471089-4, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 110 Q L LT 17 VILA BETINHO PASSOS MG 37903512. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.263,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMEIRE URIVES HIGA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMEIRE URIVES HIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10532726855, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440989306-5, firmada em 09/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 71629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RECIFE 138 CASA RESIDENCIAL AL SAO JOAO BATIST MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.957,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIO BERGAMIM TOMAZ OLIVEIRA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIO BERGAMIM TOMAZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70322728606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770134922-4, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 78184, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIOLINA SANTOS DE BRITO 600 CASA 600-32 RESID R GRANDE SAO JOAO BATIST MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 21.737,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA APARECIDA AMBROSIO

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA APARECIDA AMBROSIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06140110602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441146757-4, firmada em 29/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 74.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO GRANDE DO SUL 0 T1APT5E6 LOTEAMENTO JAR PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.303,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYCON DA SILVA OLIVEIRA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09210078683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553272632-7, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 42.208, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTR MUNICIPAL BANANAL 0 QD J LT 18 VILA BETINHO PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.335,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATROCINIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUDARIO DA SILVA NETO**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUDARIO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01283748614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85550261993-0, firmada em 08/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 43.921, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUECIA 597 NACOESII PATROCINIO MG 38740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 1.718,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE GLEICE DA SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº323695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE GLEICE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09119339640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309897-0, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9E1, na Matrícula nº 102851, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 09 A 403 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.352,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO NOVO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NOVO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RECANTO DA SIRIEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Cristina de Moura Coutinho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo/MG, com endereço na Rua Doutor Basílio Furtado, 70 -- lojas 05 e 06, centro, CEP 36.150-000, fone (32) 3274.1570, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que Recanto da Siriema Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.298.313/0001-18, com sede no município de Goianá-MG, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO RECANTO DA SIRIEMA a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona urbana do município de GOIANÁ, Comarca de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, com a área de 11.420,00m², situada na Rua Maria Aparecida de Assis, Bairro Castelo, com as seguintes características e confrontações descritas na matrícula 9810, do Livro n.2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo/MG. Compreendendo 17 lotes num total de 6.250,29m², 01 rua num total de 1.396,25m², área destinada ao Município denominada Área PMG num total de 781,64m² e APP PMG num total de 2.991,82m², tudo conforme planta aprovada pela PMG sob o nº02/2022 em 14-03-2022. Toda documentação está à disposição do público, no horário de 9h às 12h e das 13h às 17h. As impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, conforme dita o art.19. Informo que findo o referido prazo, sem impugnação digna de aceitação, o loteamento será registrado na forma da lei. Abaixo, croqui de localização. Rio Novo, 30 de junho de 2022. Cristina de Moura Coutinho, Registradora do RGI de Rio Novo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO PARANAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIRO DE MOURA

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06191498683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440799427-1, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-7, na Matrícula nº 6982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 QD 25 LT 20 JARDIM AMERICA RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a

R\$ 5.741,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Paranaíba-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO GERALDO DE CASTRO RESENDE, LUCIANE MENDES

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO GERALDO DE CASTRO RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93745257634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07925790628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441095618-2, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 14233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO FRANCISCO 568 CENTRO RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 60.190,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Paranaíba-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEFANE RODRIGUES TAVEIRA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 206003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANE RODRIGUES TAVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14274668665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178452-4, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula nº 45616, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 40 AP401 GRANJAS P D R SANTA LUZIA MG 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022,

correspondentes a R\$ 23.274,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTOS DUMONT/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA ELENA RODRIGUES FERREIRA

Anna Maria Brandão Coelho, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont/MG, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05.04.2022 por MARIA ELENA RODRIGUES FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF-048.905.556-76, portadora do RG/MG-12.106.902 SSP/MG, declara que não possui e-mail, residente e domiciliada na Rua Francisco Gonçalves de Andrade s/n, Zona Rural, Vila Brandão, Bairro Perobas de Baixo, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, autuado Processo nº 09/2022, do imóvel constituído por: Uma casa situada na Rua Francisco Gonçalves de Andrade, s/n, Bairro Perobas de Baixo, Zona rural próximo à BR-040, km-737, na cidade de Santos Dumont/MG, medindo 92,93m² mais 15,17m² de uma área externa com laje em concreto armado e impermeabilizada, que serve para acesso à laje da casa, totalizando área construída de 108,10m², taxa de ocupação de 18,22% em um terreno de 593,20m². Conforme memorial descritivo em anexo "A casa possui 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala convencional, 01 (uma) sala de jantar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) varanda conjugada com lavanderia e 02 (duas) cozinhas. Todos os cômodos são de piso cerâmico, janelas de perfis metálicos de aço carbono e vidro, portas de madeira, exceto as portas da sala de jantar e a varanda conjugada com lavanderia que possui portas de perfis metálicos de carbono. As paredes são em alvenaria construídas com tijolos cerâmicos maciços e revestidas com argamassa de cimento, cal e areia (reboco), com pintura incluindo o teto, no banheiro as paredes possuem revestimento de azulejos. A laje é em concreto armado, possui cobertura com estrutura e perfis metálicos de aço carbono com telhas galvanizadas trapezoidal TR-40. A laje abrange os cômodos (quartos, sala convencional, sala de jantar e banheiro). Os demais cômodos (cozinhas e lavanderia) não possuem laje. Estes possuem cobertura com estrutura de madeira maciça (angelim), com telhas fibrocimento de 6mm. Apenas a cozinha principal possui forro. Imóvel em perfeitas condições de uso com todas as suas instalações hidráulica e elétrica em perfeito funcionamento." O terreno possui as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) com a Rua Francisco Gonçalves de Andrade; LATERAL DIREITA: 40,00m (quarenta metros) com Alexssandra Gonçalves de Andrade. LATERAL ESQUERDA: 48,00m (quarenta e oito metros) com José Gonçalves de Andrade; FUNDOS: 13,15m (treze metros e quinze centímetros) com José Gonçalves de Andrade, tudo conforme a planta e memorial descritivo assinados pelo engenheiro civil Daniel Novaes Pires do Amaral, CREA MG nº 242883/D, datada de 16/12/2019. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eventual impugnação deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis de Santos Dumont, localizado a Rua 13 de Maio, nº 365 -- 3º andar, centro. Santos Dumont/MG, 30 de junho de 2022. A Escrevente Substituta: Elenice Cristina da Costa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SÃO LOURENÇO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ITA LEA GEKKER, MARCIO GEKKER, CLAUDIO GEKKER, MONICA KAWA GEKKER

Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço/MG, na forma legal, Faz saber a tantos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, a requerimento pelo qual Ita Léa Gekker, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 531.137.567-15, portadora da Identidade nº1.215.544, IFP/RJ, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.088, apto. 74 -- Itaim Bibi; Márcio Gekker, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o nº 803.774.167-20, portador do CRM/RJ nº 5242406-6, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Desembargador Fernandes Pinheiro, nº 66, apto. 301 -- Barra da Tijuca; Cláudio Gekker brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 986.404.297-15, portador do RG 40.111.50 IFP/RJ e sua esposa Mônica Kawa Gekker, brasileira, do lar, inscrita sob o CPF nº 959.435.287-68, portadora do RG nº 019618771-40, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Dona Elisa Pereira de Barros, nº 326 -- Jardim Europa em São Paulo/SP, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, autuado sob o protocolo nº 95.659, de 26 de novembro de 2021, de um imóvel da matrícula 6.055, no qual refere-se ao apartamento nº 303, do Segundo Pavimento do Edifício Hotel Jina Residência São Lourenço, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 555, na cidade de São Lourenço, com área privativa de 18,72 m², com fração ideal de 0,0063 no terreno designado pela primeira fração, com a área de 1.463,88m², confrontando pela frente com a citada Avenida, por 50ms, pelo lado esquerdo confronta com a segunda fração, de propriedade de Luiz Carlos de Almeida Costa e por 50,20ms, e com a Rua Castro Alves, por 15,80 ms, pelo lado direito com propriedade de Guiomar Cimelli, por 40,00ms e com a quarta fração de propriedade de Luiz Carlos de Almeida Costa por 26,00ms e pelos fundos com a terceira fração de propriedade de Luiz Carlos de Almeida Costa, por 19,40 ms. Com fundamento no exposto, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido a apresentarem impugnação escrita, caso queiram, perante este Oficial, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, não impugnada a pretensão, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião e efetivado o seu registro, com fundamento no Código Civil, na Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 93/2020/CGJ/TJMG. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. São Lourenço/MG.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PATRICIA CRISTINA DA SILVA

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01219956660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 77, Cartorio Nossa Senhora de Fátima São Lourenço MG CEP 37470000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440758488-0, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 10116, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARCELO PRAZERES 255 LOTEAMENTO ORE SÃO LOURENÇO MG 37470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 8.375,27, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE LOPES DOS SANTOS AMORIM, WELLINGTON AMORIM DA SILVA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE LOPES DOS SANTOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01567579663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON AMORIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08894174662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441661705-1, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 40397, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 04 104 (UNIDADE 01 JARDIM PRIMAVERA SETE LAGOAS MG 35703114. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 84.697,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS DA SILVA GOMES

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89808967604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553323455-0, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 35489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA RITA DO SAPUCAÍ 54 A 502 BL F CATARINA SETE LAGOAS MG 35701168. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 19.723,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI REIS ALVES TEIXEIRA, GENECI OLIMPIO TEIXEIRA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI REIS ALVES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05359246669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GENECI OLIMPIO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48348864504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770314953-2, firmada em 03/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 39598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 A 201 BL 15 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 15.790,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA CILENE PEREIRA RABELO, EDUARDO GONCALVES RABELO

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA CILENE PEREIRA RABELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85457965600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO GONCALVES RABELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64963950634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551128011-9, firmada em 09/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 3681, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONGONHAS DO CAMPO 324 ESPERANCA SETE LAGOAS MG 35701039. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 396.084,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMÓTEO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CRISTINA BARBOSA ROQUE PEREIRA

FAÇO SABER a CRISTINA BARBOSA ROQUE, CPF 048.174.856-39, residente e domiciliado na Rua Cento e Trinta e Um, nº 132, Bairro Santa Maria, Timóteo/MG (confrontante dos fundos com o Lote 410, da quadra 05, setor 16 e proprietário do imóvel situado no lote 125, da quadra 05, setor 16) -- conforme imagem abaixo, que foi protocolizado nesta Serventia sob o nº 36803 (Rec.12679), por Antonio Mendes dos Santos, inscrito no CPF 440.929.036-34, residente e domiciliado na Rua Cento e Quarenta e Nove, nº 72, Bairro Eldorado, Timóteo/MG, um requerimento para RETIFICAÇÃO DE ÁREA referente ao imóvel URBANO com área de 342,95m² que passará a ser 342,95m². Considerando que não foi apresentada a anuência sobre a retificação de área por parte do confrontante CRISTINA BARBOSA ROQUE e após tentativa de notificação da confrontante por meio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Timóteo/MG, sem sucesso, por fim, e em virtude do que dispõe o § 4º do Artigo 213, da Lei 6015/73, faz-se a notificação de CRISTINA BARBOSA ROQUE por meio deste edital para que apresente impugnação à retificação de área, durante 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, do presente edital, na Rua 08 de novembro, 11, Loja 03, Bairro Centro Norte, Timóteo-MG, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h, onde a documentação referente à retificação de área, encontra-se disponível para análise da parte interessada. Transcorrido o prazo sem impugnação, proceder-se-á à retificação de área solicitada. E, para que chegue ao conhecimento de CRISTINA BARBOSA ROQUE expediu-se o presente edital, que será publicado no site da CRI-MG por dois dias consecutivos, acompanhado de croqui do imóvel (imagem abaixo). JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo -- Minas Gerais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CHARLIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299.194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00203535103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551745037-5, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 5, na Matrícula nº 78.849, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, aptº 404 bloco 6, "Condomínio Parque Utah", Manoel Mendes, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes a R\$ 3.206,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 641395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70239223349, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770384875-9, firmada em 06/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212080, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GRAXAIM-DO-CAMPO, Nº 91, BLOCO 1, LADO B, AP. 301, RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.815,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA CANDIDA RIBEIRO JACOB**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 641452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA CANDIDA RIBEIRO JACOB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01472648633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921377-1, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 225476, a

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO SOVI, Nº 385, BLOCO 1, AP. 103, RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.222,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOMINGOS CONCEICAO BISPO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOMINGOS CONCEICAO BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02953215123, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770088324-3, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 201390, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL, Nº 110, AP. 511, BLOCO A, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.042,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRAZIELA DA SILVA VILELA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELA DA SILVA VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89300653172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770090234-5, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201348, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL Nº 110, AP 301, BLOCO A, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 21.535,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS LENE ANDRADE SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS LENE ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70127209646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770131399-8, firmada em 22/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 203441, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRCIO TOSTÃO, Nº 106, TAMBÉM PELA RUA DOMINGOS ESTEVES, Nº 105, AP. 302, BLOCO 04, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425411. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 38.225,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE VICENTE MARTINS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE VICENTE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10744643627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553684000-0, firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 184228, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGON, 300, AP. 704, BLOCO C, LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410729. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.138,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34861018897, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441698722-3, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 174602, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES Nº 201, AP 102, BLOCO 15, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425379. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.665,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONIVON PEREIRA NUNES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIVON PEREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04389985612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770532276-2, firmada em 01/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190179, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, Nº 900, AP 101, BLOCO 05, BAIRRO CHACARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 23.921,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA YARA MACIEL GONCALVES NASSER

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 643373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA YARA MACIEL GONCALVES NASSER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06116688667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552271584-5, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 158.771, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ FUAD ABIB, Nº 105, AP. 101, BLOCO 03, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 4.720,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VIRGINOPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MATOZINHOS EVARISTO FIGUEIREDO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS. Prenotação nº 25.888, do Livro 01 do Cartório de Registro de Virginópolis-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Virginópolis-MG, Michely Freire Fonseca Cunha, na forma do §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, etc., FAZ SABER aos herdeiros dos possuidores antigos VICENTE NICOMEDES DE SOUSA e sua esposa RUTH DE ARAÚJO SOBRINHO, ele portador do CPF nº 386.925.706-72, filho de José Antônio de Sousa e Alice Aguida de Araújo, ela filha de Antônio de Araújo Sobrinho e Ana Cândida de Souza, ambos em lugar incerto e não sabido; e aos terceiros eventualmente interessados e em especial aos titulares de direitos reais a seguir nominados e não intimados, nos termos do art. 256, I e II do CPC/15. Notifico-os para ciência de que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pelo REQUERENTE: MATOZINHO EVARISTO DE FIGUEIREDO, brasileiro, produtor rural aposentado, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 14362531 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 337.368.046-87, nascido aos 16/09/1950, filho de Antônio Evaristo Rodrigues e Maria Madalena de Jesus, residente e domiciliado na Fazenda Brejaúba, s/nº, zona rural, município de Gonzaga/MG, CEP: 39.720-000, com o objetivo de usucapir o imóvel denominado Córrego Brejaúba, s/nº, zona rural, município de Gonzaga/MG, CEP: 39.720-000, com as seguintes confrontações e medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DVRW-P-11023 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W de longitude -42°30'56,819" de latitude -18°49'59,955" e de altitude 714,26m; deste segue confrontando com CNS: 03.849-7 | Mat. Posseiro | Matozinho Evaristo de Figueiredo com azimute de 182°45' e distância de 19,4m até o vértice DVRW-P-11024 de longitude -42°30'56,851" de latitude -18°50'00,585" e de altitude 713,79m com azimute de 237°25' e distância de 9,14m até o vértice DVRW-P-11025 de longitude -42°30'57,114" de latitude -18°50'00,745" e de altitude 714,26m com azimute de 169°11' e distância de 11,87m até o vértice DVRW-P-11026 de longitude -42°30'57,038" de latitude -18°50'01,124" e de altitude 714,98m com azimute de 155°31' e distância de 38,58m até o vértice DVRW-P-11027 de longitude -42°30'56,492" de latitude -18°50'02,266" e de altitude 714,16m com azimute de 199°13' e distância de 7,29m até o vértice DVRW-P-11028 de longitude -42°30'56,574" de latitude -18°50'02,490" e de altitude 714,19m com azimute de 170°23' e distância de 33,34m até o vértice DVRW-P-11029 de longitude -42°30'56,384" de latitude -18°50'03,559" e de altitude 717,18m com azimute de 196°06' e distância de 44,52m até o vértice DVRW-P-11030 de longitude -42°30'56,806"

de latitude -18°50'04,950" e de altitude 719,46m com azimute de 224°14' e distância de 11,16m até o vértice DVRW-P-11031 de longitude -42°30'57,072" de latitude -18°50'05,210" e de altitude 721,28m com azimute de 230°06' e distância de 33,85m até o vértice DVRW-P-11032 de longitude -42°30'57,959" de latitude -18°50'05,916" e de altitude 721,72m com azimute de 223°35' e distância de 15,29m até o vértice DVRW-P-11033 de longitude -42°30'58,319" de latitude -18°50'06,276" e de altitude 722,72m com azimute de 184°39' e distância de 39,24m até o vértice DVRW-P-11034 de longitude -42°30'58,428" de latitude -18°50'07,548" e de altitude 725,3m com azimute de 201°27' e distância de 14,57m até o vértice DVRW-P-11035 de longitude -42°30'58,610" de latitude -18°50'07,989" e de altitude 727,79m com azimute de 191°21' e distância de 12,48m até o vértice DVRW-P-11036 de longitude -42°30'58,694" de latitude -18°50'08,387" e de altitude 728,12m com azimute de 128°49' e distância de 67,94m até o vértice DVRW-P-11037 de longitude -42°30'56,886" de latitude -18°50'09,772" e de altitude 744,31m com azimute de 113°29' e distância de 85,31m até o vértice DVRW-P-11038 de longitude -42°30'54,214" de latitude -18°50'10,878" e de altitude 777,04m com azimute de 138°35' e distância de 62,28m até o vértice DVRW-P-11039 de longitude -42°30'52,807" de latitude -18°50'12,397" e de altitude 801,64m com azimute de 131°36' e distância de 45,66m até o vértice DVRW-P-11040 de longitude -42°30'51,641" de latitude -18°50'13,383" e de altitude 820,7m com azimute de 145°51' e distância de 34,74m até o vértice DVRW-P-11041 de longitude -42°30'50,975" de latitude -18°50'14,318" e de altitude 836,83m com azimute de 133°01' e distância de 58,04m até o vértice DVRW-P-11042 de longitude -42°30'49,526" de latitude -18°50'15,606" e de altitude 863,38m com azimute de 115°55' e distância de 23,21m até o vértice DVRW-P-11043 de longitude -42°30'48,813" de latitude -18°50'15,936" e de altitude 879,01m com azimute de 137°21' e distância de 27,75m até o vértice DVRW-P-11044 de longitude -42°30'48,171" de latitude -18°50'16,600" e de altitude 892,75m com azimute de 128°05' e distância de 39,62m até o vértice DVRW-P-11045 de longitude -42°30'47,106" de latitude -18°50'17,395" e de altitude 900,14m; deste segue confrontando com CNS: 03.849-7 | Mat. 897 | João Fernandes de Oliveira com azimute de 207°07' e distância de 7,7m até o vértice DVRW-P-11046 de longitude -42°30'47,226" de latitude -18°50'17,618" e de altitude 904,13m com azimute de 204°55' e distância de 114,69m até o vértice DVRW-P-11047 de longitude -42°30'48,877" de latitude -18°50'21,000" e de altitude 922,8m com azimute de 206°35' e distância de 62,59m até o vértice DVRW-P-11048 de longitude -42°30'49,834" de latitude -18°50'22,820" e de altitude 933,65m; deste segue confrontando com CNS: 03.849-7 | Mat. 4920 | Coraci Francisco da Costa com azimute de 241°10' e distância de 69,78m até o vértice DVRW-P-11049 de longitude -42°30'51,922" de latitude -18°50'23,914" e de altitude 940,2m com azimute de 266°15' e distância de 37,24m até o vértice DVRW-P-11050 de longitude -42°30'53,191" de latitude -18°50'23,993" e de altitude 943,97m com azimute de 258°18' e distância de 18,36m até o vértice DVRW-P-11051 de longitude -42°30'53,805" de latitude -18°50'24,114" e de altitude 945,1m com azimute de 252°23' e distância de 29,18m até o vértice DVRW-P-11052 de longitude -42°30'54,755" de latitude -18°50'24,401" e de altitude 947,34m com azimute de 254°11' e distância de 45,49m até o vértice DVRW-P-11053 de longitude -42°30'56,250" de latitude -18°50'24,804" e de altitude 945,51m com azimute de 257°40' e distância de 33,3m até o vértice DVRW-P-11054 de longitude -42°30'57,361" de latitude -18°50'25,035" e de altitude 946,04m com azimute de 254°57' e distância de 61,76m até o vértice DVRW-P-11055 de longitude -42°30'59,398" de latitude -18°50'25,556" e de altitude 942,81m; deste segue confrontando com CNS: 03.849-7 | Mat. 493 | Jose Maria de Oliveira com azimute de 293°04' e distância de 30,36m até o vértice DVRW-P-11056 de longitude -42°31'00,352" de latitude -18°50'25,169" e de altitude 939,65m com azimute de 284°28' e distância de 10,58m até o vértice DVRW-P-11057 de longitude -42°31'00,702" de latitude -18°50'25,083" e de altitude 939,68m com azimute de 279°17' e distância de 43,26m até o vértice DVRW-P-11058 de longitude -42°31'02,160" de latitude -18°50'24,856" e de altitude 944,05m com azimute de 265°44' e distância de 25,72m até o vértice DVRW-P-11059 de longitude -42°31'03,036" de latitude -18°50'24,918" e de altitude 944,23m com azimute de 260°52' e distância de 42,82m até o vértice DVRW-P-11060 de longitude -42°31'04,480" de latitude -18°50'25,139" e de altitude 943,62m com azimute de 255°12' e distância de 14,57m até o vértice DVRW-P-11061 de longitude -42°31'04,961" de latitude -18°50'25,260" e de altitude 943,38m com azimute de 242°10' e distância de 32,74m até o vértice DVRW-P-11062 de longitude -42°31'05,950" de latitude -18°50'25,757" e de altitude 941,17m com azimute de 238°28' e distância de 25,7m até o vértice DVRW-P-11063 de longitude -42°31'06,698" de latitude -18°50'26,194" e de altitude 939,85m com azimute de 248°38' e distância de 29,81m até o vértice DVRW-P-11064 de longitude -42°31'07,646" de latitude -18°50'26,547" e de altitude 941,85m com azimute de 246°38' e distância de 76,89m até o vértice DVRW-P-11065 de longitude -42°31'10,057" de latitude -18°50'27,538" e de altitude 952,45m com azimute de 266°30' e distância de 2,52m até o vértice DVRW-P-11066 de longitude -42°31'10,143"

de latitude -18°50'27,543" e de altitude 952,31m com azimute de 282°21' e distância de 2,16m até o vértice DVRW-P-11067 de longitude -42°31'10,215" de latitude -18°50'27,528" e de altitude 952,39m com azimute de 299°48' e distância de 29,26m até o vértice DVRW-P-11068 de longitude -42°31'11,082" de latitude -18°50'27,055" e de altitude 952,41m com azimute de 358°32' e distância de 39,19m até o vértice DVRW-P-11069 de longitude -42°31'11,116" de latitude -18°50'25,781" e de altitude 944,57m com azimute de 322°55' e distância de 68,38m até o vértice DVRW-P-11070 de longitude -42°31'12,524" de latitude -18°50'24,007" e de altitude 957,67m com azimute de 320°39' e distância de 28,31m até o vértice DVRW-P-11071 de longitude -42°31'13,137" de latitude -18°50'23,295" e de altitude 962,77m com azimute de 311°25' e distância de 15,89m até o vértice DVRW-P-11072 de longitude -42°31'13,544" de latitude -18°50'22,953" e de altitude 971,58m com azimute de 293°31' e distância de 20,57m até o vértice DVRW-P-11073 de longitude -42°31'14,188" de latitude -18°50'22,686" e de altitude 976,04m com azimute de 286°44' e distância de 21,56m até o vértice DVRW-P-11074 de longitude -42°31'14,893" de latitude -18°50'22,484" e de altitude 981,32m com azimute de 279°07' e distância de 43,98m até o vértice DVRW-P-11075 de longitude -42°31'16,376" de latitude -18°50'22,257" e de altitude 981,46m com azimute de 271°14' e distância de 45,54m até o vértice DVRW-P-11076 de longitude -42°31'17,931" de latitude -18°50'22,225" e de altitude 979,17m com azimute de 269°23' e distância de 57,69m até o vértice DVRW-P-11077 de longitude -42°31'19,901" de latitude -18°50'22,245" e de altitude 982,01m com azimute de 266°24' e distância de 35,38m até o vértice DVRW-P-11078 de longitude -42°31'21,107" de latitude -18°50'22,317" e de altitude 984,3m; deste segue confrontando com CNS: 03.849-7 | Mat. 4488 | Xisto de Souza Figueiredo com azimute de 335°06' e distância de 97,53m até o vértice DVRW-P-11079 de longitude -42°31'22,509" de latitude -18°50'19,440" e de altitude 987,38m com azimute de 10°30' e distância de 42,22m até o vértice DVRW-P-11080 de longitude -42°31'22,246" de latitude -18°50'18,090" e de altitude 987,39m com azimute de 10°51' e distância de 75,87m até o vértice DVRW-P-11081 de longitude -42°31'21,758" de latitude -18°50'15,667" e de altitude 986,29m com azimute de 20°03' e distância de 57,36m até o vértice DVRW-P-11082 de longitude -42°31'21,086" de latitude -18°50'13,915" e de altitude 984,5m com azimute de 60°44' e distância de 69,14m até o vértice DVRW-P-11083 de longitude -42°31'19,026" de latitude -18°50'12,816" e de altitude 984,73m com azimute de 08°19' e distância de 54,45m até o vértice DVRW-P-11084 de longitude -42°31'18,757" de latitude -18°50'11,064" e de altitude 979,71m com azimute de 18°14' e distância de 31,25m até o vértice DVRW-P-11085 de longitude -42°31'18,423" de latitude -18°50'10,099" e de altitude 978,37m; deste segue confrontando com CNS: 03.849-7 | Mat. Posseiro | Matozinho Evaristo de Figueiredo com azimute de 61°24' e distância de 37,78m até o vértice DVRW-P-11086 de longitude -42°31'17,290" de latitude -18°50'09,511" e de altitude 972,83m com azimute de 56°43' e distância de 13,9m até o vértice DVRW-P-11087 de longitude -42°31'16,893" de latitude -18°50'09,263" e de altitude 969,56m com azimute de 48°31' e distância de 6,92m até o vértice DVRW-P-11088 de longitude -42°31'16,716" de latitude -18°50'09,114" e de altitude 968,21m com azimute de 34°27' e distância de 6,68m até o vértice DVRW-P-11089 de longitude -42°31'16,587" de latitude -18°50'08,935" e de altitude 966,99m com azimute de 47°38' e distância de 15,34m até o vértice DVRW-P-11090 de longitude -42°31'16,200" de latitude -18°50'08,599" e de altitude 962,86m com azimute de 42°48' e distância de 24,43m até o vértice DVRW-P-11091 de longitude -42°31'15,633" de latitude -18°50'08,016" e de altitude 944,28m com azimute de 40°43' e distância de 43,98m até o vértice DVRW-P-11092 de longitude -42°31'14,653" de latitude -18°50'06,932" e de altitude 917,83m com azimute de 39°40' e distância de 82,91m até o vértice DVRW-P-11093 de longitude -42°31'12,845" de latitude -18°50'04,857" e de altitude 887,52m com azimute de 40°17' e distância de 96,03m até o vértice DVRW-P-11094 de longitude -42°31'10,724" de latitude -18°50'02,475" e de altitude 884,93m com azimute de 75°23' e distância de 8,29m até o vértice DVRW-P-11095 de longitude -42°31'10,450" de latitude -18°50'02,407" e de altitude 869,16m com azimute de 79°49' e distância de 34,27m até o vértice DVRW-P-11096 de longitude -42°31'09,298" de latitude -18°50'02,210" e de altitude 833,3m com azimute de 80°32' e distância de 62,9m até o vértice DVRW-P-11097 de longitude -42°31'07,179" de latitude -18°50'01,874" e de altitude 814,3m com azimute de 78°42' e distância de 43,2m até o vértice DVRW-P-11098 de longitude -42°31'05,732" de latitude -18°50'01,599" e de altitude 806,48m com azimute de 81°37' e distância de 12,87m até o vértice DVRW-P-11099 de longitude -42°31'05,297" de latitude -18°50'01,538" e de altitude 800,96m com azimute de 78°31' e distância de 77,71m até o vértice DVRW-P-11100 de longitude -42°31'02,696" de latitude -18°50'01,035" e de altitude 781,67m com azimute de 79°04' e distância de 98,29m até o vértice DVRW-P-11101 de longitude -42°30'59,400" de latitude -18°50'00,429" e de altitude 752,11m com azimute de 79°04' e distância de 76,96m até o vértice DVRW-P-11023 ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.128,58 m. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária,

conforme artº 1238 do CC/02. Tempo de Posse Alegado: há quase 41 (quarenta e um) anos. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 30 (sessenta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua Joaquim Pacheco, 947, loja 01, centro, Paquetá, Município de Virginópolis-MG, CEP.: 39.730-000. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado duas vezes na forma da lei. Eu, Michely Freire Fonseca Cunha, Oficiala Titular, o digitei, conferi e assino.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AFGP MORENINHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.766/79, torna público que AFGP MORENINHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.968.905/0001-18, com sede nesta capital, na Rua Praia das Castanheiras, 105, Jardim Autonomista, veio a esta Serventia requerer o registro do loteamento tipo L1 - PLDE, denominado JARDIM BELA ITÁLIA, a ser implantado no lote de terreno M, situado no Bairro Moreninha, localizado com frente para a rua Elpídio Reis, o marco 1 está localizado a 21,14 metros do alinhamento predial da rua Elpídio Reis, com área de 89.498,05 m² e a seguinte descrição perimétrica: Partindo do marco 1, de coordenadas do plano topográfico local de Campo Grande, MS, X= 155.448,021 metros e Y= 239.321,651 metros, deste segue com azimute de 154º47'44" e distância de 283,190 metros, até o marco 2, deste segue com azimute de 234º48'02" e distância de 301,462 metros, até o marco 3, deste segue com azimute de 342º12'25" e distância de 377,978 metros, até o marco 4, deste segue com azimute de 73º47'51" e distância de 251,225 metros, até o marco 1, início desta descrição. As coordenadas descritas estão georreferenciada ao sistema topográfico local de Campo Grande - MS, transportado a partir do marco M-01, de coordenada local (X) 151.837,311 metros e (Y) 251.406,723 metros, e coordenadas UTM (N) 7.736.045,956 metros e (E) 749.722,793 metros, referenciada ao Datum SIRGAS2000 (Época 2000,4), realizado pelo projeto/Ano B - 1000/2008. Todos os azimutes, Distâncias e Área, foram calculados na projeção topográfica local, de acordo com a norma 14.166/1998. Confrontações: norte: entre os marcos 4 e 1, com o lote 01 da quadra 07, com a rua Clotilde Chaia e com o lote 01 da quadra 12 do loteamento José Maksoud; sul: entre os marcos 2 e 3, com o imóvel de matrícula 127.169 - 1ª C.R.I; leste: entre os marcos 1 e 2, com o Lote 01 da quadra 12 do loteamento José Maksoud, com a rua Elpídio Reis, com a Chácara 4 e com parte da Chácara 3 do loteamento Chácaras Santa Abadia; oeste: entre os marcos 3 e 4, com parte do Lote S. Objeto da matrícula nº 9.294, deste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias corridos da data da última publicação e, na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao registro de que trata o parágrafo 1º, do artigo 19, da supra citada lei. Campo Grande, 01 de julho de 2022. JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO. Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO GOUVEIA DOS SANTOS FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 216-A, § 4º da Lei 6.015/73, de Fabiana Rodrigues, inscrita no CPF nº 019.327.371-38, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral

Imobiliária e prenotados sob n. 410.051, requerimento, ata notarial e os demais documentos necessários exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 para o Registro de Usucapião Extrajudicial Extraordinária (art. 1.238 CC), do imóvel determinado por Lote nº 05 da quadra nº 33, do Parcelamento São Jorge da Lagoa, situado no Bairro Batistão, nesta Capital, objeto da Transcrição nº 64.655, Livro 3-BB, fls 28, da 1ª Serventia Registral Imobiliária e que, devido à falta de anuência expressa dos titulares de direitos reais do imóvel, fica (m): -JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS FILHO, CPF nº 193.184.219-15; e eventuais herdeiros ou sucessores, NOTIFICADO(S). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, , Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ERICKSON MARQUES LIMA

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela promitente vendedora Santa Fé Construtora LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, fica NOTIFICADO o promitente comprador ERICKSON MARQUES LIMA, CPF 004.441.091-37, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que os devedores se encontram em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, os referidos serão considerados notificados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - NOVA CANAA DO NORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CANAA DO NORTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DAIR PETRICA, EDITH EUNICE ARTHUR PETRICA, NEY PETRICA, LUIZANGELO PAULO, JAIR PETRICA, ELIANE CRISTINA MODESTO PETRICA**

RODRIGO ROBALINHO ESTEVAM, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Nova Canaã do Norte -- MT, na forma do art. 19 da Lei nº 6766/79, torna público o seguinte: FAZ SABER, a quem interessar possa, em cumprimento ao artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano que por Dair Petrica e outros foi requerido a esta Serventia Imobiliária o registro do Loteamento Paraíso com área total de 67.126,00 m², juntando para o referido registro, planta, memorial descritivo e demais documento exigidos por lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação. Decorrido este prazo e não havendo nenhuma impugnação, será feito por este Serviço o registro do mencionado Loteamento

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DAIR PETRICA, EDITH EUNICE ARTHUR PETRICA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 54536. Esta publicação é uma retificação do Edital número 54536. RODRIGO ROBALINHO ESTEVAM, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Nova Canaã do Norte --- MT, na forma do art. 19 da Lei nº 6766/79, torna público o seguinte: FAZ SABER, a quem interessar possa, em cumprimento ao artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano que por Dair Petrica e outros foi requerido a esta Serventia Imobiliária o registro do Loteamento Paraíso III com área total de 69.845,00 m², juntando para o referido registro, planta, memorial descritivo e demais documento exigidos por lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação. Decorrido este prazo e não havendo nenhuma impugnação, será feito por este Serviço o registro do mencionado Loteamento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LORIANE GOMES MIRANDA**

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo 118562, com os seguintes dados do Requerente: LORIANE GOMES MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.445.522-72. Identificação do imóvel usucapiendo: Terreno Urbano, designado pelo LOTE nº 11, localizado na Rua C, QD 05, integrante do Loteamento Condomínio Jardim Itabira, Bairro: Centro, Ananindeua/PA. Matrícula Matriz nº 5846, do livro nº 2 do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde o ano de 2012. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula matriz do imóvel usucapiendo, RUFINO FRANCO DE LEÃO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.468.072-49 ou seus eventuais herdeiros. b) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000 Ananindeua 24 de junho de 2022 Sergio I Jacovacci Registrado Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEW AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

DIEGO NALLY LOPES, Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/05/2022 o requerimento pela qual NEW AGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.***.099/0001-**, Inscrição Estadual nº 1520***785, com sede na Rodovia PA-125, nº 672,

Loteamento Guanabara, Promissão em Paragominas-PA, neste ato representado por seu Sócio Administrador FÁBIO PATTO KANEGAE, brasileiro, casado, maior e capaz, produtor rural, nascido em 09/**/19**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 78***78 1ª via-PC/PA, expedida em 27/03/2014, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 025*****777-DETRAN/PA, expedida em 07/06/2016 e inscrito no CPF/MF sob nº 274.***.008-**, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº ***, Uraim, Paragominas-PA e por seu Sócio Proprietário ELOI EDUARDO PRITZEL, brasileiro, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 030***.01.55.2000.2.00***.216.00***35-**, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Balsas-MA, em 23/06/2000, maior e capaz, empresário, nascido em 21/**/19**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 029*****2005-* SSP/MA, expedida em 16/08/2017 e inscrito no CPF/MF sob nº 372.***.690-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 81.338, do seguinte imóvel: Uma área de terras medindo 1.621ha55a39ca (um mil, seiscentos e vinte e um hectares, cinquenta a cinco ares e trinta e nove centiares) denominada FAZENDA CANAÃ II, localizada no Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, com perímetro de 16.506,93 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C26-M-0137, de coordenadas N 9.694.493,38m e E 196.701,24m; deste segue confrontando com propriedade Sitio Panorama ; Propriedade de Antônio Luiz Sarmiento, com seguintes azimutes e distâncias: 165°03'19" e de 1.375,87 m até o vértice C26-M-0136, de coordenadas N 9.693.164,05m e E 197.056,06m; deste segue confrontando com propriedade Fazenda Liberdade ; Propriedade de Marcelo Paier, com seguintes azimutes e distâncias: 165°22'05" e de 1.843,24 m até o vértice EIF-M-00104, de coordenadas N 9.691.380,59m e E 197.521,68m; deste segue pela faixa de domínio da(o) estrada dos Mendoças, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°11'56" e de 262,16 m até o vértice XXGL-V-16100, de coordenadas N 9.691.309,20m e E 197.269,43m; 262°05'40" e de 68,20 m até o vértice XXGL-V-16101, de coordenadas N 9.691.299,82m e E 197.201,87m; 253°04'08" e de 200,25 m até o vértice XXGL-V-16102, de coordenadas N 9.691.241,50m e E 197.010,31m; 264°16'49" e de 81,48 m até o vértice XXGL-V-16103, de coordenadas N 9.691.233,38m e E 196.929,23m; 249°24'53" e de 35,54 m até o vértice XXGL-V-16104, de coordenadas N 9.691.220,89m e E 196.895,96m; 241°02'59" e de 70,78 m até o vértice XXGL-V-16105, de coordenadas N 9.691.186,63m e E 196.834,02m; 255°08'46" e de 91,89 m até o vértice XXGL-V-16106, de coordenadas N 9.691.163,07m e E 196.745,20m; 254°00'54" e de 269,47 m até o vértice XXGL-V-16107, de coordenadas N 9.691.088,86m e E 196.486,15m; 253°47'12" e de 76,28 m até o vértice XXGL-V-16108, de coordenadas N 9.691.067,56m e E 196.412,90m; 250°48'32" e de 106,62 m até o vértice XXGL-V-16109, de coordenadas N 9.691.032,51m e E 196.312,21m; 251°20'04" e de 99,93 m até o vértice XXGL-V-16110, de coordenadas N 9.691.000,53m e E 196.217,54m; 242°03'56" e de 57,09 m até o vértice XXGL-P-2014, de coordenadas N 9.690.973,79m e E 196.167,10m; 263°11'47" e de 133,35 m até o vértice XXGL-P-2015, de coordenadas N 9.690.957,99m e E 196.034,68m; 280°33'07" e de 15,20 m até o vértice XXGL-V-16111, de coordenadas N 9.690.960,77m e E 196.019,74m; 251°47'13" e de 154,20 m até o vértice XXGL-V-16112, de coordenadas N 9.690.912,58m e E 195.873,27m; 255°31'18" e de 75,94 m até o vértice XXGL-V-16113, de coordenadas N 9.690.893,59m e E 195.799,74m; 259°21'44" e de 62,96 m até o vértice XXGL-V-16114, de coordenadas N 9.690.881,97m e E 195.737,86m; 263°55'29" e de 92,42 m até o vértice XXGL-V-16115, de coordenadas N 9.690.872,19m e E 195.645,96m; 247°15'10" e de 116,29 m até o vértice XXGL-V-16116, de coordenadas N 9.690.827,22m e E 195.538,71m; 262°14'39" e de 50,37 m até o vértice XXGL-P-2016, de coordenadas N 9.690.820,43m e E 195.488,81m; 231°46'27" e de 79,36 m até o vértice XXGL-P-2017, de coordenadas N 9.690.771,32m e E 195.426,46m; 247°53'28" e de 57,31 m até o vértice XXGL-P-2018, de coordenadas N 9.690.749,75m e E 195.373,36m; 255°55'24" e de 28,02 m até o vértice XXGL-V-16117, de coordenadas N 9.690.742,93m e E 195.346,19m; 268°37'40" e de 72,54 m até o vértice XXGL-V-16118, de coordenadas N 9.690.741,20m e E 195.273,66m; 260°52'32" e de 72,12 m até o vértice XXGL-V-16119, de coordenadas N 9.690.729,76m e E 195.202,46m; 249°19'57" e de 130,95 m até o vértice XXGL-V-16120, de coordenadas N 9.690.683,54m e E 195.079,94m; 254°04'34" e de 168,01 m até o vértice XXGL-V-16121, de coordenadas N 9.690.637,45m e E 194.918,37m; 258°17'41" e de 165,29 m até o vértice XXGL-V-16122, de coordenadas N 9.690.603,91m e E 194.756,52m; 254°10'52" e de 140,78 m até o vértice XXGL-V-16123, de coordenadas N 9.690.565,54m e E 194.621,07m; 250°47'05" e de 76,95 m até o vértice XXGL-V-16124, de coordenadas N 9.690.540,21m e E 194.548,41m; 259°27'44" e de 104,63 m até o vértice XXGL-V-16125, de coordenadas N 9.690.521,07m e E 194.445,54m; 255°53'30" e de 82,91 m até o vértice XXGL-V-16126, de coordenadas N 9.690.500,86m e E 194.365,13m; 252°46'37" e de 463,27 m até o vértice XXGL-V-16127, de coordenadas N 9.690.363,69m e E 193.922,63m; 268°26'29" e de 63,57 m até o vértice XXGL-V-16128, de coordenadas N 9.690.361,97m e

E 193.859,09m; 253°45'38" e de 104,58 m até o vértice XXGL-V-16129, de coordenadas N 9.690.332,72m e E 193.758,68m; 239°02'26" e de 63,97 m até o vértice XXGL-V-16130, de coordenadas N 9.690.299,81m e E 193.703,82m; 264°36'15" e de 85,18 m até o vértice XXGL-V-16131, de coordenadas N 9.690.291,80m e E 193.619,02m; 253°20'30" e de 866,75 m até o vértice XXGL-V-16132, de coordenadas N 9.690.043,34m e E 192.788,65m; 265°15'52" e de 45,55 m até o vértice XXGL-P-2020, de coordenadas N 9.690.039,58m e E 192.743,26m; 299°25'30" e de 29,47 m até o vértice XXGL-P-2021, de coordenadas N 9.690.054,06m e E 192.717,59m; 341°51'10" e de 113,89 m até o vértice XXGL-P-2022, de coordenadas N 9.690.162,28m e E 192.682,12m; 344°55'58" e de 759,11 m até o vértice XXGL-V-16133, de coordenadas N 9.690.895,30m e E 192.484,78m; 346°44'52" e de 425,81 m até o vértice XXGL-V-16134, de coordenadas N 9.691.309,77m e E 192.387,17m; 345°11'18" e de 457,38 m até o vértice XXGL-V-16135, de coordenadas N 9.691.751,95m e E 192.270,25m; 341°35'58" e de 218,03 m até o vértice XXGL-V-16136, de coordenadas N 9.691.958,84m e E 192.201,42m; 344°11'58" e de 322,04 m até o vértice XXGL-P-2023, de coordenadas N 9.692.268,71m e E 192.113,74m; 345°14'07" e de 223,96 m até o vértice XXGL-M-2176, de coordenadas N 9.692.485,27m e E 192.056,66m; 272°53'40" e de 8,83 m até o vértice XXGL-M-2177, de coordenadas N 9.692.485,72m e E 192.047,84m; deste segue confrontando com propriedade Fazenda Sapucaia ; Propriedade de João Alves Mendonça, com seguintes azimutes e distâncias: 344°49'37" e de 568,54 m até o vértice XXGL-M-2178, de coordenadas N 9.693.034,44m e E 191.899,03m; deste segue pela faixa de domínio da(o) estrada dos Mendonças, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°10'02" e de 11,09 m até o vértice XXGL-M-2179, de coordenadas N 9.693.038,92m e E 191.909,18m; 345°16'00" e de 152,97 m até o vértice EIF-M-00120, de coordenadas N 9.693.186,86m e E 191.870,27m; deste segue confrontando com propriedade Fazenda Canaã I ; Propriedade de Gustavo Wilmar Balestreri, com seguintes azimutes e distâncias: 74°51'59" e de 5.004,53 m até o vértice C26-M-0137, de coordenadas N 9.694.493,38m e E 196.701,24m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo da área elaborado pelo engenheiro agrônomo Gilson Pereira da Silva, CREA PA-2***7D, sob Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20221600298. Assim sendo, estando a requerida INOCÊNCIA GOMES DA SILVA, de qualificação desconhecida, outorgada do Título Definitivo nº 87, Talonário nº 30, fls. 87/87v, detentora do direito real e beneficiária do título de origem da área usucapida nos termos da Decisão/Ofício nº 5863/2019 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior exarada no processo nº 2019.7.005316-7, em lugar não sabido, fica, intimada a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio da notificada será interpretado como concordância, conforme previsão do parágrafo 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERSON WERNER, NELSI IRENE WERNER**

DIEGO NALLY LOPES, Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/05/2022 o requerimento pelo qual GERSON WERNER, maior e capaz, agricultor, nascido em 07/**/19**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 56***81-PC/PA, expedida em 14/02/2005, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***75812***-DETRAN/PA, expedida em 24/06/2021 e inscrito no CPF/MF sob nº 041.***.439-**, e NELSI IRENE WERNER, maior e capaz, do lar, nascida em 22/**/19**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.***-SSP/MT, expedida em 25/03/1971 e inscrita no CPF/MF sob nº 045.***.519-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº *** do livro B-*, folha 2**, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Maringá, residentes e domiciliados na Rodovia PA-125, Km 02, Fazenda Sol Nascente, Caixa Postal 389, Zona Rural, Paragominas-PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 81.388 de 23/05/2022, do imóvel rural denominado Fazenda Sol Nascente, localizado no Município de Paragominas/PA com uma área total de 257ha33a11ca e perímetro

de 6.722,96 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E25-M-0929 de coordenadas N 9.681.269,91m e E 241.344,04m situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria, proprietária Deusdete Alves Pereira, com o azimute de 96°55'23" e distância 1.250,38m, até o vértice DGC-M-0163 de coordenadas N 9.681.119,20m e E 242.585,30m; situado no limite da Fazenda Santa Maria, com o limite da Fazenda Monte Azul; deste, segue confrontando com a Fazenda Monte Azul, proprietário João Soares Leite, com o azimute de 183°58'39" e distância 2.134,14m, até o vértice DON-M-1907 de coordenadas N 9.678.990,20m e E 242.437,27m; situado no limite da Fazenda Monte Azul, com o limite da Fazenda Boa Sorte; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Sorte, proprietário Camilo Zafalon, com o azimute de 273°06'51" e distância 1.119,40m, até o vértice E25-M-0932 de coordenadas N 9.679.051,01m e E 241.319,52m; situado no limite da Fazenda Boa Sorte, com o limite da Fazenda Esplendor; deste, segue confrontando com a Fazenda Esplendor, proprietário Edson Gilberto Werner, com o azimute de 0°37'59" e distância 2.219,04m, até o vértice E25-M-0929 de coordenadas N 9.681.269,91m e E 241.344,04m; situado no limite da Fazenda Esplendor, com o limite da Fazenda Santa Maria, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo da área elaborado pelo engenheiro agrícola Edson Anchieta de Jesus, CREA PR-119399/D, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº PA20210685947. Assim sendo, estando o requerido WILSON MENDES DE ANDRADE, de qualificação desconhecida, outorgado do Título Definitivo de Venda de Terras nº 89, fls. 89 do Talonário nº 30, detentor do direito real e beneficiário do título de origem da área usucapida nos termos da Decisão/Ofício nº 5863/2019 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior exarada no processo nº 2019.7.005316-7, em lugar não sabido, fica, intimado a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio do notificado será interpretado como concordância, conforme previsão do parágrafo 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON GILBERTO WERNER, EILEN SAPATA WERNER, BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.**

DIEGO NALLY LOPES, Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/04/2022 o requerimento pelos quais EDSON GILBERTO WERNER, maior e capaz, agricultor, nascido em **/01/19**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.***.**6/SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***4413****/DETRAN/PA, expedida em 15/04/2019 e inscrito no CPF/MF sob nº 725.***599-**, e seu cônjuge EILEN SAPATA WERNER, maior e capaz, do lar, filha de FRANCISCO SAPATA FILHO e WALTRAUTH URGAS, nascida em **/06/19**, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 87*.****-9//SSP/PR, expedida em 13/04/1999, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº ***26003****/DETRAN/PA, expedida em 10/02/2015 e inscrita no CPF/MF sob nº 043.***.599-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 9** do livro *B, folha 8*, lavrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Araraquara/SP, residentes e domiciliados à Rua ***** Santos nº ***, Promissão *, Paragominas-PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 81.062 de 19/04/2022, do seguinte imóvel: Uma área de terras medindo 270ha18a93ca, situada na margem direita da Rodovia PA-125, Km 12, afastada aproximadamente 6 km do eixo da referida rodovia, neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, denominada FAZENDA ESPLENDOR, com um perímetro de 6.923,00m e se encontra representado pela seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E25-M-0928 de coordenadas N9.681.503,32m e E 240.230,49m situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com a Fazenda Novo Horizonte, proprietário Florêncio dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°50'20" e distância 233,24m, até o vértice EIF-M-1788 de coordenadas N

9.681.416,56m e E 240.446,99m; situado no limite da Fazenda Novo Horizonte, com o limite da Fazenda Santa Maria; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria, proprietário Deusdete Alves Pereira, com o azimute de 109°28'24" e distância 520,26m, até o vértice DGC-M-0631 de coordenadas N 9.681.243,12m e E 240.937,48m; 79°33'04" e 265,26m, até o vértice DGC-M-0630 de coordenadas N 9.681.291,23m e E 241.198,35m; 98°19'30" e 147,24m, até o vértice E25-M-0929, de coordenadas N 9.681.269,91m e E 241.344,04m; situado no limite da Fazenda Santa Maria, com o limite da Fazenda Sol Nascente; deste, segue confrontando com a Fazenda Sol Nascente, proprietário Gerson Werner, com o azimute de 180°37'59" e distância 2.219,04m, até o vértice E25-M-0932 de coordenadas N 9.679.051,01m e E 241.319,52m; situado no limite da Fazenda Sol Nascente, com o limite da Fazenda Boa Sorte; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Sorte, proprietário Camilo Zafalon, com o azimute de 273°09'43" e distância 1.117,70m, até o vértice E25-M-0931 de coordenadas N 9.679.112,66m e E 240.203,53m; situado no limite da Fazenda Boa Sorte, com o limite da Fazenda Henry Albert I; deste, segue confrontando com a Fazenda Henry Albert I, proprietário Gerson Werner, com o azimute de 355°50'35" e distância 1.871,94m, até o vértice E25-M-0930 de coordenadas N 9.680.979,68m e E 240.067,83m; situado no limite da Fazenda Henry Albert I, com o limite do Sítio Três Lagoas; deste, segue confrontando com o Sítio Três Lagoas, proprietário Florêncio dos Santos, com o azimute de 17°15'22" e distância 548,33m, até o vértice E25-M-0928 de coordenadas N 9.681.503,32m e E 240.230,49m; situado no limite do Sítio Três Lagoas, com o limite da Fazenda Novo Horizonte, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo da área elaborado pelo engenheiro agrícola Edson Anchieta de Jesus, CREA PR -- 119399/D, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica nº ART: PA20210686560 elaborado por Edson Anchieta de Jesus, inscrito no CREA sob o ne PR-119399/D, na data de 18 de novembro de 2021. Assim sendo, estando os requeridos: WILSON MENDES DE ANDRADE, de qualificação desconhecida, outorgado do Título Definitivo de Venda de Terras nº 89, fls. 89, Talonário próprio nº 30, processo nº 33/68-DT, detentor do direito real e beneficiário do título de origem da área usucapida nos termos da Decisão/Ofício nº 5863/2019 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior exarada no processo nº 2019.7.005316-7, em lugar não sabido; e BANCO DE LANDEN BRASIL S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Soledade, nr. 550, 8º andar -- Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.470-340, inscrito no CNPJ/MF nº 05.***.481/0001-**, titular de direito real das hipotecas registradas no ato R-7/4.383 e R-8/4.383, referente às Cédulas de Crédito Bancário Rural, prefixos nºs. 504609 e 504594, em favor do proprietário Florêncio dos Santos, do imóvel de matrícula nº 4.383, fls. 023, do Livro 2-0, devidamente registrada nesta serventia, confrontando com o imóvel usucapiendo pelos vértices E25-M-0930 até o vértice E25-M-0928, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio do notificado será interpretado como concordância, conforme previsão do parágrafo 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEBESON DA SILVA AMORIM**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBESON DA SILVA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00071734236, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770011243-3, firmada em 14/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 19.169, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO B DE SOUZA RUA B 0 CASA 58 NOVO CAMBOATA COND VALE DO OURO PARAGOMINAS PA 68630838. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 9.490,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS S PINHEIRO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FRANCISCO DOS S PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02875170392, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770012905-0, firmada em 15/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19.167, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO B DE SOUZA RUA B 0 CASA 56 NOVO CAMBOATA COND VALE DO OURO PARAGOMINAS PA 68630838. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 33.171,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO CARLOS DUARTE DE ALENCAR, MARIA ODILENE FREITAS DE ALENCAR, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO -- AUTOS Nº 85/2022. REQUERENTES: FRANCISCO CARLOS DUARTE DE ALENCAR e MARIA ODILENE FREITAS DE ALENCAR. REQUERIDA: MARIA CÍCERA GOMES DO NASCIMENTO. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Domínio útil do terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, Estado do Pará, situado nesta cidade, na Avenida Borges Leal, perímetro compreendido entre as Travessas Professor Luiz Barbosa e Professora Agripina de Matos, limitando-se ao SUL, para onde faz frente, com a Avenida Borges leal, medindo 7,70 metros; ao NORTE ou fundos, com Erivaldo Miranda dos Santos, antes Marcos dos Santos, medindo 6,30 metros; a LESTE, com Antônio Batista Neto, antes Antônio Rodrigues dos Santos, medindo 44,30 metros; e a OESTE, com Santana Nicolau Pinto, antes Luciano Ferreira dos Santos, medindo 44,25 metros, com uma área superficial de 309,64m², contendo uma edificação em alvenaria de tijolos, coletada sob o nº 3636."; registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 5.387, constando como titular do domínio útil a Sra. Maria Cícera Gomes do Nascimento. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie

pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA ODILENE FREITAS DE ALENCAR, FRANCISCO CARLOS DUARTE DE ALENCAR, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 48581. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 85/2022. REQUERENTES: FRANCISCO CARLOS DUARTE DE ALENCAR e MARIA ODILENE FREITAS DE ALENCAR. REQUERIDA: MARIA CÍCERA GOMES DO NASCIMENTO. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Domínio útil do terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, Estado do Pará, situado nesta cidade, na Avenida Borges Leal, perímetro compreendido entre as Travessas Professor Luiz Barbosa e Professora Agripina de Matos, limitando-se ao SUL, para onde faz frente, com a Avenida Borges Leal, medindo 7,70 metros; ao NORTE ou fundos, com Erivaldo Miranda dos Santos, antes Marcos dos Santos, medindo 6,30 metros; a LESTE, com Antônio Batista Neto, antes Antônio Rodrigues dos Santos, medindo 44,30 metros; e a OESTE, com Santana Nicolau Pinto, antes Luciano Ferreira dos Santos, medindo 44,25 metros, com uma área superficial de 309,64m², contendo uma edificação em alvenaria de tijolos, coletada sob o nº 3636."; registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 5.387, constando como titular do domínio útil a Sra. Maria Cícera Gomes do Nascimento. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: MARIA CÍCERA GOMES DO NASCIMENTO, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARTORIO DO 1 OFICIO DO CABO

FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, na forma no art. 216-A da Lei 6.015/73, especialmente terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sob o n.º 14.704, o pleito de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com posse comprovada, formulado por MARIANE LOURENÇO DAMASO, brasileira, solteira, declarando não conviver em regime de união estável com outrem, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 1209210304 SSP BA, inscrita no CPF nº 065.162.194-19, com endereço eletrônico alecpc@hotmail.com, residente e domiciliada na Av. Rua VL DEZ S Um, S/N, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, CEP: 54590-000, representada por sua

advogada, Dra. Alexssandra Correia Pinto Costa, OAB/PE nº 46.933, com endereço eletrônico alecpc@hotmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO URBANO DE N. 08, LOCALIZADO NO SETOR 01, DA QUADRA 71 DO LOTEAMENTO ENSEADA DOS CORAIS, RUA PROJETADA S/N, NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DESTA COMARCA DE PERNAMBUCO, inscrito na Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho sob o n.º 5.3235.217.01.0119.0000.6, com sequencial n.º 10396519, tendo seu título aquisitivo devidamente registrado perante este 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO no Livro 2 - Registro Geral, sob o R-1, da matrícula nº 3349, em data de 06.08.1864, em nome de GP TERRA -- GRUPO DE PLANEJAMENTO DA TERRA S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 08.762.783/0001-52, bem como averbação de liberação DETERMINADA pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Recife, através do ofício 0001.000023-0/2008 de 16/01/2008, assinado pelo Dr. Fábio Luiz de Oliveira Bezerra -- Juiz Federal, lavrada às fls. 12/13 do livro 2M na matrícula nº 3.349 -- Av. 12 em 22/01/2008. A requerente declara que adquiriu os direitos possessórios sobre o imóvel de Cleane Batista de Albuquerque, conforme contrato particular de compra e venda firmado em 05/09/2014, declara ainda que Cleane Batista De Albuquerque possuía o imóvel em razão de compra feita dos herdeiros do titular registral, instrumentalizada em contrato de promessa de cessão de direitos hereditários, firmada em 15/08/2008, tendo o valor sido integralmente quitado à época. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo art. 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que alterou o art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO ORDINÁRIA em trâmite neste 1º Ofício de Registro de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho, instalado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54505-342, telefones nº (81) 3521-0393/3521-0033, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil e art. 1.354-F, do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e Provimento nº 65/2017, do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. ILDEFONSO TORRES DE SÁ.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFCIO DO CABO**

FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, na forma no art. 216-A da Lei 6.015/73, especialmente terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sob o n.º 14.859, o pleito de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 15 anos, formulado por MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, brasileiro, divorciado desde 14/02/2011, e antes já separado de fato, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 770.278-SDS-PE, inscrito no CPF nº 062.537.764-87, residente e domiciliado na Rua Xavier Marques nº 165, Ap. 102, Graças, Recife/PE, CEP 52.050-230, representado por seu advogado, Dr. Lauro Henrique Chaves Bezerra, RG nº 3.997.640-SSP/PE, , CPF nº 905.891.064-49, com endereço eletrônico em laurohchavesl@me.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO Nº 04, DA QUADRA "D" -- Componente do LOTEAMENTO PRAIA DE ITAPUAMA, 4º distrito do município do Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrito na Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho sob o n.º 5.3210.212.03.0228.0000.9, com sequencial n.º 1.030614.5, tendo seu título aquisitivo devidamente registrado perante este 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO no Livro 2 - Registro Geral, sob o R-1, da matrícula nº 17440, tendo como proprietários tabulares TOMAZIA DE PINHO BORGES VILAR LIMA, JOSÉ VILAR LIMA e sua mulher GRAZIELA SIMÕES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LIMA, MARIA DE LOURDES VILAR LIMA, MARIA JOSE VILAR COSTA LIMA e seu marido RAIMUNDO VILAR LIMA, e sua mulher LENITA CARVALHO DE LIMA, Dr. LUIZ VILAR LIMA e sua mulher MARIA ANETE CALABRIA VILAR LIMA, conforme elucida a aludida certidão emitida por esta serventia. O Requerente declara que sua posse se iniciou através do recibo particular de compra e venda, firmado em data de 12/12/1990, em

caráter irrevogável e irretratável para ambas as partes; O requerente encontra-se em posse do imóvel no ato da compra ora citada. Cujo recibo particular de compra e venda pago por quatro notas promissórias datadas em 12/01/1991, 12/02/1991, 12/03/1991 e 12/04/1991, também me foi exibido e arquivado; Obtendo, por fim, por mais de 10 (dez) anos de posse. O Requerente declara, ainda, que por todo o período a posse foi exercida de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, com exclusividade, como se o imóvel seu fosse e de seus antecessores, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem ter havido notificação a fim de restituir o imóvel a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo art. 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que alterou o art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINARIA em trâmite neste 1º Ofício de Registro de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho, instalado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54505-342, telefones nº (81) 3521-0393/3521-0033, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil e art. 1.354-F, do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e Provimento nº 65/2017, do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. ILDEFONSO TORRES DE SÁ.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARTORIO DO 1 OFCIO DO CABO

FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, na forma no art. 216-A da Lei 6.015/73, especialmente terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sob o n.º 14.704, o pleito de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com posse comprovada, formulado por MARIANE LOURENÇO DAMASO, brasileira, solteira, declarando não conviver em regime de união estável com outrem, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 1209210304 SSP BA, inscrita no CPF nº 065.162.194-19, com endereço eletrônico alecpc@hotmail.com, residente e domiciliada na Av. Rua VL DEZ S Um, S/N, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, CEP: 54590-000, representada por sua advogada, Dra. Alexssandra Correia Pinto Costa, OAB/PE nº 46.933, com endereço eletrônico alecpc@hotmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO URBANO DE N. 08, LOCALIZADO NO SETOR 01, DA QUADRA 71 DO LOTEAMENTO ENSEADA DOS CORAIS, RUA PROJETADA S/N, NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DESTA COMARCA DE PERNAMBUCO, inscrito na Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho sob o n.º 5.3235.217.01.0119.0000.6, com sequencial n.º 10396519, tendo seu título aquisitivo devidamente registrado perante este 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO no Livro 2 - Registro Geral, sob o R-1, da matrícula nº 3349, em data de 06.08.1864, em nome de GP TERRA -- GRUPO DE PLANEJAMENTO DA TERRA S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 08.762.783/0001-52, bem como averbação de liberação DETERMINADA pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Recife, através do ofício 0001.000023-0/2008 de 16/01/2008, assinado pelo Dr. Fábio Luiz de Oliveira Bezerra -- Juiz Federal, lavrada às fls. 12/13 do livro 2M na matrícula nº 3.349 -- Av. 12 em 22/01/2008. A requerente declara que adquiriu os direitos possessórios sobre o imóvel de Cleane Batista de Albuquerque, conforme contrato particular de compra e venda firmado em 05/09/2014, declara ainda que Cleane Batista De Albuquerque possuía o imóvel em razão de compra feita dos herdeiros do titular registral, instrumentalizada em contrato de promessa de cessão de direitos hereditários, firmada em 15/08/2008, tendo o valor sido integralmente quitado à época. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo art. 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que alterou o art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados

cientes do pedido de USUCAPIÃO ORDINÁRIA em trâmite neste 1º Ofício de Registro de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho, instalado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54505-342, telefones nº (81) 3521-0393/3521-0033, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil e art. 1.354-F, do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e Provimento nº 65/2017, do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. ILDEFONSO TORRES DE SÁ.

COMARCA - CARUARU/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VLADIMIR BEZERRA DO NASCIMENTO, LUCIANA CLARA MOURA NEVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Oficial do Registro de Imóveis de Caruaru-PE, ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, na forma do art. 16 do provimento nº 65/2017 do CNJ, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados relativos ao proprietário tabular, abaixo indicado, nos termos do art. 256, III do CPC/15, pelo presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Caruaru, Protocolo nº 12.819, de 27/08/2021, Recepção nº 7.931, Autuado sob o nº 09/2021 com os seguintes dados: REQUERENTE: VLADIMIR BEZERRA DO NASCIMENTO, autônomo, portador da CI.RG nº 8670518 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 024.244.274-96, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em 09/08/2019, na vigência da Lei nº 6.515/77 com LUCIANA CLARA MOURA NEVES, do lar, portadora da CI.RG nº 6888470 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 022.279.014-89, ambos brasileiros, endereços eletrônicos não informados, residentes e domiciliados na Avenida Camilo Castelo Branco, nº 252, Apto 202, bairro Petrópolis, na cidade de Caruaru-PE; IMÓVEL: Terreno urbano, s/n, sito a Estrada Carroçável, bairro Rendeiras, Caruaru-PE, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Linha Férrea; Sul: com a Estrada Carroçável; Nascente: com o Córrego; Poente: com a Linha Férrea, de formato irregular, frente: 171,00m; fundos: 38,79/93,55m; flanco direito 75,06m/45,15m/42,99m/41,15m/41,15m; flanco esquerdo: 243,07m. Área superficial de 3.500m². Imóvel sem matrícula ou transcrição anterior conforme se comprova pelas certidões apresentadas. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE: 21 anos. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Sede da serventia do 2º Registro de Imóveis de Caruaru localizada na Rua João Paulo da Silva, nº 807, Indianópolis, atrás da MOTORAC e ao lado do hotel COBH, e-mail segundoricuaru@gmail.com.br. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados acima indicados, nos termos do art. 1.354-G do Código de Normas e Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis dará seguimento ao processo de aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, com dados detalhados abaixo, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, _, André Veloso Machado Guerra de Moraes, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino.

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **JESSICA MARIA SILVA DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do

2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Jessica Maria Silva dos Santos, CPF 077.721.084-35, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 12.639,29 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), referente as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/03/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente as prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 29 de março de 2019, e registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 667, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como V Arterial Oeste 0 BL 18 AP 303, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **MAYARA LETICIA DE LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Mayara Leticia de Lima, CPF 102.359.614-85, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 13.246,09 (treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/03/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14 de maio de 2019, e registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 745, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como V Arterial Oeste 0 BL 23 A301, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **WYLLAN DYEGO ALVES DE LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do

2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Wyllan Dyego Alves de Lima, CPF 079.478.834-32, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 13.558,27 (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/03/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 30 de abril de 2019, e registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 825, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como V Arterial Oeste 0 BL 28 A 301, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **AMANDA KARLA CORDEIRO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Amanda Karla Cordeiro da Silva, CPF 053.304.524-06, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 11.191,78 (onze mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/03/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de novembro de 2022, e registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 845, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como V Arterial Oeste 0 BL 29 A401, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **ALESSANDRO SARINHO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do

2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Alessandro Sarinho da Silva, CPF 222.184.668-05, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 12.078,73 (doze mil, setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 23 de fevereiro de 2018, e registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 935, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Heraclito Ramos 0 BL 13 A 003, bairro Indianópolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **ALCILENE SENA DA SILVA, JEANDSON BUENO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. Jeandson Bueno da Silva, CPF 111.079.114-35 e a Sra. Alcilene Sena da Silva, CPF 108.226.724-48 devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 11.289,71 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 20 de março de 2018, e registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 964, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Frei Damiao de Bozzano 0 BL 1 AP 203, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **NATALIA ALVES MACENA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Natalia Alves Macena, CPF 059.897.134-36, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 9.248,70 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 13 de março de 2019, e registrado sob o nº R-8 da Matrícula nº 1007, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Frei Damiao de Bozzano 0 BL 4 AP 102, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **EMMANUELE ALVES DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Emmanuele Alves de Oliveira, CPF 060.563.584-61, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 11.379,36 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 26 de abril de 2018, e registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 1076, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Frei Damiao de Bozzano 0 BL 8 AP 203, Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **GREYSON DE MELO LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Greyson de Melo Lima, CPF 116.785.624-40, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 11.000,64 (onze mil reais e sessenta e quatro reais), referente as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 24 de maio de 2018, e registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 1095, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Frei Damiao de Bozzano 0 BL 9 AP 302, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **IRAQUITAM SANTOS SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Iraquitam Santos Souza, CPF 072.058.584-88, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 4.316,79 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), referente as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 29 de novembro de 2019, e registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 1302, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Frei Damiao de Bozzano 0 BL. 301 BL 22, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **CATHARINA JADACH CHICUTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Catharina Jadach Chicuta, CPF 705.798.274-70, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 6.362,70 (seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), referente as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente as prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 03 de agosto de 2018, e registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 2926, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Heraclito Ramos 0 BL 28 A 301, bairro Caiuca, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **GISLENE ALVES SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Gislene Alves Silva, CPF 011.676.124-50, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 6.272,93 (seis mil, duzentos e setenta e dois e noventa e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 03 de dezembro de 2018, e registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 3559, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Heraclito Ramos 0 AP103 BL01, bairro Caiuca, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **LEONARDO WILLIE FERREIRA DE ASSIS BEZERRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Leonardo Willie Ferreira D A Bezerra, CPF 904.815.854-00, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 45.127,22 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 29 de dezembro de 2015, e registrado sob o nº Av-03 da Matrícula nº 5753, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua 04 160 L13 Q14 L0, bairro Alto do Moura, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **MARIA ALCINEIDE BEZERRA DA SILVA, CLAUDIO CARMO DE ARAUJO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. Maria Alcineide Bezerra da Silva, CPF 075.147.224-75 e o Sr. Claudio Carmo Araujo, CPF 956.317.635-91, devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 65.668,26 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 31 de março de 2017, e registrado sob o nº Av-02 da Matrícula nº 6071, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Mestre Vitalino 56 B, bairro Alto do Moura, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **DORGIVALDO ALEXANDRE DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Dorgivaldo Alexandre da Silva, CPF 074.579.824-18, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 153.698,47 (cento e cinquenta três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/03/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de dezembro de 2012, e registrado sob o nº Av-02 da Matrícula nº 6076, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Estalislau C de Melo 0 AP 1305, bairro Indianópolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **RENATTA NUNES MAHON SOARES, GUSTAVO DA SILVA SOARES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. Renatta Nunes Mahon Soares, CPF 037.611.944-63 e o Sr. Gustavo da Silva Soares, CPF 002.096.970-83 devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 66.022,52 (sessenta e seis mil, vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 11 de agosto de 2014, e registrado sob o nº Av-02 da Matrícula nº 7223, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua R-06 87 BL D AP 103, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e

passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **LETICIA MARIANNA GONCALVES RAMOS GUIMARAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Leticia Marianna Gonçalves Ramos, CPF 010.917.394-55, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 12.629,02 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 03 de agosto de 2012, e registrado sob o nº Av-02 da Matrícula nº 7224, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Av Estanislau C de Melo 0 AP 206 AN 2, bairro Indianópolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS, TATIANA MARGARIDA DE ANDRADE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. Paulo Fernando de Oliveira Santos, CPF 049.822.924-69 e a o Sra. Tatiana Margarida de Andrade, CPF 050.771.604-30, devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 74.418,41 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 03/05/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de agosto de 2015, e registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 48.452, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua 4 8 LT 08 QD 14, bairro Alto do Moura, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena

do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **MAVISON LUIS DE ARAUJO SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Mavison Luis de Araujo Silva, CPF 101.140.304-80, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 3.511,76 (três mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 03/05/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 15 de maio de 2020, e registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 7594, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Campo Novo 62 AP 204 A, bairro Indianopolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

COMARCA - IBIMIRIM/PE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TIAGO FERREIRA DA COSTA RUSSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -- ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 09/2022 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Presidente Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o nº 2317, em 30/06/2022, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 28 anos, formulado por TIAGO FERREIRA DA COSTA RUSSO, brasileiro, Produtor Rural, portador da Carteira de Identidade CNH nº 04504297481, expedida em 01/10/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.579.394-28, casado, residente e domiciliado à Rua da Aurora, nº 1541, Ap. 4001-A -- Santo Amaro, na Cidade de Recife/PE, CEP: 50.040-090, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "IMÓVEL RURAL denominada FAZENDA COLORADO II, localizado na Rodovia BR-110, s/n, Km 145, sentido Ibimirim -- Cruzeiro do Nordeste, Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, com uma área total de 66,1553 ha (sessenta e seis hectares, quinze ares e cinquenta e três centiares), perímetro de 3.944,0769 m. Limitando-se: ao

Norte, com Águas do Poço da Cruz; ao Sul, com Fazenda Colorado; ao Leste, com Maria José de Souza e; ao Oeste, com Janueldo Bezerra Torres.", o imóvel mantém seus marcos divisórios e a ausência de divergências fronteiriças e de posse em relação ao confrontante. Sendo confinantes: Maria José de Souza, Janueldo Bezerra Torres e Bernardo Mendonça Caldas. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 30 de Junho de 2022. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial Registrador, fiz digitar e assino. Rafael Machado da Silva Oficial Registrador de Ibimirim/PE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VANDEILSON RODRIGUES DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -- ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 07/2022 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Presidente Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 2315, em 29/06/2022, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 15 anos, formulado por VANDEILSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, conforme declarou, Comerciante, portador da Carteira de Identidade CNH nº 03476424997 DETRAN/PE, expedida em 15/05/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.977.468-58, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 313 -- Lajes, na Cidade de Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "IMÓVEL RURAL localizado na BR-110, Km 152, na Zona Rural do Município de Ibimirim/PE, com área total de 16,22 ha (dezesseis hectares e vinte e dois ares).", o imóvel mantém seus marcos divisórios e a ausência de divergências fronteiriças e de posse em relação ao confrontante. Sendo confinante: Damião Lourinho da Silva. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 30 de Junho de 2022. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial Registrador, fiz digitar e assino. Rafael Machado da Silva Oficial Registrador de Ibimirim/PE

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TIAGO FERREIRA DA COSTA RUSSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -- ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 08/2022 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Presidente Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o nº 2317, em 30/06/2022, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 28 anos,

formulado por TIAGO FERREIRA DA COSTA RUSSO, brasileiro, Produtor Rural, portador da Carteira de Identidade CNH nº 04504297481, expedida em 01/10/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.579.394-28, casado, residente e domiciliado à Rua da Aurora, nº 1541, Ap. 4001-A -- Santo Amaro, na Cidade de Recife/PE, CEP: 50.040-090, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "IMÓVEL RURAL denominada FAZENDA COLORADO II, localizado na Rodovia BR-110, s/n, Km 145, sentido Ibimirim -- Cruzeiro do Nordeste, Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, com uma área total de 66,1553 ha (sessenta e seis hectares, quinze ares e cinquenta e três centiares), perímetro de 3.944,0769 m. Limitando-se: ao Norte, com Águas do Poço da Cruz; ao Sul, com Fazenda Colorado; ao Leste, com Maria José de Souza e; ao Oeste, com Janueldo Bezerra Torres.", o imóvel mantém seus marcos divisórios e a ausência de divergências fronteiriças e de posse em relação ao confrontante. Sendo confinantes: Maria José de Souza, Janueldo Bezerra Torres e Bernardo Mendonça Caldas. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 30 de Junho de 2022. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial Registrador, fiz digitar e assino. Rafael Machado da Silva Oficial Registrador de Ibimirim/PE

COMARCA - OLINDA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO KENEDY TORRES FEITOSA

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 5459, deste Cartório, referente ao APARTAMENTO DE Nº 601 (SEISCENTOS E UM), LOCALIZADO NO LADO DIREITO DA 6ª PAVIMENTO ELEVADO DO EDIFÍCIO VERONESE, SITUADO NA AV. GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, Nº 4308, EM RIO DOCE, OLINDA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar ROBERTO KENEDY TORRES FEITOSA, CPF Nº 142.377.764-68, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 30.365,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda -- PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97. Olinda, 17 de Junho de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA RATIS VIEIRA MARCELINO

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 29771, deste Cartório, referente ao imóvel denominado como

APARTAMENTO Nº 302, (TRZENTOS E DOIS), DO EDF. AYMORÉ, PRÉDIO Nº 587, DA AV. SÉRGIO GODOY DE VASCONCELOS, NO BAIRRO DO JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar VALERIA RATIS VIEIRA MARCELINO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 075, 076, 077, 078, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 4.410,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda -- PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97. Olinda, 28 de Junho de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGDA SARMENTO AMARAL FRANCA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 30593, deste Cartório, referente ao imóvel denominado como APARTAMENTO Nº 102, DO BLOCO C, SITUADO A RUA PROFESSOR DIONÍSIO MACIEL MONTEIRO Nº 268, EM PEIXINHOS, DENOMINADO EDIFÍCIO TAPEROA, OLINDA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar MAGDA SARMENTO AMARAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 41.942,31, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda -- PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97. Olinda, 28 de Junho de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO ANDRE FEITOSA DE AZEVEDO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 38163, deste Cartório, referente ao imóvel denominado como APARTAMENTO Nº 110, DO EDIFÍCIO CUNCUN, PRÉDIO Nº 101 DA RUA BELO HORIZONTE, NO BAIRRO DO RIO DOCE, OLINDA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar MAURO ANDRE FEITOSA DE AZEVEDO, CPF Nº 771.927.024-04, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 75.545,20, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do

efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda -- PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97. Olinda, 17 de Junho de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDGAR DE ALENCAR VIEIRA ARAUJO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 41937, deste Cartório, referente ao imóvel denominado como APARTAMENTO DE Nº 402, TIPO "B", LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO ELEVADO DO EDIFÍCIO PIAZZA DE SÃO MARCO, SITUADO À AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, Nº 4593, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar EDGAR DE ALENCAR VIEIRA ARAUJO, CPF/MF nº 047.000.604-84, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 139,770,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda -- PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97. Olinda, 17 de Junho de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDECK BECKMAN SANTOS**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 42824, deste Cartório, referente ao imóvel denominado como APARTAMENTO Nº 002, COMPONENTE DO MORADA OLINDA COLONIAL -- QUINTA DO CARNAVAL, "EDIFÍCIO MERCADO EU FRÁSIO BARBOSA" BLOCO F, SITUADO NA TRAVESSA VASCO RODRIGUES, Nº 161, NO BAIRRO DE PEIXINHOS, OLINDA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar WALDECK BECKMAN SANTOS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 30.863,92, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda -- PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97. Olinda, 28 de Junho de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIK SILVA DUARTE

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 43331, deste Cartório, referente ao APARTAMENTO Nº 508 (QUINHENTOS E OITO), INTEGRANTE DO BLOCO C (EDIFÍCIO LADEIRA DO BONFIM), COMPONENTE DO MORADA DAS QUINTAS - QUINTA DAS LADEIRAS, SITUADO NA TRAVESSA VASCO RODRIGUES, SOB O Nº 140, NO BAIRRO DE PEIXINHOS, OLINDA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar MONIK SILVA DUARTE, CPF Nº 53220375, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 22.958,95, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda -- PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97. Olinda, 17 de Junho de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO BARBOSA BARBOSA, CAMILA NELLY CABRAL BARBOSA, CINTIA CARINA CABRAL BARBOSA, LIGIA CABRAL BARBOSA

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 43548, deste Cartório, referente ao imóvel denominado como CASA RESIDENCIAL SOB O Nº 79 (SETENTA E NOVE), SITUADA NA RUA 7, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 28 (VINTE E OITO), DA QUADRA 64 (SESSENTA E QUATRO), COMPONENTE DO NÚCLEO HABITACIONAL RIO DOCE IV, LOCALIZADO NA RUA 7, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar LIGIA CABRAL BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.609.604-00 é CARLOS ANTONIO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.401.674-87; CAMILA NELLY CABRAL BARBOSA e CINTIA CARINA CABRAL BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.850.334-78, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 132,469,59, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda -- PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97. Olinda, 17 de Junho de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial digitei e subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HUMBERTO DE JESUS E SILVA

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados, que trêmitem perante este 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA, sob o número de protocolo 978, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por HUMBERTO DE JESUS SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade (RG). Nº 6.221.024-SDS/PE, inscrito Nº Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), sob o nº 005.371.105-00, residente e domiciliado na Rua Desembargador Abdias de Oliveira, nº 88, Salgadinho, Olinda/PE. representados por seu mandatário, DANIELLE ALTINO DE SOUZA, 45,717/0AB-PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Domínio Útil do terreno Foreiro a Santa Casa de Misericórdia do Recife, Localizado a Rua Desembargador Abdias de Oliveira, nº 88, bairro Salgadinho, no município de OLINDA-PE, com uma área total de 220,00m e uma área de construção de 145,67 metros quadrados, com a seguinte descrição tabular: o qual mede 10,00 metros de frente e 10,30 metros de fundo, por 23,40 metros de comprimento no lado esquerdo e 21,40 metros do lado direito, confrontando-se com a Rua Desembargador Abdias de Oliveira, com o lado direito com a casa nº 96, o lado esquerdo com a casa nº 78 da mesma quadra e loteamento e fundo com casa 201, igualmente da mesma quadra e loteamento., tendo seu título aquisitivo registrado: Registrado neste Cartório sob a matrícula 460, tendo como Registro anteriormente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Olinda, sob o registro nº de ordem: 19143, livro 3-B0, fls. 34, em data de 07/02/1974, em nome da menor impúbere VERA MENEZES DE QUEIROZ, representada por seus genitores, Doutor José Rodrigues de Queiroz, médico e sua esposa, Dona Maria do Carmo Menezes de Queiroz, do lar, brasileiros, residentes na cidade do Recife, CPF nº 000445044. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, instalado na Rua Professor José Cândido Pessoa, 201, Bairro Novo -- Olinda/PE, E-mail-2rgi.olinda@gmail.com Fone: (81) 3128-2005, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Olinda, capital do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 2022. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti / Oficial de Registro.

COMARCA - RECIFE/PE

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO DE LIMA PEIXOTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP -- 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.º MARCOS PAULO DE LIMA PEIXOTO, CPF 075.035.184-56, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a

quantia de R\$ 40.532,51 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20.04.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de Agosto de 2013 e registrado sob o nº. R-9 da Matrícula nº. 28123, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO Nº 303, DO EDIFÍCIO ADHARA, SITUADO NA RUA MANOEL DE ARRUDA CÂMARA, Nº 120, BAIRRO PRADO, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Naturais de Recife/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA FARIAS TEOFILO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP -- 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sr.ª CAROLINA FARIAS TEOFILO, CPF 835.733.304-44, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 33.871,88 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20.04.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 05 de março de 2013 e registrado sob o nº. R-3 da Matrícula nº. 51541, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO Nº 401, EDIFÍCIO MARQUÊS DE MARICÁ, na Rua Marquês de Maricá, nº 88, no bairro da Torre, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Naturais de Recife/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA CRISTINA MENESES SILVA, CARLOS ALBERTO DA MOTA COSTA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, CARLOS ALBERTO DA MOTA COSTA, CPF 047.714.494-22 e PAULA CRISTINA MENESES SILVA, CPF 050.679.924-76, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a

própria Credora Fiduciária, ou no endereço do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$51.224,75 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09.04.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário 1.7877.0015429-4, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 27 de dezembro de 2017 e registrado sob o nº R-7, da Matrícula 1545 desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 702, do EDIFÍCIO BRUXELAS, situado na Rua Oliveira Fonseca, Campo Grande, RECIFE - PE, CEP -- 52040-250, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados, CARLOS ALBERTO DA MOTA COSTA e PAULA CRISTINA MENESES SILVA. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 29 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE-PE Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA BATISTA DE SANTANA. Na qualidade de Oficiala do Cartório do 7º Registro de Imóveis do Recife-PE, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área, processado nos termos do arts. 212 e 213 da Lei 6015/73, prenotado sob nº 19070 em 28/06/2022, requerido pela COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CELPE, sede na Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.835.932/0001-08, por meio do qual requer a retificação de área administrativa do imóvel transcrito sob o nº 82.849, fls. 98v, Livro-3-CM do 1º Registro de Imóveis do Recife-PE, notificando os imóveis confrontantes, especialmente o transcrito sob o nº 93.575, Fls. 189v no 1º Registro de Imóveis do Recife-PE, com endereço na Rua Nicolau Pereira, nº 51, em afogados, na cidade de Recife-PE. Procedo a Notificação de MARIA BATISTA DE SANTANA, viúva, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas. Por este EDITAL, fica o proprietário do imóvel confrontante, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADO para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Abdias de Carvalho, nº 1111, Prado, sala 407, podendo contatar o e-mail: atendimento@7rirecife.com.br. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área.

COMARCA - SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA ESTEFANE ANDRADE DE SOUZA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, situado na Rua Antônio Inácio, nº 703, Bairro Centro, a requerimento de credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo

em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ANA ESTEFANE ANDRADE DE SOUZA, CPF/MF nº 140.358.594-60, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.093,99 (SETE MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844442303163-6, firmado em 24/04/2020, referente ao imóvel descrito na matrícula nº 102, deste cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos da já citada legislação.

COMARCA - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE DA CONCEICAO**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441060435-7, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 22.732, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua João Glicério do Nascimento, nº 317, Lote 18-F, Quadra P, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 070.851.134-13, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 12.324,24, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDOVAL VIEIRA DOS SANTOS**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844440649463-1, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 20.656, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua José Izidorio Filho, nº 419, Lote 24-A, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, SANDOVAL VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 881.272.904-59, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 7.221,26, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERMELINE SILVA DOS REIS

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441528728-, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 22.089, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Milton Palmeira Guimar, nº 24, lote 01-A-0, Lot. Gavião I, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, ERMELINE SILVA DOS REIS, inscrita no CPF nº 935.444.804-68, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.722,34, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON COUTO CAVALCANTI

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441013661-2, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 22.735, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua João Glicério do Nascimento, nº 317, Lote 18-G, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, ANDERSON COUTO CAVALCANTI, inscrito no CPF nº 408.229.478-38, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.229,42, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA BATISTA SANTOS

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441400724-8, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 24.150, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Severino Roqueira, nº 164, Lote 58, Quadra C, São

Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, fica cientificada a devedora, ANA PAULA BATISTA SANTOS, inscrita no CPF nº 918.747.934-68, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 4.496,76, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441854158-3, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 27.209, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 19, nº 465, lote 37, quadra 48, Lot. Dona Arlinda II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA, inscrita no CPF nº 919.103.664-04, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 4.057,81, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCINEIDE GOMES DE FARIAS**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441854050-1, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 27.220, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 19, nº 417, lote 45, quadra 48, Lot. Dona Arlinda II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, MARIA LUCINEIDE GOMES DE FARIAS, inscrita no CPF nº 715.227.744-32, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 3.516,75, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO JOSE DA SILVA, ELIANA PEREIRA GONCALVES SANTOS

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844442037965-8, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 28.632, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Via Local 06, nº 70, lote 15, quadra "L", Lot. Armando Aleixo III, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificados os devedores, ELIANA PEREIRA GONCALVES SANTOS, inscrita no CPF nº 083.507.094-80 e SEVERINO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF nº 748.590.724-72, ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 15.064,26, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE GLICERIO DA SILVA, RANDSON DE ALMEIDA ARAUJO

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844442068836-7, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 28.721, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Av. Abílio Pereira Neves, nº 179, Lote 19-F, Quadra "O", Lot Armando Aleixo II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificados os devedores, CAROLINE GLICERIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 099.067.954-33 e RANDSON DE ALMEIDA ARAUJO, inscrito no CPF nº 133.160.994-17, ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.961,81, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE JUNIOR DA SILVA, NAIARA MARIA LINS DA SILVA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770991908-9, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 31.588, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 08, nº 239, Lote 29, Quadra "I" Lot. Viana & Moura Barrinha, Santa Cruz do Capibaribe-PE, ficam cientificados os devedores, NAIARA MARIA LINS DA SILVA, inscrita no CPF nº 135.162.964-61 e JOSE JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF nº

714.012.834-03, ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.927,91, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441340062-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 24.415, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua José Roberto Ramos, nº 153, lote 04, quadra U, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado a devedora, MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA, inscrita no CPF nº 121.125.594-86, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.985,93, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS LIMA, MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar FRANCISCO DE ASSIS LIMA, INSCRITO NO CPF Nº. 704.440.804-49 E MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, INSCRITA NO CPF Nº 890.182.654-20, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.625,61, (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 855551630929-6, firmado em 03/10/2011, registrado sob o nº R-2/R-3, na matrícula nº 17.805, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 131, SITUADO NA RUA PRO. (ENTRE AUGUSTO J. DUARTE E B. V1), BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento,

somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE PEREIRA GUIMARAES

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, FELIPE PEREIRA GUIMARÃES, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 394.611.598-54, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.704,90, (DOIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.1376251-4, firmado em 16/12/2016, registrado sob o nº R-2/R-3 na matrícula nº 26.351, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 1331, SITUADO NESTA CIDADE NA RUA PROJETADA 13, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA LIMA SOUZA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CAMILA LIMA SOUZA, INSCRITA NO CPF/MF Nº. 126.663.844-03, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.866,03, (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.2229637-7, firmado em 05/12/2019, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 27.302, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 500, SITUADO À RUA PROJ DONA LIGIA ALMEIDA, BAIRRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

COMARCA - VITORIA DE SANTO ANTAO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILLIAN FERNANDO GAVA, ANA BEATRIZ FANTINI DE REZENDE GAVA**

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Vitória de Santo Antão, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/05/2022 o requerimento pelo qual o Sr. WILLIAN FERNANDO GAVA, brasileiro, nascido em 16/09/1969, filho de Aparecido Carlos Gava e de Arlete Carolina Buzo Gava, maior, capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.373.670 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.313.798-07, casado em 09/01/1995, pelo regime de comunhão parcel de bens na vigência da lei 6.515/77, com a senhora ANA BEATRIZ FANTINI DE REZENDE GAVA, Brasileira, brasileira, nascida em 12/11/1970, filha de Cássio Ulhôa Rezende e de Beatriz Fantini Rezende, Professora, portadora da Cédula de Identidade n.º RG n.º 058.110-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 533.999.431-72 residentes e domiciliados na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n.º 1600 - Edif. Litoral, apto 1301, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE; CEP: 54410-010, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, na Modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, alegando posse mansa e pacífica desde 24/08/1998, tendo os requerentes se inserido na posse desde 14/10/2005, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 63.224 de 20/05/2022, do imóvel rural constante do SÍTIO BOA VISTA, SITUADO NAS TERRAS DO ANTIGO ENGENHO CONCEIÇÃO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR-232 DO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO MARCO ZERO (RECIFE)/VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, NA ALTURA DO KM 42., MEDINDO 11,5045Ha HECTARES, ENCERRADA EM UM PERÍMETRO DE 2.478,68, INSCRITO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL -- CAR SOB O PROTOCOLO Nº PE-2616407-03BD.0D45.8A4D,2C57.70DB.54E3.0EE7.BA21, LIMITANDO-SE E CONFRONTANDO-SE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE SEGUE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E: 249.988,279 m e N: 9.103.209,632 m deste, segue com azimute 115° 34' 55'' e distância de 33,86 m até o vértice V2, de coordenadas E: 250.018,818 m e N: 9.103.195,012 m deste, segue com azimute 114° 47' 18'' e distância de 27,91 m até o vértice V3, de coordenadas E: 250.044,157 m e N: 9.103.183,310 m deste, segue com azimute 216° 25' 00'' e distância de 28,50 m até o vértice V4, de coordenadas E: 250.027,239 m e N: 9.103.160,377 m deste, segue com azimute 216° 44' 03'' e distância de 46,91 m até o vértice V5, de coordenadas E: 249.999,181 m e N: 9.103.122,781 m deste, segue com azimute 216° 36' 45'' e distância de 60,03 m até o vértice V6, de coordenadas E: 249.963,378 m e N: 9.103.074,594 m deste, segue com azimute 216° 29' 49'' e distância de 52,16 m até o vértice V7, de coordenadas E: 249.932,357 m e N: 9.103.032,667 m deste, segue com azimute 217° 03' 57'' e distância de 49,99 m até o vértice V8, de coordenadas E: 249.902,225 m e N: 9.102.992,776 m deste, segue com azimute 216° 20' 38'' e distância de 75,56 m até o vértice V9, de coordenadas E: 249.857,444 m e N: 9.102.931,912 m deste, segue com azimute 190° 18' 05'' e distância de 17,64 m até o vértice V10, de coordenadas E: 249.854,290 m e N: 9.102.914,559 m deste, segue com azimute 190° 31' 23'' e distância de 30,33 m até o vértice V11, de coordenadas E: 249.848,750 m e N: 9.102.884,735 m deste, segue com azimute 190° 47' 50'' e distância de 32,61 m até o vértice V12, de coordenadas E: 249.842,641 m e N: 9.102.852,702 m deste, segue com azimute 157° 48' 38'' e distância de 20,76 m até o vértice V13, de coordenadas E: 249.850,480 m e N: 9.102.833,483 m deste, segue com azimute 157° 26' 27'' e distância de 36,28 m até o vértice V14, de coordenadas E: 249.864,398 m e N: 9.102.799,980 m deste, segue com azimute 157° 38' 50'' e distância de 35,05 m até o vértice V15, de coordenadas E: 249.877,728 m e N: 9.102.767,563 m deste, segue com azimute 157° 43' 28'' e distância de 39,38 m até o vértice V16, de coordenadas E: 249.892,657 m e N: 9.102.731,118 m deste, segue com azimute 159° 07' 41'' e distância de 48,04 m até o vértice V17, de coordenadas E: 249.909,773 m e N: 9.102.686,230 m deste, segue com azimute 158° 19' 18'' e distância de 36,94 m até o vértice V18, de coordenadas E: 249.923,420 m e N: 9.102.651,899 m deste, segue com azimute 157° 47' 18'' e distância de 49,00 m até o vértice V19, de coordenadas E: 249.941,944 m e N: 9.102.606,534 m deste, segue com azimute 158° 17' 17'' e distância de 36,95 m até o vértice V20, de coordenadas E: 249.955,615 m e N: 9.102.572,201 m deste, segue com azimute 156° 21' 47'' e distância de 39,07 m até o vértice V21, de coordenadas E: 249.971,280 m e N: 9.102.536,408 m deste, segue com azimute 157° 40' 44'' e distância de 216,71 m até o vértice V22, de coordenadas E: 250.053,585 m e N: 9.102.335,939 m deste, segue com azimute 157° 37' 56'' e distância de 129,38 m até o vértice V23, de coordenadas E: 250.102,821 m e N: 9.102.216,293 m deste, segue com azimute 276° 58' 27'' e distância de 42,07 m até o vértice V24, de

coordenadas E: 250.061,064 m e N: 9.102.221,401 m deste, segue com azimuth 185° 33' 07'' e distância de 30,20 m até o vértice V25, de coordenadas E: 250.058,142 m e N: 9.102.191,341 m deste, segue com azimuth 277° 37' 06'' e distância de 30,45 m até o vértice V26, de coordenadas E: 250.027,960 m e N: 9.102.195,378 m deste, segue com azimuth 358° 49' 14'' e distância de 24,54 m até o vértice V27, de coordenadas E: 250.027,455 m e N: 9.102.219,908 m deste, segue com azimuth 329° 12' 29'' e distância de 34,17 m até o vértice V28, de coordenadas E: 250.009,965 m e N: 9.102.249,257 m deste, segue com azimuth 336° 44' 17'' e distância de 40,15 m até o vértice V29, de coordenadas E: 249.994,108 m e N: 9.102.286,144 m deste, segue com azimuth 338° 04' 26'' e distância de 42,03 m até o vértice V30, de coordenadas E: 249.978,413 m e N: 9.102.325,135 m deste, segue com azimuth 333° 14' 26'' e distância de 23,47 m até o vértice V31, de coordenadas E: 249.967,845 m e N: 9.102.346,093 m deste, segue com azimuth 321° 56' 03'' e distância de 13,74 m até o vértice V32, de coordenadas E: 249.959,373 m e N: 9.102.356,911 m deste, segue com azimuth 323° 44' 42'' e distância de 120,61 m até o vértice V33, de coordenadas E: 249.888,044 m e N: 9.102.454,174 m deste, segue com azimuth 6° 25' 41'' e distância de 4,17 m até o vértice V34, de coordenadas E: 249.888,511 m e N: 9.102.458,319 m deste, segue com azimuth 356° 59' 59'' e distância de 8,65 m até o vértice V35, de coordenadas E: 249.888,058 m e N: 9.102.466,962 m deste, segue com azimuth 339° 35' 50'' e distância de 22,70 m até o vértice V36, de coordenadas E: 249.880,144 m e N: 9.102.488,239 m deste, segue com azimuth 336° 45' 10'' e distância de 25,82 m até o vértice V37, de coordenadas E: 249.869,954 m e N: 9.102.511,960 m deste, segue com azimuth 337° 36' 39'' e distância de 44,80 m até o vértice V38, de coordenadas E: 249.852,889 m e N: 9.102.553,385 m deste, segue com azimuth 338° 08' 21'' e distância de 44,89 m até o vértice V39, de coordenadas E: 249.836,174 m e N: 9.102.595,047 m deste, segue com azimuth 336° 59' 53'' e distância de 44,94 m até o vértice V40, de coordenadas E: 249.818,614 m e N: 9.102.636,412 m deste, segue com azimuth 337° 36' 03'' e distância de 40,71 m até o vértice V41, de coordenadas E: 249.803,101 m e N: 9.102.674,051 m deste, segue com azimuth 337° 41' 04'' e distância de 35,96 m até o vértice V42, de coordenadas E: 249.789,447 m e N: 9.102.707,317 m deste, segue com azimuth 337° 27' 04'' e distância de 37,28 m até o vértice V43, de coordenadas E: 249.775,150 m e N: 9.102.741,750 m deste, segue com azimuth 335° 02' 35'' e distância de 29,61 m até o vértice V44, de coordenadas E: 249.762,657 m e N: 9.102.768,594 m deste, segue com azimuth 332° 43' 01'' e distância de 27,95 m até o vértice V45, de coordenadas E: 249.749,847 m e N: 9.102.793,431 m deste, segue com azimuth 332° 11' 11'' e distância de 30,93 m até o vértice V46, de coordenadas E: 249.735,416 m e N: 9.102.820,786 m deste, segue com azimuth 335° 51' 03'' e distância de 28,90 m até o vértice V47, de coordenadas E: 249.723,592 m e N: 9.102.847,158 m deste, segue com azimuth 344° 05' 01'' e distância de 16,77 m até o vértice V48, de coordenadas E: 249.718,994 m e N: 9.102.863,282 m deste, segue com azimuth 351° 30' 00'' e distância de 13,21 m até o vértice V49, de coordenadas E: 249.717,041 m e N: 9.102.876,350 m deste, segue com azimuth 357° 29' 37'' e distância de 17,84 m até o vértice V50, de coordenadas E: 249.716,261 m e N: 9.102.894,169 m deste, segue com azimuth 3° 21' 54'' e distância de 12,76 m até o vértice V51, de coordenadas E: 249.717,010 m e N: 9.102.906,908 m deste, segue com azimuth 10° 34' 12'' e distância de 15,23 m até o vértice V52, de coordenadas E: 249.719,804 m e N: 9.102.921,881 m deste, segue com azimuth 15° 08' 36'' e distância de 11,86 m até o vértice V53, de coordenadas E: 249.722,903 m e N: 9.102.933,332 m deste, segue com azimuth 21° 38' 10'' e distância de 18,17 m até o vértice V54, de coordenadas E: 249.729,601 m e N: 9.102.950,218 m deste, segue com azimuth 28° 44' 54'' e distância de 17,90 m até o vértice V55, de coordenadas E: 249.738,211 m e N: 9.102.965,913 m deste, segue com azimuth 36° 05' 39'' e distância de 37,56 m até o vértice V56, de coordenadas E: 249.760,340 m e N: 9.102.996,266 m deste, segue com azimuth 36° 10' 10'' e distância de 35,57 m até o vértice V57, de coordenadas E: 249.781,332 m e N: 9.103.024,980 m deste, segue com azimuth 36° 07' 28'' e distância de 39,38 m até o vértice V58, de coordenadas E: 249.804,549 m e N: 9.103.056,790 m deste, segue com azimuth 35° 26' 16'' e distância de 32,92 m até o vértice V59, de coordenadas E: 249.823,637 m e N: 9.103.083,612 m deste, segue com azimuth 31° 08' 37'' e distância de 9,72 m até o vértice V60, de coordenadas E: 249.828,664 m e N: 9.103.091,931 m deste, segue com azimuth 19° 42' 43'' e distância de 6,24 m até o vértice V61, de coordenadas E: 249.830,770 m e N: 9.103.097,809 m deste, segue com azimuth 7° 00' 06'' e distância de 10,48 m até o vértice V62, de coordenadas E: 249.832,047 m e N: 9.103.108,207 m deste, segue com azimuth 351° 45' 41'' e distância de 10,09 m até o vértice V63, de coordenadas E: 249.830,601 m e N: 9.103.118,194 m deste, segue com azimuth 53° 03' 54'' e distância de 43,55 m até o vértice V64, de coordenadas E: 249.865,408 m e N: 9.103.144,361 m deste, segue com azimuth 56° 40' 53'' e distância de 92,59 m até o vértice V65, de coordenadas E: 249.942,777 m e N:

9.103.195,219 m deste, segue com azimute 94° 12' 41'' e distância de 19,91 m até o vértice V66, de coordenadas E: 249.962,631 m e N: 9.103.193,757 m deste, segue com azimute 101° 55' 26'' e distância de 16,65 m até o vértice V67, de coordenadas E: 249.978,926 m e N: 9.103.190,316 m deste, segue com azimute 25° 50' 12'' e distância de 21,46 m até o vértice V1, encerrando a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33°00'00" WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Descrição dos seguintes confrontantes: Frente: limita-se com a Avenida Henrique de Holanda e o Motel Ckisabe, do vértice V23 ao V26 com 102,72m; Fundo: limita-se com o Condomínio Green Mountain, do vértice V1 ao V3 com 61,77m; Lado Direito: limita-se com a Compesa e um ferro-velho, do vértice V26 ao V1 com 1.225,88m; Lado Esquerdo: limita-se com o Condomínio Green Mountain, a Imobiliária Modelo e o Bairro Conceição II, do vértice V3 ao V23 com 1.081,30m, tudo conforme memorial descritivo e planta confeccionados pelo Sr. Wagner Filipe Silva RNP 871283840-3 Responsável Técnico, TRT nº BR20211467407. Registre-se que o imóvel usucapiendo não possui matrícula individual no Único Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Vitória de Santo Antão-PE. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Vitória de Santo Antão, 28 de junho de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WILLIAN FERNANDO GAVA, ANA BEATRIZ FANTINI DE REZENDE GAVA**

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Vitória de Santo Antão, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/05/2022 o requerimento pelo qual o Sr. WILLIAN FERNANDO GAVA, brasileiro, nascido em 16/09/1969, filho de Aparecido Carlos Gava e de Arlete Carolina Buzo Gava, maior, capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.373.670 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.313.798-07, casado em 09/01/1995, pelo regime de comunhão parcel de bens na vigência da lei 6.515/77, com a senhora ANA BEATRIZ FANTINI DE REZENDE GAVA, Brasileira, brasileira, nascida em 12/11/1970, filha de Cássio Ulhôa Rezende e de Beatriz Fantini Rezende, Professora, portadora da Cédula de Identidade n.º RG n.º 058.110-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 533.999.431-72 residentes e domiciliados na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n.º 1600 - Edif. Litoral, apto 1301, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE; CEP: 54410-010, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, na Modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, alegando posse mansa e pacífica desde 24/08/1998, tendo os requerentes se inserido na posse desde 14/10/2005, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 63.224 de 20/05/2022, do imóvel rural constante do SÍTIO BOA VISTA, SITUADO NAS TERRAS DO ANTIGO ENGENHO CONCEIÇÃO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR-232 DO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO MARCO ZERO (RECIFE)/VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, NA ALTURA DO KM 42., MEDINDO 11,5045Ha HECTARES, ENCERRADA EM UM PERÍMETRO DE 2.478,68, INSCRITO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL -- CAR SOB O PROTOCOLO Nº PE-2616407-03BD.0D45.8A4D,2C57.70DB.54E3.0EE7.BA21, LIMITANDO-SE E CONFRONTANDO-SE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE SEGUE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E: 249.988,279 m e N: 9.103.209,632 m deste, segue com azimute 115° 34' 55'' e distância de 33,86 m até o vértice V2, de coordenadas E: 250.018,818 m e N: 9.103.195,012 m deste, segue com azimute 114° 47' 18'' e distância de 27,91 m até o vértice V3, de coordenadas E: 250.044,157 m e N: 9.103.183,310 m deste, segue com azimute 216° 25' 00'' e distância de 28,50 m até o vértice V4, de coordenadas E: 250.027,239 m e N: 9.103.160,377 m deste, segue com azimute 216° 44' 03'' e distância de 46,91 m até o vértice V5, de coordenadas E: 249.999,181 m e N: 9.103.122,781 m deste, segue com azimute 216° 36' 45'' e distância de 60,03 m até o vértice V6, de coordenadas E: 249.963,378 m e N: 9.103.074,594 m deste, segue com azimute 216° 29' 49'' e distância de 52,16 m até o vértice V7, de coordenadas E: 249.932,357 m e N: 9.103.032,667 m deste, segue com azimute 217° 03' 57'' e distância de 49,99 m até o vértice V8, de coordenadas E: 249.902,225 m e N:

9.102.992,776 m deste, segue com azimute 216° 20' 38'' e distância de 75,56 m até o vértice V9, de coordenadas E: 249.857,444 m e N: 9.102.931,912 m deste, segue com azimute 190° 18' 05'' e distância de 17,64 m até o vértice V10, de coordenadas E: 249.854,290 m e N: 9.102.914,559 m deste, segue com azimute 190° 31' 23'' e distância de 30,33 m até o vértice V11, de coordenadas E: 249.848,750 m e N: 9.102.884,735 m deste, segue com azimute 190° 47' 50'' e distância de 32,61 m até o vértice V12, de coordenadas E: 249.842,641 m e N: 9.102.852,702 m deste, segue com azimute 157° 48' 38'' e distância de 20,76 m até o vértice V13, de coordenadas E: 249.850,480 m e N: 9.102.833,483 m deste, segue com azimute 157° 26' 27'' e distância de 36,28 m até o vértice V14, de coordenadas E: 249.864,398 m e N: 9.102.799,980 m deste, segue com azimute 157° 38' 50'' e distância de 35,05 m até o vértice V15, de coordenadas E: 249.877,728 m e N: 9.102.767,563 m deste, segue com azimute 157° 43' 28'' e distância de 39,38 m até o vértice V16, de coordenadas E: 249.892,657 m e N: 9.102.731,118 m deste, segue com azimute 159° 07' 41'' e distância de 48,04 m até o vértice V17, de coordenadas E: 249.909,773 m e N: 9.102.686,230 m deste, segue com azimute 158° 19' 18'' e distância de 36,94 m até o vértice V18, de coordenadas E: 249.923,420 m e N: 9.102.651,899 m deste, segue com azimute 157° 47' 18'' e distância de 49,00 m até o vértice V19, de coordenadas E: 249.941,944 m e N: 9.102.606,534 m deste, segue com azimute 158° 17' 17'' e distância de 36,95 m até o vértice V20, de coordenadas E: 249.955,615 m e N: 9.102.572,201 m deste, segue com azimute 156° 21' 47'' e distância de 39,07 m até o vértice V21, de coordenadas E: 249.971,280 m e N: 9.102.536,408 m deste, segue com azimute 157° 40' 44'' e distância de 216,71 m até o vértice V22, de coordenadas E: 250.053,585 m e N: 9.102.335,939 m deste, segue com azimute 157° 37' 56'' e distância de 129,38 m até o vértice V23, de coordenadas E: 250.102,821 m e N: 9.102.216,293 m deste, segue com azimute 276° 58' 27'' e distância de 42,07 m até o vértice V24, de coordenadas E: 250.061,064 m e N: 9.102.221,401 m deste, segue com azimute 185° 33' 07'' e distância de 30,20 m até o vértice V25, de coordenadas E: 250.058,142 m e N: 9.102.191,341 m deste, segue com azimute 277° 37' 06'' e distância de 30,45 m até o vértice V26, de coordenadas E: 250.027,960 m e N: 9.102.195,378 m deste, segue com azimute 358° 49' 14'' e distância de 24,54 m até o vértice V27, de coordenadas E: 250.027,455 m e N: 9.102.219,908 m deste, segue com azimute 329° 12' 29'' e distância de 34,17 m até o vértice V28, de coordenadas E: 250.009,965 m e N: 9.102.249,257 m deste, segue com azimute 336° 44' 17'' e distância de 40,15 m até o vértice V29, de coordenadas E: 249.994,108 m e N: 9.102.286,144 m deste, segue com azimute 338° 04' 26'' e distância de 42,03 m até o vértice V30, de coordenadas E: 249.978,413 m e N: 9.102.325,135 m deste, segue com azimute 333° 14' 26'' e distância de 23,47 m até o vértice V31, de coordenadas E: 249.967,845 m e N: 9.102.346,093 m deste, segue com azimute 321° 56' 03'' e distância de 13,74 m até o vértice V32, de coordenadas E: 249.959,373 m e N: 9.102.356,911 m deste, segue com azimute 323° 44' 42'' e distância de 120,61 m até o vértice V33, de coordenadas E: 249.888,044 m e N: 9.102.454,174 m deste, segue com azimute 6° 25' 41'' e distância de 4,17 m até o vértice V34, de coordenadas E: 249.888,511 m e N: 9.102.458,319 m deste, segue com azimute 356° 59' 59'' e distância de 8,65 m até o vértice V35, de coordenadas E: 249.888,058 m e N: 9.102.466,962 m deste, segue com azimute 339° 35' 50'' e distância de 22,70 m até o vértice V36, de coordenadas E: 249.880,144 m e N: 9.102.488,239 m deste, segue com azimute 336° 45' 10'' e distância de 25,82 m até o vértice V37, de coordenadas E: 249.869,954 m e N: 9.102.511,960 m deste, segue com azimute 337° 36' 39'' e distância de 44,80 m até o vértice V38, de coordenadas E: 249.852,889 m e N: 9.102.553,385 m deste, segue com azimute 338° 08' 21'' e distância de 44,89 m até o vértice V39, de coordenadas E: 249.836,174 m e N: 9.102.595,047 m deste, segue com azimute 336° 59' 53'' e distância de 44,94 m até o vértice V40, de coordenadas E: 249.818,614 m e N: 9.102.636,412 m deste, segue com azimute 337° 36' 03'' e distância de 40,71 m até o vértice V41, de coordenadas E: 249.803,101 m e N: 9.102.674,051 m deste, segue com azimute 337° 41' 04'' e distância de 35,96 m até o vértice V42, de coordenadas E: 249.789,447 m e N: 9.102.707,317 m deste, segue com azimute 337° 27' 04'' e distância de 37,28 m até o vértice V43, de coordenadas E: 249.775,150 m e N: 9.102.741,750 m deste, segue com azimute 335° 02' 35'' e distância de 29,61 m até o vértice V44, de coordenadas E: 249.762,657 m e N: 9.102.768,594 m deste, segue com azimute 332° 43' 01'' e distância de 27,95 m até o vértice V45, de coordenadas E: 249.749,847 m e N: 9.102.793,431 m deste, segue com azimute 332° 11' 11'' e distância de 30,93 m até o vértice V46, de coordenadas E: 249.735,416 m e N: 9.102.820,786 m deste, segue com azimute 335° 51' 03'' e distância de 28,90 m até o vértice V47, de coordenadas E: 249.723,592 m e N: 9.102.847,158 m deste, segue com azimute 344° 05' 01'' e distância de 16,77 m até o vértice V48, de coordenadas E: 249.718,994 m e N: 9.102.863,282 m deste, segue com azimute 351° 30' 00'' e distância de 13,21 m até o vértice V49, de

coordenadas E: 249.717,041 m e N: 9.102.876,350 m deste, segue com azimuth 357° 29' 37'' e distância de 17,84 m até o vértice V50, de coordenadas E: 249.716,261 m e N: 9.102.894,169 m deste, segue com azimuth 3° 21' 54'' e distância de 12,76 m até o vértice V51, de coordenadas E: 249.717,010 m e N: 9.102.906,908 m deste, segue com azimuth 10° 34' 12'' e distância de 15,23 m até o vértice V52, de coordenadas E: 249.719,804 m e N: 9.102.921,881 m deste, segue com azimuth 15° 08' 36'' e distância de 11,86 m até o vértice V53, de coordenadas E: 249.722,903 m e N: 9.102.933,332 m deste, segue com azimuth 21° 38' 10'' e distância de 18,17 m até o vértice V54, de coordenadas E: 249.729,601 m e N: 9.102.950,218 m deste, segue com azimuth 28° 44' 54'' e distância de 17,90 m até o vértice V55, de coordenadas E: 249.738,211 m e N: 9.102.965,913 m deste, segue com azimuth 36° 05' 39'' e distância de 37,56 m até o vértice V56, de coordenadas E: 249.760,340 m e N: 9.102.996,266 m deste, segue com azimuth 36° 10' 10'' e distância de 35,57 m até o vértice V57, de coordenadas E: 249.781,332 m e N: 9.103.024,980 m deste, segue com azimuth 36° 07' 28'' e distância de 39,38 m até o vértice V58, de coordenadas E: 249.804,549 m e N: 9.103.056,790 m deste, segue com azimuth 35° 26' 16'' e distância de 32,92 m até o vértice V59, de coordenadas E: 249.823,637 m e N: 9.103.083,612 m deste, segue com azimuth 31° 08' 37'' e distância de 9,72 m até o vértice V60, de coordenadas E: 249.828,664 m e N: 9.103.091,931 m deste, segue com azimuth 19° 42' 43'' e distância de 6,24 m até o vértice V61, de coordenadas E: 249.830,770 m e N: 9.103.097,809 m deste, segue com azimuth 7° 00' 06'' e distância de 10,48 m até o vértice V62, de coordenadas E: 249.832,047 m e N: 9.103.108,207 m deste, segue com azimuth 351° 45' 41'' e distância de 10,09 m até o vértice V63, de coordenadas E: 249.830,601 m e N: 9.103.118,194 m deste, segue com azimuth 53° 03' 54'' e distância de 43,55 m até o vértice V64, de coordenadas E: 249.865,408 m e N: 9.103.144,361 m deste, segue com azimuth 56° 40' 53'' e distância de 92,59 m até o vértice V65, de coordenadas E: 249.942,777 m e N: 9.103.195,219 m deste, segue com azimuth 94° 12' 41'' e distância de 19,91 m até o vértice V66, de coordenadas E: 249.962,631 m e N: 9.103.193,757 m deste, segue com azimuth 101° 55' 26'' e distância de 16,65 m até o vértice V67, de coordenadas E: 249.978,926 m e N: 9.103.190,316 m deste, segue com azimuth 25° 50' 12'' e distância de 21,46 m até o vértice V1, encerrando a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33°00'00" WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Descrição dos seguintes confrontantes: Frente: limita-se com a Avenida Henrique de Holanda e o Motel Ckisabe, do vértice V23 ao V26 com 102,72m; Fundo: limita-se com o Condomínio Green Mountain, do vértice V1 ao V3 com 61,77m; Lado Direito: limita-se com a Compesa e um ferro-velho, do vértice V26 ao V1 com 1.225,88m; Lado Esquerdo: limita-se com o Condomínio Green Mountain, a Imobiliária Modelo e o Bairro Conceição II, do vértice V3 ao V23 com 1.081,30m, tudo conforme memorial descritivo e planta confeccionados pelo Sr. Wagner Filipe Silva RNP 871283840-3 Responsável Técnico, TRT nº BR20211467407. Registre-se que o imóvel usucapiendo não possui matrícula individual no Único Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Vitória de Santo Antão-PE. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Vitória de Santo Antão, 28 de junho de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDILSON LIMA JUNIOR**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199995, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06225963731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440479644-6, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 36.623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO CRUZ LT 01 QDR H-1 LOTEAMENTO LAGOARAMA I- ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICK WRADLEY XAVIER SILVA, LUCIANA MACEDO DUARTE

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICK WRADLEY XAVIER SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11914264754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA MACEDO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10726067717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440449315-0, firmada em 06/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 56.089, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOM PEDRO II, Nº 255, LOTE 10, QUADRA 12, CASA Nº 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS ROSAS I, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARETH, ARARUAMA/RJ, CEP 28970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIO JOSE FERREIRA

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIO JOSE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77900766715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813327000718-7, firmada em 26/06/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 , na matrícula nº 27.024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E DOIS 0 L31 QD87 C2 PRAIAS RASAS CABO FRIJO RJ 28950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA ANDRADE DE CASTILHO, MESSIAS ALCANTARA DE CASTILHO

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA ANDRADE DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13443059708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MESSIAS ALCANTARA DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05665162760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442091590-8, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 29716, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUA DEZESSEIS 164 Q17 L12 CASA 02 CENTRO CABO FRIJO RJ 28906030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO ALVARENGA

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45953082720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15550912732-5, firmada em 27/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 28.263, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO CARAVELAS DO PERÓ, QUADRA 16, CASA 04, JARDIM PERÓ, CABO FRIÓ/RJ, CEP 28924232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERONILDO DE JESUS ALVES

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERONILDO DE JESUS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12351499786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440498040-9, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 2.944, a qual diz respeito ao imóvel situado na KM 135 DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, FRENTE PARA A RUA APOLLO 4, LOTE 11, QUADRA 41, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO VERÃO VERMELHO, TAMOIÓS, CABO FRIÓ/RJ CEP 28927-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA RAFAELA ROCHA FERNANDES, EDUARDO ARAUJO FERNANDES

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA RAFAELA ROCHA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05636100698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO ARAUJO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10732203708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440199492-1, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 2771, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APOLO 4 0 QUADRA 40 L VERA0 VERMELHO CABO FRI0 RJ 28927000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOMARQUES MONTEIRO ARAUJO

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOMARQUES MONTEIRO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17023245758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440398630-6, firmada em 05/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 28.372, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT CARAVELAS DO PER 0 QD 7 LT 15 CARAVELAS DO P CABO FRI0 RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO BRITO MATOS

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO BRITO MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11502367793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440464266-0, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 28951, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA APOLLO 2, LOTE 14 DA QUADRA 38, CASA 02, CONDOMÍNIO ALCANTARA II, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO VERÃO VERMELHO, CABO FRIO/RJ CEP 28905-970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA PINTO, JONATAS PINTO

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07850150783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02975344759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441143640-7, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 7372, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL ESTR DO SOARINHO S/N 0 CS 2 LT 4G PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO LUIZ ZEFERINO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 128836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LUIZ ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00709178760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15551333683-9, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3, na matrícula nº 24.462, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GILBERTO SIQUEIRA 57 APTO 801 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28010400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): F.P.R. INDUSTRIA DE CERAMICA EIRELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Thais Viegas Santos, Oficial do Registro de Imóveis da 3.ª circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 4.º Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, na forma da lei, Vem, pelo presente Edital, notificar os Srs. JULIA CANELA TAVARES e J. F. SANTANA e seus possíveis herdeiros que, a requerimento de F. P. R. INDÚSTRIA DE CERÂMICA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.286/0001-40, com sede na Rodovia Sérgio Viana Barroso, nº 240, em Goytacazes, neste município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, se processa, neste Serviço Registral, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 c/c art. 1238 do Código Civil Brasileiro, o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, autuado sob nº 001/2022 (Prenotado sob número de ordem 32.828, em data de 09/03/2022), o que se dá em face dos mesmos notificandos, em razão de alegado justo título e posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: Imóvel Urbano localizado na Rodovia Sérgio Viana Barroso, nº 240 (RJ236), nesta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, medindo no seu todo 20.000,00 metros quadrados, com perímetro de 712,20 metros, inscrito na municipalidade sob o nº 206.664, tendo como Código de Logradouro o nº 8966, com as dimensões e confrontações seguintes: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas N 7.583.385,26m e E 265.349,33m; Muro; deste, segue confrontando com Fabiano Pessanha

Ribeiro CPF:081.867.067 - 39, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°42'12" e 30,89 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.583.385,42m e E 265.380,22m; Muro; deste, segue confrontando com Thiago Gomes Miranda CPF: 128.538.137 - 89, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 9,10 m até o vértice M 2, de coordenadas N 7.583.376,32m e E 265.380,22m; Muro; deste, segue confrontando com Igreja em Goytacazes, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°57'09" e 12,04 m até o vértice M 3, de coordenadas N 7.583.364,28m e E 265.380,23m; Muro; deste, segue confrontando com Paulo Mauricio Fonseca CPF: 302.364.797 - 68, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°58'17" e 20,07m até o vértice M4, de coordenadas N 7.583.344,21m e E 265.380,24m; 94°32'09" e 40,72 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.583.340,99m e E 265.420,83m; Muro; deste, segue confrontando com Rodovia Sergio Viana Barroso, com OS seguintes azimutes e distâncias: 180°36'57" e 149,79 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.583.191,21m e E 265.419,22m; 194°34'14" e 12,48 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.583.165,45m e E 265.414,03m; 208°50'08" e 1,02 m até o vértice M 10, de coordenadas N 7.583.164,56m e E 265.413,54m; Muro; deste, segue confrontando com Antônio Ribeiro da Costa CPF: 321.929.087 - 68, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°48'42" e 197,84 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.583.238,07m e E 265.229,86m; Muro; deste, segue confrontando com José Amaro dos Santos Chagas CPF: 070.543.697 - 77, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°08'45" e 43,23 m até o vértice M 12, de coordenadas N 7.583.237,96m e E 265.273,09m; 33°44'32" e 27,42 m até o vértice M 13, de coordenadas N 7.583.260,76m e E 265.288,32m; Muro; deste, segue confrontando com Emilsa Ferreira Gomes CPF: 561.258.877 - 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°44'26" e 12,57 m até o vértice M 14, de coordenadas N 7.583.271,21m e E 265.295,30m; Muro; deste, segue confrontando com José Carlos Pereira Viana CPF: 974.741.777 - 49, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°43'41" e 25,18 m até o vértice M 15, de coordenadas N 7.583.292,15m e E 265.309,28m; Muro; deste, segue confrontando com Arialdo Ribeiro de Freitas CPF: 655.910.467 - 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°43'42" e 45,62 m até o vértice M 16, de coordenadas N 7.583.330,09m e E 265.334,61m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°00'06" e 16,35 m até o vértice M 17. de coordenadas N 7.583.331,23m e E 265.350,92m; 358°18'52" e 54,05 m até o vértice M 0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme memorial descritivo e mapa elaborados e firmados pelo Responsável Técnico Wezule Antonio de Oliveira Porto, inscrito no CREA/RJ sob n.º 2004106478, sob Registro de Responsabilidade Técnica - RRT n.º 0L00383174. Assim, o notificando, possíveis herdeiros e eventuais interessados, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão da Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de junho de 2022. Thais Viegas Santos Tabeliã e Oficial Registradora Mat. 90/259

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GINO RANIERO MANNUCCI LOZADA, YONE BARBOSA DA SILVA MANNUCCI**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GINO RANIERO MANNUCCI LOZADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83337172768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YONE BARBOSA DA SILVA MANNUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00413220702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550835383-6, firmada em 10/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 21.999, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILANO CRISOSTOMO 72 AP 703 DOM BOSCO CAMPOS DOS GOYT RJ 28030040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID MARIA MARTINS DE P MENDONCA, EDUARDO ELIO ALVES MENDONCA

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID MARIA MARTINS DE P MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01770127739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO ELIO ALVES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01755182708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440677850-0, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 26.266, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE ALVES DE AZEVEDO 731 CASA 48 PARQUE ROSARIO CAMPOS DOS GOYT RJ 28025497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA ZICCARDI EL KIK

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA ZICCARDI EL KIK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08877615770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440075431-5, firmada em 30/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 23.200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE-CORONEL CARDOSO 952 APT 101 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28035044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUSA MARIA CHATEL DE SOUZA

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUSA MARIA CHATEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32715790759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550035307-1, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 7.998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRIMEIRO DE MAIO 113 APTO 801 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28035145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA SILVA DRUMOND

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA SILVA DRUMOND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11092589767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553865574-0, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 170 AP103 BL6 BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN DE CASTRO VIANA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN DE CASTRO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11135704740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553731423-0, firmada em 27/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17305, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 170 AP501 BL3 BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON DOS SANTOS VITA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DOS SANTOS VITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01935840770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553774069-7, firmada em 27/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 17.427, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ECHEVERRIA 170 - AP503 BL9 - JARDIM ROTSEN - DUQUE DE CAXIAS - RJ 25267-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERENICE BARBOSA DA SILVA, WALLACE DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **BERENICE BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09184818727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **WALLACE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07666471700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553759256-6, firmada em 10/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 17198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 169 AP302 BL4 JD ROTSSEN BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMERE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROSIMERE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13282217765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553840270-1, firmada em 17/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17211, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 169 AP103 BL5 BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DA CONCEICAO

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10777535785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551457906-7, firmada em 15/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 12.858, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Braz Cubas, Prédio 28, Lote 28, Quadra 76, Jardim Olavo Bilac - Duque de Caxias - RJ - CEP 25.025-410.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ **OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAABE DOS SANTOS FREITAS, ELTON DE ALENCAR SILVA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAABE DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15183986770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELTON DE ALENCAR SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14640383762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440590985-6, firmada em 06/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2, na matrícula nº 6.498, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO CHACARAS IGUABA, Nº 2, LT 08, QD 16 - CENTRO - IGUABA GRANDE/ RJ CEP 28.960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA DA SILVA MARTINS, LEANDRO LUIS CELINO AMARAL

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07528374784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO LUIS CELINO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02520007737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440955301-9, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PAZ 0 CASA B LT 1 IGUABELA LAGOR IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA FRANCISCA VIANA MASCARENHA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FRANCISCA VIANA MASCARENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02041764767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551132704-2, firmada em 26/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 4846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 LT06 QD A VALE DO IPE CIDADE NOVA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA CRYSTIANNA DA SILVA GOMES

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA CRYSTIANNA DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93090960206, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440807317-1, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 7.013, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SILVESTRE QD F LOTE 04 DO LOTEAMENTO DENOMINADO CAMPOS VERDES NO BAIRRO IGARAPIAPUNHA NA CIDADE DE IGUABA GRANDE/RJ SOB O CEP 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO CAMPOS FARIAS

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO CAMPOS FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13930088797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770596498-5, firmada em 23/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 51619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 0 BL.19 AP403 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DHONNYS LEITE DA SILVA, ANA CAROLINA SANTANA DE SOUZA LEITE**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHONNYS LEITE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02002896593, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA SANTANA DE SOUZA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14663786707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553780451-2, firmada em 25/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17698, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, 1391, BL 01, APT0 107, S J BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ALEXANDRE DAUDT PEREIRA, FATIMA FARIAS DA SILVA DAUDT**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALEXANDRE DAUDT PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06944383756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA FARIAS DA SILVA DAUDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07045327781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553901976-6, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 17341, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, 925, APT0 108, BL 1, SAO JOSE BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME JUNQUEIRA DA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME JUNQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11690794747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553925702-0, firmada em 16/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 17073, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, Nº 945, APT0 304, BL 04, S J BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDEIVISON DE SOUZA CARVALHO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDEIVISON DE SOUZA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15499568766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553933967-1, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 18051, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, 1391, BL 10, APT0 108, S J BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREDERICO DE CASTRO MACHADO, PATRICIA GONZAGA BUENO MACHADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1. Valéria de Almeida Ribas, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento da fiduciária, Cabiúnas Incorporações e Participações LTDA, prenotado sob o nº 49078, procede por meio do presente, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de: FREDERICO DE CASTRO MACHADO E PATRÍCIA GONZAGA BUENO MACHADO, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 27 de Março de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20003, sob o R-2, a qual diz respeito ao Lote de terreno nº 82 (oitenta e dois), da quadra 05 (cinco), do Loteamento Paraíso de Macaé 03, nesta cidade de Macaé/RJ, de responsabilidade de V. Senhor. 2. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer (em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. 3. Fica V. Senhor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Macaé, 17 de junho de 2022 VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS DELEGATÁRIA Matrícula nº.90/39 Ato Executivo nº.1886/98

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO COSTA LIMA, CELMA GONCALVES DA SILVA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO COSTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80330754653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELMA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02024587763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551758346-6, firmada em 18/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 15.382, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARAUJO FILHO 433 MURIQUI MANGARATIBA/RJ CEP 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): IDARI LINA PEIXOTO, JEFFERSON MARQUES MUNIZ

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDARI LINA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07145459701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFFERSON MARQUES MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02635365725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440247945-1, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 71.075, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 44 CASA 2 QD 129 LT06 JARDIM ATLANTI MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCOS DE ALMEIDA PASCHOAL, LENICE DOS SANTOS PASCHOAL

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE ALMEIDA PASCHOAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97078891791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENICE DOS SANTOS PASCHOAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01031095799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440639846-2, firmada em 04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 99.856, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 79 da Casa 05 do Lote 3A da Quadra 116 do Loteamento Jardim Balneário Bambuí - Maricá ? RJ 24917145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELI FONTES DA SILVA LIRA, FLAVIO RAPHAEL DA CUNHA LIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELI FONTES DA SILVA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12850702757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO RAPHAEL DA CUNHA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11073491765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440701803-5, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 93955, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 27 DA CASA 15 DO CONDOMINIO PORTO DEL MAR DO LOTE 14 DA QUADRA 50 DO LOTEAMENTO CHACARAS INOHAN - MARICA/RJ, CEP: 24940320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ASSIS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11208263730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08605279729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033777-4, firmada em 17/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 103.366, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 1 DO APT0. 101 DO CONDOMINIO RESIDENCIAL LOBO DO LOTE 46 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA - MARICA/RJ - CEP: 24918500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO BATISTA ROCHA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO BATISTA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03728810762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441194940-4, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 106.588, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 113 DO APTO. 101 DO CONDOMINIO RESIDENCIA BUZIOS V DO LOTE 28 DA QUADRA 493 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO - ITAIPUAÇU - MARICA/RJ, CEP: 24933-185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRANI SOARES DA SILVA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRANI SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63789140791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551729179-1, firmada em 17/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 61.476, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITAJUBA DO LOTE 14 DA QUADRA P DO LOTEAMENTO RETIRO DE MINAS GERAIS - MARICÁ - RJ - 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO COLODA OLIBONI

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO COLODA OLIBONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12822525773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440636078-5, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 97033, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Garças da Casa Residencial da Unidade 89 do Condomínio Gan Eden - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, JOSE HAMILTON DA SILVA SOUZA, IRAILDES DOS SANTOS SOUZA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99566184204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE HAMILTON DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41004051549, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRAILDES DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37094076568, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440611677-9, firmada em 02/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 98.726, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 87 DA CASA 02 DO LOTE 51 DA QUADRA 117 LOT PRAIA DAS LAGOAS MARICA/RJ CEP: 24921712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO FRANCA GUIMARAES, IRENE MEDEIROS GUIMARAES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO FRANCA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00101360703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRENE MEDEIROS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01566803780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440412163-5, firmada em 23/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 , na matrícula nº 92.312, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 46 da Casa 01 do Lote 7 da Quadra 40 do Loteamento Praia das Lagoas - Maricá? RJ 24916120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA LUISE MENDES VIMENEY

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA LUISE MENDES VIMENEY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09335703761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440305395-4, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 96.525, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 112 CASA 02 LT 19 QD 492 LOT JARDIM ATLANTICO ITAIPUAÇU MARICA RJ 24934170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYSSON DESSI LESSA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEYSSON DESSI LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12873315725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440334276-0, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 , na matrícula nº 71.185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 49 LOTE 32 QD 166 JD ATLANTICO - ITAIPUAÇU - MARICA RJ 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDERSON DE LIMA REIS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON DE LIMA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03446341757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551350642-4, firmada em 15/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 16.203, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. ITAOCAIA DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 06 DA QUADRA 76 DO LOTEAMENTO ITAOCAIA VALLEY - MARICA/RJ, CEP 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEFANIO LIBERATO DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANIO LIBERATO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00661289788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441222958-0, firmada em 21/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 20670, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 82 da Casa Residencial LT 40 QD 78 LOT JARDIM INTERLAGOS MARICÁ RJ 24917130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA FREIRE DE ALMEIDA, RODRIGO PIRES DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA FREIRE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07532233766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PIRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05239300704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440917620-9, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 98338, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jornalista Aricipe dos Santos da Casa 05 do Lote 1-A da Quadra B do Loteamento Balneário Campo Mar - Maricá ? RJ 24.931-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALDINEI ELOY DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDINEI ELOY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01089746776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440273564-4, firmada em 18/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 91.233, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 13 do Lote 5A da Quadra 09 do Loteamento Parque Vera Cruz - Maricá - RJ 24940165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AROLDO NEVES DOS SANTOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AROLDO NEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02101538733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440619716-7, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 71.993, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua sem denominação SEM do Lote 24 da Quadra 527 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ, CEP: 24934020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIZ LOPES DA SILVA, ROSELI FRANCISCA LICURGO DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11737065770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSELI FRANCISCA LICURGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00148193765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440581886-9, firmada em 24/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 96.818, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CENTRAL 09 CASA 2 LT 2 Q188 PR DAS LAGOAS MARICA RJ 20932670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MAURO DOS REIS VIEIRA, LILIAN DA SILVA VIEIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MAURO DOS REIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63156172715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAN DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72506180753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440589467-0, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 79885, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIOSÓTIS DA CASA 02 DO LOTE 07 DA QUADRA 18 DO LOTEAMENTO COSTA VERDE, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, CEP: 24936220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABEL CRISTINA LIMA DE SOUZA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86802739704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440507938-1, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 94.935, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS HORTÊNCIAS LOTE 22 QUADRA 36 CASA 01, LOTEAMENTO COSTA VERDE - MARICA RJ 24934370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVELIN ROSE GONCALVES RAMOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELIN ROSE GONCALVES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10177793767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442042616-8, firmada em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 112308, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NILOPOLIS E RUA ANGRA DOS REIS DO LOTE 12B DA QUADRA 51 DO LOTEAMENTO PARQUE UBATIBA - MARICA/RJ, CEP: 24910020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ DA COSTA E SILVA, ROSANGELA ARADIA VIANA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DA COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00666957754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA ARADIA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00384578730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440227104-4, firmada em 22/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 87.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 09, Casa 02, Lote 08, Quadra 31, Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá ? RJ 24.914-345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DE ANDRADE COSTA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE ANDRADE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09836736751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440533887-5, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 77445, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 54 Casa 03 do Lote 29 da Quadra 207 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá ? RJ CEP 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIZETE DE SOUZA SIQUEIRA, MANOEL JOSE SIQUEIRA FILHO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZETE DE SOUZA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02857348738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL JOSE SIQUEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02857347766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440179904-3, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 , na matrícula nº 26.087, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 39 da Casa Residencial do Lote 16 da Quadra 45 do Loteamento Jardim Balneário Bambuí Maricá - RJ CEP 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA CRISTINA SANTOS DA SILVA, FABIO RAMOS DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA CRISTINA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09419580784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10582009766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550840285-1, firmada em 29/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 91.165, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 58 LT 07 QD 256 1 CASA JD ATLANTICO MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELBER NORONHA DE CARVALHO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELBER NORONHA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09093074741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440514655-9, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 97.940, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua F, Casa 02, Lote 05 da Gleba 1 do Loteamento Parque Lagoa Araçatiba - Maricá ? RJ 24.900-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELL MOGICA BARRADAS CHAMON

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELL MOGICA BARRADAS CHAMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10076421732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440751752-1, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86799 sob o nº R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 68, DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 41 DA QUADRA 329 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, ITAIPUAÇU - MARICA/RJ CEP: 24916440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS JOSE BRANDAO CARVALHO

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS JOSE BRANDAO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07696126792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440744333-1, firmada em 05/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 7.725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ AUGUSTO DE FREITAS 145 SANTA RITA NILOPOLIS RJ 26510830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITERÓI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Juliana Brandão Fernandes

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº115849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Juliana Brandão Fernandes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07920159750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 70004843-0, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3792, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Bonifácio, nº 30, apartamento nº 505, Edifício Leila, São Domingos, Niterói/RJ ? CEP: 24210-230.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANELICK CASTILHO K DOS S ALVARENGA, RENNAN ALVARENGA DA SILVA

Gustavo Sebastião Lessa Ráfare, oficial do 8º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANELICK CASTILHO K DOS S ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13547898730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENNAN ALVARENGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12928278745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440659022-5, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na matrícula nº 2.323, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SANTA ROSA DO VITERBO 32 APTO 705 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24241030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Gustavo Sebastião Lessa Ráfare, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO LIMA DA SILVA, ADRIANA BARRETO MELLO

Gustavo Sebastião Lessa Ráfare, oficial do 8º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07179836761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA BARRETO MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04355074781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550961184-7, firmada em 10/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 4.762, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR MIGUEL COUTO 467 BL A AP 301 ICARAI NITERÓI RJ 24230240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Gustavo Sebastião Lessa Ráfare, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO FERNANDES SIQUEIRA

Gustavo Sebastião Lessa Ráfare, oficial do 8º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO FERNANDES SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07390303700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440684810-9, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na matrícula nº 14277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO MARTINS, DR. 245 APT0. 101 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24220380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Gustavo Sebastião Lessa Ráfare, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAEL MARTINS LUIZ

Murilo de Souza Asfora, oficial do 11º Registro de Imóveis de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL MARTINS LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18621667738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Imperador, 288 S/L 28, Centro Petrópolis RJ CEP 25620000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441519658-5, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 23746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA MATA 0 LT21 AREA B ARARAS PETROPOLIS RJ 25725020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. Murilo de Souza Asfora, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUSTAVO TEIXEIRA LEITAO**

EDITAL CONJUNTO INTIMAÇÃO DE TITULAR REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, RJ, protocolo nº 61.671, com os seguintes dados: Requerentes: GUSTAVO TEIXEIRA LEITÃO, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 09.844.889-7, expedida em 24/06/2015, pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.589.497-95 e FLAVIA FRANCISCA DUARTE LEITÃO, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 10.862.974-2, do Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.256.217-94, residentes na Rua Neuchatel, 95, Morin; Identificação do Imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA designada área A, com a superfície de 500,10m2 e bem assim a correspondente fração ideal de 4.332/10.000, do domínio útil do prazo de terras nº 2623-L, do Quarteirão Palatinato Inferior; matriculado sob o nº 12.268; Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários ALIPIO DA COSTA e sua mulher LEONIDIA GOMES CARVALHO DA COSTA, na qualidade de titulares registraes, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias corridos contados após o transcurso do prazo de vinte (20) dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre ao pedido feito podem ser obtidas na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, RJ, situado na Rua General Osório, 43 -- centro -- Petrópolis -- RJ. Petrópolis, 30 de junho de 2022. MARIA TEREZA DE N. R. DOS SANTOS Delegatária

COMARCA - QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEMILSON REIS DE ALMEIDA, CRISTIANE A MARTINS DE SOUZA ALMEIDA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMILSON REIS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88519511791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE A MARTINS DE SOUZA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00919566766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441643661-8, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 8904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 84 LOTE C4 QUA VILA Nanci QUEIMADOS RJ 26315040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAXLANIO DOS SANTOS QUINTINO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXLANIO DOS SANTOS QUINTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16911775710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441882968-4, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12208, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINO ALCIDES DOS SANTO 702 AP401 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15602518754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441890155-5, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 12209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINO ALCIDES DOS SANTO 702 AP402 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SUHETT FONTELLA

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SUHETT FONTELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08378497720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550636871-0, firmada em 26/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3, na Matrícula nº 3.114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 371 CASA 04 VILA PACAEMBU QUEIMADOS RJ 26315120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - QUISSAMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUISSAMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FLAVIA PINTO BARCELOS

EDITAL RONY FIRMO OLIVEIRA, Titular do Registro de Imóveis -- Ofício Único do Município de Quissamã/RJ, nomeado pelo Ato Executivo nº 4.201/2004. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que: RENATO BARCELOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira nacional de habilitação nº 00385543330, expedida pelo DETRAN-ES, em 28/04/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.567.657-53, residente e domiciliado na Rua Frei Fabiano, nº 515, Centro, Quissamã-RJ; REGINA CÉLIA BARCELOS VIEIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04.124.709-9, expedida, pelo DETRAN/RJ, em 07/06/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.613.737-91, residente e domiciliada, na Rua Conde de Araruama, nº 621, Fundos Centro, Quissamã-RJ; REGINETE BARCELOS DUARTE, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 3.272.361, expedida em 01/02/1973, pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.620.547-13, casada pelo regime da comunhão de bens com JOVIANO DUARTE, brasileiro, motorista, nascido em 19/11/1944, portador da carteira de identidade nº 2.304.524, expedida em 19/12/1967, pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.472.687-72, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Assis Carneiro da Silva, nº485, Alto Alegre, Quissamã-RJ; MARIA ROZANE BARCELOS BATISTA, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 5.061.043, expedida em 25/07/1975, pelo IFP/RJ,

inscrita no CPF/MF sob o nº 453.686.607-82, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com SEBASTIÃO BATISTA, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 304.833, expedida em 23/10/1974, pelo SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.828.317-53, residentes e domiciliados na Alto Grande, s/nº, Alto Grande, Quissamã-RJ; MARIA DOMINGAS BRANCO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 06151383-4, expedida em 11/06/1981, pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.410.397-31, residente e domiciliada, na Rua Erasmo da Silva Rodrigues Junior, nº 43, Alto Alegre, Quissamã-RJ; CLAUDIA BARCELOS BRANCO DE MOURA, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 10.028.544-4, expedida em 18/07/2014, pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.056.527-66, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANDERSON DIAS DE MOURA, brasileiro, chefe de oficina, portador da carteira nacional de habilitação nº 00053268324, expedida em 12/02/2019 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.193.377-68, residentes e domiciliados, na Rua Erasmo da Silva Rodrigues Junior, nº 43, Alto Alegre, Quissamã-RJ; MARCELO EDUARDO BRANCO, brasileiro, taxista, portador da carteira nacional de habilitação nº 02418121473, expedida em 27/09/2017, pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.352.857-68, casado sob o regime da separação legal de bens, com LILIANE DAVICO BRANCO, brasileira, aposentada, nascida em 22/09/1965, portadora da carteira de identidade nº 06.596.956-0, expedida em 31/05/2010, pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.359.347-20, residentes e domiciliados, na Rua Erasmo da Silva Rodrigues Junior, nº 43, Alto Alegre, Quissamã-RJ; CLAUDECI BARCELOS, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 30.095.882-4, expedida em 06/04/2013, pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.796.607-10, casado sob o regime da comunhão de bens, com MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO BARCELOS, brasileira, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00294342171, expedida em 05/03/2018, pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.684.567-96, residentes e domiciliados, na Rua Visconde de Quissamã, nº 300, apartamento 204, Centro, Quissamã-RJ; MARCOS ANTONIO BARCELOS brasileiro, portador da carteira de identidade nº 06454754-0, expedida em 03/06/1982, pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.280.917-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANA CRISTINA BARCELOS, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 08.174.382-5, expedida em 09/09/2005, pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.966.397-20, residentes e domiciliados, na Rua Edval Barcelos, nº40, Alto Alegre, Quissamã-RJ. Através do protocolo nº 3077, foi depositado em Cartório o Memorial Descritivo, Planta e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO VISTA ALEGRE-ALTO ALEGRE QUISSAMÃ-RJ, situado neste Município de Quissamã/RJ, imóvel devidamente transcrito no Registro de Imóveis -- Ofício Único do Município de Quissamã/RJ, no Livro Sistema de Fichas, fls. 1/2, Matrícula nº 314, sendo a área total de 166.888,06m², constituído de 266 lotes divididos em 11 Quadras (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L), Área Total de Sistema Viário: 31.845,98m²; Área Total de Doação para a PMQ: 19.700,88m², Área Verde: 33.712,67m². Fica então a disposição dos interessados todos os documentos depositados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Assim, nos termos do art.19 da Lei nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação deste edital. DADA E PASSADA, nesta cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, Eu, Rony Firmo Oliveira, conforme Ato Executivo de Delegação nº 4.201/2004, digitei, dou fé e assino. Rony Firmo Oliveira Delegatário Matrícula nº 90.108 Ato Executivo nº 4.201/2004

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO BORDINI REIS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BORDINI REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14946003746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440381190-5, firmada em 19/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 22.789, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL DE Nº 03, situada na Rua Felix Pacheco, nº 283, do loteamento denominado ENSEADA DAS GAIVOTAS, RIO DAS OSTRAS/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCOS SANTANA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08708661766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440515771-4, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 23.949, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSE CARIDADE 726 CASA 2 Loteamento MARILÉA CHACARAS - RIO DAS OSTRAS RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO SILVA MARTINS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES MARTINS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10708019765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12099199744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440027864-5, firmada em 28/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº R-2, na Matrícula nº 18116, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO JUDAS TADEU, Nº 276, LOTE 668, QUADRA 29, CASA 3, LOTEAMENTO VILLAGE RIO DAS OSTRAS, PERIFERIA, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP 28890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES FONSECA DE OLIVEIRA, CARLOS HENRIQUE COUBE

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário RB Capital Companhia de Securitização - CNPJ 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº96380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES FONSECA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87185520720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE COUBE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07091727703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550303020-6, firmada em 22/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 12234, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRACILIANO RAMOS 305 CS02 RECANTO RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARDO ANTÃO BEZERRA, NOEMIA LEANDRO DA SILVA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO ANTÃO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04653380465, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NOEMIA LEANDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02109952466, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP

20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802287001242-2, firmada em 18/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 19820, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO DE SOUZA 65 BL.D/101 ANDARAÍ RIO DE JANEIRO RJ 20510360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELSON PAULINO DA SILVA, EDNA ANTONIO DA SILVA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON PAULINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53052900749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDNA ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03810530751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831870000119-6, firmada em 30/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 11243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROCOCHINO 84 AP 102 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA DE CARVALHO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34320779800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440915907-8, firmada em 28/05/2015, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 16401, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PAULO PROVITINA 8 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON LUIZ DUARTE**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON LUIZ DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05947618753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440535588-5, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 49.144, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE MORIZE, Nº 206, APARTAMENTO S-102 - GRAJAU - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20.561-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELLA ALBUQUERQUE R OLIVEIRA, GABRIEL DE LUNA PIMENTA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA ALBUQUERQUE R OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11179806778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL DE LUNA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09080065781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440318608-3, firmada em 11/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 40.269, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO OTACILIO NEGRAO DE LIMA, Nº 182, APTO 302, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20541010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE SANCHES FERREIRA LIMA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A, prenotado sob nº666088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE SANCHES FERREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12970437740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10159059808-00, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.889 R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Barão Itapagipe, nº 56, Apto 402, Bairro: Rio Comprido, na cidade de: Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20261-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAO DE OLIVEIRA, SIDINEA CORREA DE OLIVEIRA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº59078, a requerimento de JOÃO DE OLIVEIRA, comerciante, portador da CNH nº01237727573, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 592.929.387-20, e sua mulher SIDINEA CORREA DE OLIVEIRA, psicóloga, portadora da CNH nº00107232520, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 632.312.207-34 brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Victor Alves nº 37 e respectivo terreno, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-BU, nº45282, fls. 221, vem intimar eventuais outros herdeiros da proprietária ANNA MOLLICA, brasileira, solteira, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará

anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE BRAZ GOMES NOGUEIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº60757, a requerimento de MARIA JOSÉ BRAZ GOMES NOGUEIRA, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no RG sob o nº06430391-0, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 203.398.019-72, que alega exercer há mais de 38 (trinta e oito) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Mario Barbosa nº286 e respectivo terreno, sem matrícula ou transcrição no Registro de Imóveis, vem intimar O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO E FUNDOS, situado na Rua Mario Barbosa nº264, cuja qualificação se desconhece para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDO DA SILVA, SABINO GOMES FIGUEIRA CAMACHO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº57134, a requerimento de SABINO GOMES FIGUEIRA CAMACHO, brasileiro. Agricultor, solteiro, inscrito no RG sob o nº01700400-3, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 297.251.787-34, que alega exercer há mais de 21 (vinte e um) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Sargento Argolo Sacramento nº 13 e respectivo terreno com área de 500,00m², correspondente a menor porção do Lote 4, quadra 01, do PAL 18.597, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº1900, vem intimar o proprietário e confrontante dos fundos GERALDO DA SILVA, brasileiro, comerciante, solteiro, inscrito no RG sob o nº 3.871.144, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 461.926.547-00, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TANUSIA DE LIMA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANUSIA DE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13459576707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770895718-1, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 27296, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.4 A401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA GUIMARAES ESTEVES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA GUIMARAES ESTEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16246851703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770809388-8, firmada em 14/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 27296, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.9 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ROGERIO FREITAS DOS REIS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ROGERIO FREITAS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02065331798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770808523-0, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 27296, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.2 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCINEA GOMES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCINEA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90719077753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767667-7, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 27296, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.1 A401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO TAVARES DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO TAVARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02200829795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770675748-7, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 34515, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.18 A401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO MAURICIO CARDOSO VALENTE, KENIA MARTINS RODRIGUES FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO MAURICIO CARDOSO VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06927456708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KENIA MARTINS RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02874817783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770672159-8, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 27296, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.4 A103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON SOARES DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17025535745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441979602-0, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 244010, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE E D A MAGALH 215 BL8 AP108 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN LUIZ MACHADO MOREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN LUIZ MACHADO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09318918763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770155066-3, firmada em 19/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 17787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP503 BL1 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO GAUDENCIO JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GAUDENCIO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12419764730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552441810-4, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 219.607, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSUE DE BARROS 99 BL 2 AP 504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO DE SOUZA LEITE, DANIELLE SOARES DE ALMEIDA LEITE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DE SOUZA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08078762755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE SOARES DE ALMEIDA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09208044700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551430683-4, firmada em 12/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 209.121, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DE SANTA CRUZ 6495 BL 6 AP 110 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21831055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DOS SANTOS, FELIPE THIAGO TINOCO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12416433776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE THIAGO TINOCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11946166740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550444354-5, firmada em 20/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 205.901, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS 301 BL24 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23066540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO CALDEIRA DE ASSIS, DILIAN DOS SANTOS MATOS C DE ASSIS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO CALDEIRA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02520622725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DILIAN DOS SANTOS MATOS C DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12328956793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440616391-0, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 199.515, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49101 BL 35 A 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS FELICIO DE MORAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS FELICIO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05498045794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802187001225-4, firmada em 24/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 150.912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAMARAJU 30 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AILTON PEDRO LEANDRO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON PEDRO LEANDRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00480183767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002745-4, firmada em 28/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 199535, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49001 B 44 AP 104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA PACHECO NUNES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA PACHECO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05405977756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552767373-5, firmada em 25/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 209.183, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE SANTA CRUZ 6495 BL07 AP111 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21831055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO DE OLIVEIRA LEANDRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO DE OLIVEIRA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43502920710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441557402-2, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 210305, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PACIENCIA 615 AP 502 BL06 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11805435728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553534689-4, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 236.409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA 1735 AP506 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDISONIA MACHADO PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDISONIA MACHADO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70557144353, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770148183-1, firmada em 22/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 235.911, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 503 BL13 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL RIBEIRO DA ROCHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RIBEIRO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15330039711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771015578-0, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 260669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 115 BL.10 AP 303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAN DOS SANTOS CASTRO BARBOSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN DOS SANTOS CASTRO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10054052718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771068892-3, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 260632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 115 BL.9 AP 306 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15470934713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441904824-4, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 181813, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV P GUILHERME DECAMINADA 455 B2 A105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO JOSE DOS ANJOS, MARIA ALDENIRA L DO NASCIMENTO ANJOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO JOSE DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00249535718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALDENIRA L DO NASCIMENTO ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00395864720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770614603-8, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETA B 92 BL.3 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANA CORREA SALVADOR, DOUGLAS DIAS LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA CORREA SALVADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00633310719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS DIAS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15127337762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770881681-2, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258381, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.9 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE CLAUDINO NUNES DE VASCONCELOS, JORGE LUIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048860-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE CLAUDINO NUNES DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11118144732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08488041713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553494497-8, firmada em 29/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na matrícula nº 405.873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERVIENTE A PAL22900 275 BL6 CASA2 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047129-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08020146741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440682694-6, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18, na Matrícula nº 288.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLORIANOPOLIS, Nº 986, BLOCO 1, APT0 201, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21321052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO FONSECA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04549667761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129050000399-1, firmada em 30/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na matrícula nº 131.853, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ADOLPHO DE VASCONCELLOS, 444, BLOCO 03, APARTAMENTO 811, BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22793-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILDO DE OLIVEIRA POLVERINE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSENILDO DE OLIVEIRA POLVERINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04767758769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551096673-2, firmada em 15/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 359.326, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO 900 BL 22 CS 01 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA VALERIA RABELLO ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA VALERIA RABELLO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04754644786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770363266-7, firmada em 20/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 445754, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ODETE LARA (ATRIZ) 74 BL11 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO TAVARES DE MELO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2035654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO TAVARES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11999957709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770220316-9, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 443356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA 74 APT0 304 BLOCO 5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL LACK**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL LACK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00408240717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770681460-0, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV14, na Matrícula nº 46709, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA 0 BL.10 A101 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN SOUZA OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10005341701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441480223-6, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 32657, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOUVEIA 25 AP 304 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CARLA DO CARMO SILVA, ALEX JUNIOR FREIRE SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CARLA DO CARMO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15591560741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX JUNIOR FREIRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14804853731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441343810-7, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GUEDES 30 BLOCO B APT 308 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA SILVA PRUDENCIO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA SILVA PRUDENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08385642757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440202708-9, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 5.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OSCAR MALDONADO 566 CASA 2 PARAISO SAO GONCALO RJ 24420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA CRISTINA O ACCIOLY VELASCO, RICARDO DOS SANTOS VELASCO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA CRISTINA O ACCIOLY VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09293749750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO DOS SANTOS VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36611611720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442245352-9, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 40618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SETUBAL 322 CASA 01 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CEZAR CARVALHO COSTA MATTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CEZAR CARVALHO COSTA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14286352706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441555796-9, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 50058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SETUBAL 322 CASA 04 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLA BRAGA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05240869740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441251886-5, firmada em 19/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 63.997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL SIMOES DE SOUZA 187 CASA 01 COELHO SAO GONCALO RJ 24746110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO DA CONCEICAO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00205301703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442240432-3, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 72486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 178 CASA 01 COELHO SAO GONCALO RJ 24746240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDEL AZEREDO PAZ

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDEL AZEREDO PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13840634717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441694626-8, firmada em 08/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 67904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 655 AP 202 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MARCOS SOUSA PEREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MARCOS SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59537264572, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441697626-4, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67901, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 655 CASA 1 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHULIANI D FRANCA ESPADAROTTE VIEIRA, LUCAS VIEIRA PACHECO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHULIANI D FRANCA ESPADAROTTE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16386478797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS VIEIRA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14502772763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441629261-6, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 67.902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 655 CS 02 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE DOS SANTOS PEREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10697868702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550581606-0, firmada em 24/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 52.625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXP HIVIO D NALIATO 250 LT 12 QD 2 COELHO SAO GONCALO RJ 24746570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13993716736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442192306-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71843, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 105 CS 07 LT 08 QD 48 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO ANDRE RODRIGUES CAETANO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ANDRE RODRIGUES CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09690471775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442125057-8, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENEIDA DE F MEDEIROS 3 CS11 QD C JARDIM INDEPE SAO GONCALO RJ 24743540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YOHRAN BORGES FELIZARDO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YOHRAN BORGES FELIZARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06386643739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442113588-4, firmada em 19/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 69123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS FOX 1051 AP 108 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO NUNES SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO NUNES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11319451748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442111629-4, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 71830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPORANGA 36 CASA-04 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA DA SILVA CALDEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DA SILVA CALDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13548047750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442095234-0, firmada em 24/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 69112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS FOX 1051 CASA 04 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS DE SOUZA GONCALVES, ZILMAR FEITOZA DE SOUSA GONCALVES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS DE SOUZA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07810063766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZILMAR FEITOZA DE SOUSA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89021541300, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442088748-3, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 178 CASA BASE COELHO SAO GONCALO RJ 24746240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EUDES DE MELO BEZERRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUDES DE MELO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09960253759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442051241-2, firmada em 19/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 71500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA 8 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA SAMPAIO FARIAS PEREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SAMPAIO FARIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13890528775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442044881-1, firmada em 01/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 71497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA 5 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBER SAFIRA DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBER SAFIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06072815707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442007843-7, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA 01 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIMERE CODECO OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMERE CODECO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91279909749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441999187-6, firmada em 17/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71499, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA 7 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THUANI CRISTINA MOURA PINTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THUANI CRISTINA MOURA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18183451705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441983793-1, firmada em 03/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 71501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA 09 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DOS SANTOS ALVES RIBEIRO, LUCI DOS REIS RIBEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DOS SANTOS ALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11611848725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCI DOS REIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05302716720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441954225-7, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 70379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGOSTINHO DOS SANTOS 82 CASA 3 JARDIM N REPU SAO GONCALO RJ 24745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12820191711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441936475-8, firmada em 10/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 71659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPIRA 451 CASA 01 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24723020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CARLA DE OLIVEIRA ARAUJO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CARLA DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17501442711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441936363-8, firmada em 01/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67658, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 63 CS 04 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAINA DAS NEVES MIRANDA DE MATTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINA DAS NEVES MIRANDA DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18136946728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441917932-2, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 71478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA DAS DORES 750 CASA 06 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON MENEZES DA CONCEICAO SIMAO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MENEZES DA CONCEICAO SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09528643710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441861962-0, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 67680, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 75 CASA 04 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON PEREIRA RODRIGUES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02644529760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441805721-5, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67679, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 75 CASA 03 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTA VERIDIANO BATISTA ALVES, RENATO DE FREITAS ALVES BATISTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA VERIDIANO BATISTA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17462453797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO DE FREITAS ALVES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00301257744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441313577-3, firmada em 03/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 58.923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE SEABRA 997 CASA 01/201 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24721270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO MARCIO GOMES DE MELO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO MARCIO GOMES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01592967736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441086254-2, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCINDO GUANABARA 180 CASA BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA GABRIELLA DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA GABRIELLA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11899299700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441062754-3, firmada em 14/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02, na Matrícula nº 61.961, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAURINDO RABELO Nº 1000 CASA, JARDIM BOM RETIRO, SAO GONCALO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATILA ARCANJO OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATILA ARCANJO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08722931490, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441062239-8, firmada em 29/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 62.930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL SAVARI 854 APT 201 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN GONCALVES DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14055636725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441035282-0, firmada em 23/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 61.618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENEIDA DE FREITAS MEDEIR 179 CS 2 JARDIM INDEPEN SAO GONCALO RJ 24743540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DAS DORES MACHADO D SANTOS, CELIO NOGUEIRA DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DAS DORES MACHADO D SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00714957704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELIO NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00256381739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440844172-1, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 58.194, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REGINA COELHO 438 CASA 02 MIRIAMBI SAO GONCALO RJ 24731160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLE LIMA BAIA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE LIMA BAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09955234792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440731882-9, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 59.589, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MILITINO DOMINGUES 214, CASA 01, JOQUEI CLUBE, SAO GONCALO, RJ, CEP 24743120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA MARGARIDA CALDAS SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MARGARIDA CALDAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11240376758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440564795-7, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 58990, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MAURICIO CAMPOS MED 336 COELHO SAO GONCALO RJ 24742150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RIANE DA COSTA GOMES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RIANE DA COSTA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04450783751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002621-0, firmada em 12/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 50.821, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALEXANDRE MUNIZ, Nº 183, CASA 02 - MIRIAMBI - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.711-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAIARA PORTO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIARA PORTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13485100722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770714881-6, firmada em 04/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP110 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATILCIA DA CONCEICAO FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATILCIA DA CONCEICAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08367770773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770713054-2, firmada em 04/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72328, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP112 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO FERNANDES MENEZES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO FERNANDES MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13188239785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770696980-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72336, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP120 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DA SILVA MELO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17202002701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770631538-7, firmada em 09/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72372, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 AP308 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA SANTANA DA SILVA COUTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA SANTANA DA SILVA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14796866701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770618458-4, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72320, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 AP104 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, FATIMA DO AMARAL RODRIGUES TEIXEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00667527796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA DO AMARAL RODRIGUES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92055613715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770610576-5, firmada em 05/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.S/B AP305 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS, ROSTAN LUIZ DOS SANTOS DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06849017730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSTAN LUIZ DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09941212708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551890211-3, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 52.780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO 50 A204 B2 SAO JOSE SAO GONCALO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON CORNELIO BARBOSA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON CORNELIO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10122469739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551352620-2, firmada em 07/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 50835, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFRANIO PEIXOTO 698 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANE DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01807214702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550442649-7, firmada em 19/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 3, na Matrícula nº 51387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFRANIO PEIXOTO 698 AP 201 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO CARVALHO ZAMBRANO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO CARVALHO ZAMBRANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07671862738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442306502-6, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 72490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOA 261 CASA 1 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24737085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DA SILVA DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13699058743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442304055-4, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71882, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ROLIM 620 CASA 5 BARRACAO SAO GONCALO RJ 24723645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS AUGUSTO DE BARROS MENDES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AUGUSTO DE BARROS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14856398750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442259967-1, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 74075, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO A FERNAN 253 CASA 04 IPIIBA SAO GONCALO RJ 24752300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIS ROSA DA SILVA JUNIOR

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS ROSA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15539327730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442174260-8, firmada em 08/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 73593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO A FERNAN 279 CASA 03 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELCELENE SIMIAO DE ASSIS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELCELENE SIMIAO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11034172743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442164870-9, firmada em 03/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46440, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARMELA DUTRA 348 CASA 141 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDERLAN MENDES DA AGONIA OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLAN MENDES DA AGONIA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11632724774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442127372-1, firmada em 10/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 64323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALIA 1228 CASA 02 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELYTON NUNES DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELYTON NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17973235710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441936177-5, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 68135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURO FINO 682 CASA 03 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO ALVES SANT ANNA, ANDREZA SANTOS DE ALMEIDA SANT ANNA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ALVES SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13669709770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZA SANTOS DE ALMEIDA SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12440095710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441677283-9, firmada em 05/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 69301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENCIA DA SILVA 280 CASA BASE JOCKEI SAO GONCALO RJ 24741070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA ALVES DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12760898725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441591803-1, firmada em 04/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67903, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 655 APT 201 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LU DOS SANTOS DE JESUS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LU DOS SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12820234704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441582930-6, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 68.138, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURO FINO 682 CASA 06 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24716584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIETE PEREIRA CRUZ

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIETE PEREIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13839959667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441579899-0, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 68.141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURO FINO 682 CASA 09 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24716584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO TORRES DE OLIVEIRA, GISELE SANTOS TORRES DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO TORRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07289563735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE SANTOS TORRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09970211790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441539601-9, firmada em 04/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 61310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRADA DA CONCEICAO (AN 336 CASA 18 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLUCE BARBOZA SANTOS, ADERALDO ALOISIO DOS SANTOS, ALOISIO HELENO DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCE BARBOZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14342137739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADERALDO ALOISIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14995604782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALOISIO HELENO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03467735479, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441228270-5, firmada em 04/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 64213, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITANHANDU 86 CASA 14 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CRISTINA FELIX SOARES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA FELIX SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09315406745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441093166-8, firmada em 24/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 62.015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGOSTINHO DOS SANTOS 45 CS 1 JD REPUBLICA SAO GONCALO RJ 24745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYCON ROCHA SERRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON ROCHA SERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10944955738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440646162-8, firmada em 23/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 58413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREM 758 CASA 03 COELHO SAO GONCALO RJ 24746120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE DA SILVA MOITA, PAULO LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE DA SILVA MOITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10270115781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11562674714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550215009-5, firmada em 24/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 9705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS VIOLETAS 25 B 05 AP 203 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01903229774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441043343-9, firmada em 05/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAERCIO XAVIER DE MENDON 650 CASA 06 JARDIM NOVA RE SAO GONCALO RJ 24745020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO FERREIRA DA COSTA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03687695778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440789952-1, firmada em 06/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 4.910, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS AVENCAS LT 34 QD 11 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO VINICIUS DA SILVA TAVARES

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO VINICIUS DA SILVA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03223871756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551219223-8, firmada em 31/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 10.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VEREADOR LUIZ CARLOS DA SILVA 500 APTº 202 Bloco 19 ROCHA SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZETE DA SILVA ALVES

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01482359723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551070424-0, firmada em 04/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 10.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MALAFAIA 0 B7 A304 ROCHA SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA MARIA DA SILVA BASTOS OLIVEIRA, CARLOS GLEI DA SILVA OLIVEIRA

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA MARIA DA SILVA BASTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01493473751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GLEI DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05163902792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440815480-5, firmada em 20/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 15.649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOQUIO 1038 QD 35 LOTE64 AGOSTINHO PORT SAO JOAO DE MER RJ 25545211. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA DA FONSECA JESUS

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA FONSECA JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10492791740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551741699-3, firmada em 16/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 14.807, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSWALDO ARANHA, Nº 336, APTº 101, JARDIM MERITI, SÃO JOÃO DE MERITI, RJ 25555490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO DA SILVA TEIXEIRA, ARACY PACHECO DA SILVA

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58492151749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARACY PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02489037722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829730000146-0, firmada em 06/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5, na matrícula nº 12.167, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUTAI 228 AP102 VILA ZULMIRA SAO JOAO DE MERITI RJ 25540470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO CANINDE MARTINS DOS SANTOS

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 42.776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO CANINDE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04575348422, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440628357-6, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 15.491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Jorge Lemos da Silva nº 2206 casa 27 SAO JOAO DE MERERITI RJ 25545211. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA MASSENA VALERIO, MARCELO DE MACEDO ARMANDO

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 42.987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA MASSENA VALERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11417645717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DE MACEDO ARMANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06944023709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551625320-9, firmada em 28/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 14.192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPAGIPE 52 LT 13 QD F GRANDE RIO SAO JOAO DE MER RJ 25540240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEIR COSTA DE SOUZA, JACQUELINE DOS SANTOS PEREIRA

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEIR COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03861850770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACQUELINE DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09884170738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550472667-9, firmada em 21/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2-3, na matrícula nº 13.793, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CECI 542 L80 C3 EDEN SAO JOAO DE MERITI RJ 25535120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO BOECHAT DA SILVA REZENDE, ROSANGELA DINIZ BRANDAO REZENDE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 83128, no L. 1-E, fl. 184vº, de 07/02/2022, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima os devedores fiduciantes em atraso EDUARDO BOECHAT DA SILVA REZENDE, militar, e sua mulher ROSANGELA DINIZ BRANDÃO REZENDE, autônoma, brasileiros, casados em 08/01/1999, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, portadores das carteiras de identidade nºs 6032192 e 6796559, ambas expedidas pela Marinha do Brasil, em 19/09/2018 e 17/09/2018, inscritos no CPF sob os nºs 016.521.357-40 e 102.430.417-56, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Zulu, nº 159, Base Aero Naval, neste município, que se encontram em local incerto, segundo certidão passada em 04/03/2022, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, e, também, quanto à notificação via postal, enviada em 06/05/2022, infrutífera, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel constituído pelo lote nº 02 (dois) da quadra 29 (vinte e nove), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia", implantado na Gleba 01 (um), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 16.575,06, posicionado em 23/06/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo

de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28.149, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA PATRICIO DE MELO MAGGESSI, FELLIPE GAGO MAGGESSI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 82.773, no L. 1-E, fl. 180, de 22/12/2021, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima os devedores fiduciantes em atraso JESSICA PATRICIO DE MELO MAGGESSI, empresária, e seu marido FELLIPE GAGO MAGGESSI, professor, brasileiros, casados em 11/09/2009, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, portadores das carteiras de identidade nºs 58232, e da carteira nacional de habilitação nº 04050637007, expedidas pelo CRP-RJ e DETRAN-RJ, em 06/05/2019 e 20/06/2016, inscritos no CPF sob os nºs 142.456.427-18 e 089.863.467-96, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Crato, nº 09, Jardim Olinda II, Praia do Siqueira, Cabo Frio, RJ, que se encontram em local incerto e não sabido, segundo certidão passada em 18/05/2022, pelo Primeiro Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio, e, também, quanto à notificação via postal, enviada em 01/02/2022, infrutífera, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel constituído pelo lote nº 05 (cinco) da quadra 05 (cinco), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia", implantado na Gleba 01 (um), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 32.301,61, posicionado em 23/06/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28.206, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VICTOR DA CUNHA CARVALHO, LETICIA DA COSTA SILVA CARVALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, §4º e § 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 11 do Provimento n. 65 de 14 de dezembro de 2017, FAZ SABER, para conhecimento dos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo, AIRES AUGUSTO SOARES, português, aposentada, identidade nº 626.946, do SER/GB, exp. Em 23/08/1972 e sua mulher EMILIA DE JESUS SOARES, portuguesa, do lar, inscrita no CPF sob o nº 056.585.197-72; dos proprietários confrontantes pelo lado direito ao imóvel usucapiendo: MARCIO MURILO GOMES RAGGI, brasileiro, divorciado, corretor de seguros, portador da carteira nacional de habilitação nº 00273625909, expedida pelo DETRAN/RJ, em 09/09/2013, e inscrito no CPF sob o nº 813.781.817-00; MAURO SERGIO

GOMES RAGGI, brasileiro, solteiro, maior, desenhista industrial, portador da carteira nacional de habilitação nº 00633931784, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14/07/2014, e inscrito no CPF sob o nº 856.627.557-87; CLAUDIO LUIS GOMES RAGGI, brasileiro, solteiro, maior, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 06.522.809-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/07/2016, e inscrito no CPF sob o nº 018.334.907-54,; CLAUDIA MARIA GOMES RAGGI ABIKAI, oficial de justiça, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03552122705, expedida pelo DETRAN/ES, em 09/01/2015, e inscrita no CPF sob o nº 846.862.947-20, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Jorge Abikair Filho, médico, portador da carteira de identidade nº 4059, expedida pelo CRM/ES, e inscrito no CPF sob o nº 886.644.577-00, ambos brasileiros; e RENATA PAULA GOMES RAGGI, brasileira, solteira, maior, publicitária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00080189402, expedida pelo DETRAN/RJ, em 29/02/2016, e inscrita no CPF sob o nº 012.980.437-19; dos proprietários/possuidores confrontantes de fundos ao imóvel usucapiendo, ALMERINDA ALVES DE ALMEIDA ou sucessores, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial Extraordinária requerida pelo Sr. Victor da Cunha Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 103.784.347-99 e sua esposa, Sra. Leticia da Costa Silva Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 058.540.227-29, residentes e domiciliados na Rua Eucalipto, 27, São João, São Pedro da Aldeia/RJ, referente ao imóvel descrito como lote de terreno nº 05, medindo 4.262,00m², oriundo de um desmembramento de uma área de terras medindo 43.282,45m², situado no lugar de Aterrado, zona urbana do 1º Distrito da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 34,15m (trinta e quatro e trinta) de frente para a Estrada Municipal; 4,85m (quatro e oitenta e cinco) em confluência com a servidão; 39,15m nos fundos com Almerinda Alves de Almeida ou sucessores; 109,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 04; e 104,00m pelo lado esquerdo com a servidão, transcrito na matrícula 13.973, inscrito na Prefeitura Municipal de Saquarema sob o n. 85071-0. No referido lote não existe edificação, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

COMARCA - SEROPEDICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO SOUZA DA FONTOURA JUNIOR

Sandra Airoso Linhares, oficial do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 5747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO SOUZA DA FONTOURA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10403986770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joana Resende, S/N, Loja Fazenda Caxias Seropédica RJ CEP 23895205, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553446555-5, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 1547, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACARANDA 722 QB LT18 C01 SEROPEDICA SEROPEDICA RJ 23898500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Seropédica-RJ. Sandra Airoso Linhares, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ARROIO DO MEIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO SERGIO VIDALETI**

Donato Thomas, Oficial do Registro de Imóveis de Arroio do Meio/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 81776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MARIO SÉRGIO VIDALETI, inscrito no CPF sob o nº 009.210.440-11, que está em lugar ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 781, Centro, Arroio do Meio/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2393631-0, firmado em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.467, sob o R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ermindo Rahmeier, quadra 02, lote 14, Dona Rita, Arroio do Meio/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.276,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Arroio do Meio/RS Donato Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO DOMINGOS LUZ**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS faz a presente intimação por edital de MÁRIO DOMINGOS LUZ, brasileiro, solteiro, maior, motorista, inscrito no CPF sob nº 634.410.120-20, portador da carteira de identidade nº 5016046988 expedida pela PC/RS, residente e domiciliado na Rua Joanna Itália Gabardo Dal Ponte, nº 40, Casa 09 -- Bloco B, "Dei Fiori Residencial", Bairro Caminhos da Eulália, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, nesta cidade de Bento Gonçalves/RS, no horário das 10hs às 17hs(sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 42.773,22 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), valor de 20.04.2022, mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1265803-9, firmado nesta cidade, aos 05 dias do mês de julho de 2016, registrado sob R.9, matrícula nº 56.939, Livro 2-RG, deste Serviço Registral.

O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do Credor Fiduciário, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

COMARCA - CANELA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL PLANGG**

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: RAFAEL PLANGG, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 5010270907 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 423.878.250-04. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 101.989,93 (cento e um mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) atualizado até a data de 29.06.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registraís e despesa com a publicação de edital, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30.11.2005, registrado sob R-3 da matrícula nº 11912, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 29 de junho de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO FRANCISCO AZEVEDO DE LIMA**

Nº 61/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. JOÃO FRANCISCO AZEVEDO DE LIMA, que se encontra em local incerto, ignorado ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 24.225, deste Serviço Registral, referente à Casa nº 05, situado na Rua República, nº 1.412, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DE MORAES KIEFFER, BIANCA VARGAS PEREIRA KIEFFER**

Nº 84/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. MAURICIO DE MORAES KIEFFER E BIANCA VARGAS PEREIRA

KIEFFER, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 75.486, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Avenida Deoclécio Rodrigues, denominado lote 10, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL GARBIN GOMES**

Nº 58/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. GABRIEL GARBIN GOMES, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 121.703, deste Serviço Registral, referente a Casa nº 01, do Condomínio Residencial, situado na Rua Flórida, nº 495, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOZIEL LEDESMA DOS SANTOS**

Nº 55/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. JOZIEL LEDESMA DOS SANTOS, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 122.799, deste Serviço Registral, referente a Casa nº 01, do Condomínio Residencial Santa Eulália, situado na Rua Santa Eulália, nº 321, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO BATISTA PACHECO**

Nº 85/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. FERNANDO BATISTA PACHECO, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 126.459, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua G, parte do designado Area 02, denominado Lote 15, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS RICARDO ARAUJO ROCHA**

Nº 63/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. LUIS RICARDO ARAUJO ROCHA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 128.671, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua E, s/nº, designado Area 08, denominado Lote 03, Bairro Caju, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR JORGE MARQUES FRAGA**

Nº 77/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. IGOR JORGE MARQUES FRAGA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 140.876, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua D, nº 12, bairro Caju, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE FABIANO XAVIER DIAS**

Nº 81/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. ALEXANDRE FABIANO XAVIER DIAS, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 142.695, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 104, Bloco 4, Adaptado para Portadores de Necessidades Especiais (P.N.E), do Condomínio Residencial "Alto da Baviera", situado na Rua Lopes Trovão, nº 45, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEMELLEN LIGIANE SOUZA DO NASCIMENTO, WILLIAM DA SILVA BERGENTHAL**

Nº 83/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. KEMELLEN LIGIANE SOUZA DO NASCIMENTO e WILLIAM DA SILVA BERGENTHAL, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou

na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 142.696, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 204, Bloco 4, do Condomínio Residencial "Alto da Baviera", situado na Rua Lopes Trovão, nº 45, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIANNI GISELE PERIN, VLAMIR BELFANTE JUNIOR

Nº 68/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. GIANNI GISELE PERIN e VLAMIR BELFANTE JUNIOR, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 142.848, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 402, Bloco 12, Condomínio Residencial "Alto da Baviera", situado na Rua Lopes Trovão, nº 45, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RAFAEL SANTANNA DA SILVA

Nº 69/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. DIEGO RAFAEL SANTANNA DA SILVA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 142753, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 403, Bloco 07, Condomínio Residencial "Alto da Baviera", situado na Rua Lopes Trovão, nº 45, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA DE BORBA IZE

Nº 46/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR a Sra RENATA DE BORBA IZE, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 142.686, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 202, Bloco "04", do Condomínio Residencial Alto da Baviera, situado na Rua Lopes Trovão, nº 45, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MISAEL FORTES MAZEPA

Nº 82/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. MISAEL FORTES MAZEPA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 143.633, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 504, Bloco 1, do Condomínio Residencial "Vida Alegre Canoas", situado(s) na Rua Roberto Francisco Behrens, nº 303, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel/imóveis mencionado(s) em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA DE SOUZA RAMOS DE DEUS

Nº 65/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR a Sra. LETICIA DE SOUZA RAMOS DE DEUS, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 143.919, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 102, Bloco 16, do Condomínio Residencial "Vida Alegre Canoas", situado na Rua Roberto Francisco Behrens, nº 303, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULINY GUSMAO DE MOURA

Nº 80/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR a Sra. JULINY GUSMAO DE MOURA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 152.519, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 303, Bloco 9, Condomínio Edilício denominado Residencial Porto Canoas, situado na Avenida Boqueirão, nº 3.527, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

COMARCA - CASCA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SUPREMME EMPREENDIMENTOS LTDA

Denize Alban Scheibler, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Casca-RS, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca/RS. FAZ SABER a todos os interessados, que SUPREMME EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ n.º 10.393.998/0001-95, com sede e domicílio na Rua Verona, n.º 1.052, Sala 01, Bairro Monte Grapa, na cidade de Serafina Corrêa-RS, no ato, representada por seu sócio e administrador Sérgio Pinzetta, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, CPF n.º 337.684.710-04, residente e domiciliado na cidade de Serafina Corrêa-RS, DEPOSITOU neste Cartório, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, para registro de um Loteamento, denominado "LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL CIDADE NOVA II", tendo como objeto o imóvel de sua propriedade, matriculado sob n.º 21.763, com 10.692,54m² (dez mil, seiscentos e noventa e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Casca-RS, no lado ímpar da Rodovia RS 324, distante 871,00 metros da esquina formada pela Avenida Borges de Medeiros e Avenida dos Emancipacionistas, medindo e confrontando: ao Norte, por 248,82 metros, com área urbana de Frederico Vilson Bordignon; ao Sul, por 250,00 metros, com o lote rural número 04, da Linha Duque de Caxias, de Juliano D'Agnoluzzo e outros; ao Leste, por dois segmentos de reta, sendo o primeiro por 39,07 metros, com a faixa de domínio do DAER RS 324 e RS 129, terras do lote rural número 01, da Linha São Luiz, de João Carlos D'Agnoluzzo e o segundo por 7,50 metros, com área ocupada pela faixa de domínio do DAER RS 324 e RS 129, terras do lote rural número 01, da Linha São Luiz, de Frederico Vilson Bordignon; e, ao Oeste, por 39,12 metros, com terras do lote rural número 05, da Linha São Luiz, de Cláudio Bordignon; no quarteirão incompleto, formado pelas Avenidas Borges de Medeiros, dos Emancipacionistas, terras urbanas e rurais de Armelindo Baccin e outros. O Loteamento contém 10.692,54m², sendo 6.940,05m² ocupados pelos lotes, 1.637,48m² ocupados por área de Ruas, 540,45m² ocupados por área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários 1.574,56m² ocupados por área de espaço livre para uso público. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, à Rua Almirante Alexandrino, 640, em Casca-RS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Não havendo impugnação será o loteamento registrado na forma da lei. O desenho de localização da área loteada segue abaixo. Casca-RS, 27 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILDO ANTONIO GRZEGOREK, ERICA DE OLIVEIRA GRZEGOREK, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Denize Alban Scheibler, Oficial do Registro de Imóveis do município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97 bem como pela Caixa Econômica Federal, credora do contrato por instrumento particular de mútuo de dinheiro com obrigações e alienação fiduciária nº 155552061908, garantido por Alienação Fiduciária, datado em 27.03.2012, registrado no R-5, da matrícula n.º 10.504, vem INTIMAR pelo presente Edital, o senhor NILDO ANTONIO GRZEGOREK, CPF n.º 895.496.270-04 e a Senhora ERICA DE OLIVEIRA GRZEGOREK, CPF n.º 303.103.848-77, ambos residentes à Rua João Pressi, n.º 335, Centro, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS e/ou R Chaves Gomes, 106, Jardim Santo Americo, Itapevi, SP e/ou R Aguas Marinhas, 616 Colina II, Itu, SP (atualmente em local incerto e não sabido), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, que posicionados em 16.03.2022, correspondem a R\$ 116.196,62, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Desta forma, ficam intimados para comparecerem ou entrarem em contato com este Cartório através do telefone/whatsapp (54) 3347-1004 e e-mail rpcasca@rpcasca.com.br, nos horários regulamentares, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir da 3ª e última publicação deste edital. O não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos da referida Lei. E para seu conhecimento expediu-se o presente Edital que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Casca-RS, aos 29 dias

do mês de junho do ano de 2022. A Oficial do Registro, Denize Alban Scheibler. Emol.: R\$ (49,30).-
Selo: (0117.04.2200003.01692).-

COMARCA - CERRO LARGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERRO LARGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA HAAB DA SILVA, VIVIANE HAAB DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 51190. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26, § 4º, Lei n. 9.514/97 - Rosângela Wohlenberg, Oficial do Registro de Imóveis de Cerro Largo - RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 79.638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA, VIVIANE HAAB DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 027.539.550-26, e VANESSA HAAB DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 014.072.990-93, que estão em lugar ignorado ou incerto, para que compareçam, preferencialmente, na enderço do credor fiduciário, ou no enderço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 394, sala 2, bairro Centro, na Cidade de Cerro Largo - RS, no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, no horário de atendimento, das 09h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 844440285328-9 firmado em 16/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.180, sob o R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Guarani, 613, bairro Esplanada, na Cidade Cerro Largo - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 15.477,40 (quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Ficam científicas que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credor fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cerro Largo - RS. Rosângela Wohlenberg, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - COLORADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CELSO GOBBI, ZELINDA FIOREZZE GOBBI**

Adriana Kalinoski Castilhos, Registradora, do Ofício dos Registros Públicos de Colorado, Comarca de Tapera/RS, na forma da lei, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento dos loteadores: CELSO GOBBI, brasileiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF sob número 061.145.710-53, portador do RG número 3008729943-SSP/RS e sua cônica ZELINDA FIOREZZE GOBBI, brasileira, produtora agropecuária, inscrita no CPF sob número 394.111.410-72, portadora do RG número 2008795953-SSP/RS, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Getúlio Vargas, número 572, bairro Centro, no município de Colorado/RS, foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a lei nº 6.766/79, em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o LOTEAMENTO RESIDENCIAL CZ NOVO PROGRESSO no imóvel que tem a seguinte descrição em sua matrícula: Um terreno, de forma irregular, com área superficial de 48.512,71m² (quarenta e oito mil, quinhentos e doze metros e setenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada

Arroio das Almas, lado par, município de Colorado/RS, medindo e confrontando: ao SUDOESTE, na direção noroeste, por uma linha de 33,21 metros com a rua São José; ao NOROESTE, na direção nordeste, por uma linha de 31,15 metros com o lote nº 01 da quadra 53; ao SUDOESTE, na direção noroeste, por uma linha total de 60,62 metros, sendo 16,04 metros com o lote número 01, 17,26 metros com o lote 02, 17, 65 metros com o lote número 03 e 36,50 metros com o lote de propriedade da Eco Serraria e Materiais de Construção Ltda; ao NOROESTE, na direção nordeste, por uma linha total de 53,00 metros com a rua Arroio das Almas, ao NORDESTE, na direção sudeste, por uma linha de 97,24 metros com o lote de propriedade de Eco Serraria e Materiais de Construção Ltda, NOROESTE, na direção nordeste, por uma linha de 389,45 metros com área de terras urbanas de propriedade de Ângela Dalvesco Cassol e Ivanor Damiani; ao NORDESTE, na direção sudeste, por uma linha de 151,59 metros, com terras de Ivanor Damiani, ao SUDESTE, na direção sudoeste, por uma linha de 422,61 metros com a área de terras urbanas de propriedade de Valdecir Ferrari; ao SUDOESTE, na direção noroeste, por uma linha de 20,00 metros com o lote de propriedade de Mario Brussman e ao SUDESTE, na direção sudoeste, por uma linha de 39,78 metros com o lote de propriedade de Mario Brussman. QUARTEIRÃO: formado pela rua São José, rua Arroio das Almas, área não loteada e Rua Pio XII, matriculado sob nº 509, no livro 02 Registro Geral, do Registro de Imóveis de Colorado, Comarca de Tapera/RS que será um loteamento de acordo com a planta topográfica e memorial descritivo de responsabilidade da arquiteta e urbanista Juviana Rech -- registro número A67050-2, com a RRT número 8361685 e RRT número SI8399277R00, certidão de aprovação número 001/2022, de 09 de março de 2022, expedida pelo Município de Colorado/RS, licença de instalação (LI) número 110/2020, (disponíveis para consulta e/ou confirmação no Registro de Imóveis de Colorado/RS). Anexo ao presente edital, segue pequeno esboço das áreas. E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente EDITAL ser afixado no Registro de Imóveis de Colorado/RS, protocolado para publicação no mural da Prefeitura Municipal de Colorado/RS e publicado via eletrônica no site: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, por 03 (três) vezes consecutivas, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação, diretamente na serventia na avenida Boa Esperança, número 665, bairro Centro, município de Colorado/RS. Decorrido o prazo, e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro do loteamento na forma da lei nº 6.766/79, com as especificações técnicas também da lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA JAQUELINE NATH**

Assunto: Intimação à devedora fiduciante: Sra. CLÁUDIA JAQUELINE NATH, inscrita no CPF sob nº 002.594.070-89. Célia Maria Barretta Graff, Oficiala do Registro de Imóveis de Estância Velha/RS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno, mútuo para obras e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da compradora e devedora fiduciante, nº 155550512077, firmado em 02 de setembro de 2010, registrado sob nºs 5 e 6-3.915, do Livro 2-RG, deste Serviço, referente ao imóvel situado na Rua das Margaridas, nº 559, lote 4 da quadra 12 do Loteamento Encosta do Sol, na cidade de Estância Velha/RS, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a., procede a presente intimação por edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 04/07/2022, corresponde a R\$ 6.566,13, sujeito à atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Alencar, nº 696, Centro na cidade de Estância Velha/RS, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do edital. Na oportunidade, fica V.S.^a. cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. ESTÂNCIA VELHA/RS, CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS. Emol: Alienação fiduciária - edital: R\$49,30 (0201.04.2200006.01907 = R\$4,40). Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0201.01.2100011.16163 = R\$1,80).

COMARCA - ESTEIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO JOAO DA SILVA, VANESCA LIMA OLIVEIRA**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 141570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a/os/as) devedor(a/es) fiduciante(s) LEONARDO JOÃO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.***.***-23, e VANESCA LIMA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 984.***.***-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situada na rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 228, na Cidade de Esteio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804720040089-4, firmada em 10/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.745, sob o número oito (08), a qual diz respeito ao imóvel situado na "APARTAMENTO NÚMERO 107, localizado no 1º pavimento do bloco "D" da quadra três (3) do condomínio MORADA DO ESTEIO, situado nesta Cidade, na zona urbana, sob o número 2.255, da rua Rio Grande, composto de sala, um dormitório, banheiro social, cozinha e área de serviço, tendo a área real de divisão não proporcional de 42,32m², correspondendo-lhe nas áreas de uso comum de divisão não proporcional a área real de 22,075m², e nas áreas de uso comum de divisão proporcional a área real de 6,3143m², totalizando uma área real de 70,7093m², e no terreno uma quota de 39,069049m², correspondente a fração ideal de 0,001120". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes a R\$ 3.441,70 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a(ao) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário(a). Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO RODRIGUES DE SOUZA**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 141504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a/os/as) devedor(a/es) fiduciante(s) CELSO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 990.XXX.XXX-53, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situada na rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 228, na Cidade de Esteio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8555510699434-1, firmada em 05/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula 14.418, sob o número seis (6), a qual diz respeito ao imóvel situado na "UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, em alvenaria, com um (01) pavimento, com área de cento e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados (104,95m²), que tomou o número seiscentos e vinte e sete (627) da rua Padre Anchieta, e o respectivo TERRENO, sito nesta Cidade, na zona urbana, composto do lote trinta e sete (37), da planta do Loteamento Pedreira III, de formato irregular, com área superficial de cento e noventa e sete metros e quarenta decímetros quadrados (197,40m²), medindo nove metros e oitenta centímetros (9,80m) de frente, ao Sudoeste, no alinhamento da rua Padre Anchieta". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes a R\$ 2.731,71 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a(ao) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário(a). Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA ABREU DA SILVA ESTIGARRIBIA, RAFAEL FERREIRA ESTIGARRIBIA**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 141776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a/os/as) devedor(a/es) fiduciante(s) CAMILA ABREU DA SILVA ESTIGARRIBIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 018.XXX.XXX-66, e RAFAEL FERREIRA ESTIGARRIBIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 835.XXX.XXX-34, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situada na rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 228, na Cidade de Esteio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440846252-4, firmada em 03/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.376, sob o número oito (8), a qual diz respeito ao imóvel situado na "APARTAMENTO 235, do Residencial Vitória Régia, sito nesta Cidade, à rua Rio Grande, número 2.195, localizado no Bloco I, Segundo Pavimento, sendo o segundo à esquerda de quem adentrar ao edifício pela entrada principal; Composto de dois (2) dormitórios, banho, sala de estar e jantar, cozinha e área de serviço, com uma área real total de 49,383m²". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes a R\$ 11.880,84 (onze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a(ao) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário(a). Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, JOSIANE DE SOUZA CRISTI**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 141875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a/os/as) devedor(a/es) fiduciante(s) ROBSON ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 001.XXX.XXX-93, e JOSIANE DE SOUZA CRISTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.***.***-08, que está(ão) em lugar(es)

ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situada na rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 228, na Cidade de Esteio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441114400-7, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.588, sob o número treze (13), a qual diz respeito ao imóvel situado na "MA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, em alvenaria, com um (01) pavimento, com área de 63,66m², que possui o número cento e oitenta e quatro (184) da rua Buenos Aires, construção esta, residencial e unifamiliar, e o respectivo TERRENO sito nesta Cidade, composto do lote cinquenta e seis (56) da planta particular de Secundino Ayres e esposa, na quadra sessenta e três (63) da planta geral da Cidade, medindo onze metros (11,00m) de largura, por trinta e dois metros (32,00m) de extensão, confrontando pela frente, a Oeste, com a rua Buenos Aires". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes a R\$ 17.463,45 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a(ao) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário(a). Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEANE DE FATIMA TESSARO**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 141768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a/os/as) devedor(a/es) fiduciante(s) JOSEANE DE FATIMA TESSARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 480.***.***-34, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situada na rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 228, na Cidade de Esteio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440894001-9, firmada em 04/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.561 e 16.036, sob o número treze (13), a qual diz respeito ao imóvel situado na "APARTAMENTO NÚMERO 207, localizado no 2º pavimento do Bloco "A", da quadra oito (8), do Condomínio MORADA DO ESTEIO II, situado nesta Cidade, na zona urbana, à rua Bento Gonçalves, números 1.244 e 1.246, composto de sala, um (1) dormitório, banheiro social, cozinha e área de serviço, tendo a área real de 68,25m² e A VAGA DE ESTACIONAMENTO NÚMERO 248, do Condomínio MORADA DO ESTEIO II, situado nesta Cidade, na zona urbana, à rua Bento Gonçalves, números 1.244 e 1.246, descoberta, tendo área real de 12,20m²". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes a R\$ 9.238,76 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a(ao) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário(a). Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA EMANUELI NETTO BECKER

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 141767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a/os/as) devedor(a/es) fiduciante(s) SARA EMANUELI NETTO BECKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 600.***.***-64, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situada na rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 228, na Cidade de Esteio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770961959-0, firmada em 21/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.622, sob o cinco (5), a qual diz respeito ao imóvel situado na "UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, com área de quarenta metros e quinze decímetros quadrados (40,15m²), rua Arara, e o respectivo terreno, situado na zona urbana desta Cidade, composto do lote número trinta e seis (36) da quadra número treze (13), no denominado Loteamento Residencial Parque do Sabiá, de forma retangular, com a área superficial de cento e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados (101,75m²), situado na referida rua Arara". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes a R\$ 6.480,40 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a(ao) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário(a). Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FLAVIO ROSA INCORPORACOES EIRELI

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa e em cumprimento a Lei nº 6.766 de 19.12.1976, FLAVIO ROSA INCORPORAÇÕES LTDA, com sede em Glorinha/RS, inscrita no CNPJ nº 34.242.076/0001-45, depositou neste Serviço a documentação relativa ao empreendimento denominado LOTEAMENTO ROSA I, projetado sobre a área de terras matriculada sob nº 103887, assim descrita: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de forma irregular, com a área superficial de 25.876,08m², situado no lugar denominado OLHOS D' ÁGUA, município de Glorinha, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto ao S/SO na divisa com propriedade do Município de Glorinha, segue na direção S/SO a N/NE na extensão de 12,00m, onde faz frente, ao L/SE a avenida João Osvaldo Rosa, lado par, distando 54,34m da rua Dário Ferrugem, deste ponto segue na direção L/SE a O/N0 na extensão de 31,52m, divididos em dois segmentos: o primeiro com 25,00m e o segundo com 6,52m, deste ponto segue na direção S/SO a N/NE na extensão de 25,00m, deste ponto segue na direção L/SE a O/N0 na extensão de 109,60m, dividindo-se nestes segmentos com terras de Flávio Ferrugem Rosa, deste ponto segue na direção Norte a Sul na extensão de 29,01m e entesta com a rua Maria Celeste Ferrugem Rosa, onde também faz frente, distante 27,92m da rua Dário Ferrugem, deste ponto segue na direção Leste a Oeste na extensão de 145,07m e entesta com a rua Rogério Schonardie, onde também faz frente, deste

ponto segue na direção Norte a Sul na extensão de 153,18m, dividindo-se com propriedade de Flávio Ferrugem Rosa, deste ponto segue na direção O/N0 a L/SE na extensão de 53,40m dividindo-se com propriedade ocupada por Francisco Valiati, deste ponto segue na direção Sul a Norte na extensão de 92,54m deste segue na direção O/N0 a L/SE na extensão de 131,66m, dividindo-se nestes segmentos com propriedade de Francisco Valiati, deste ponto segue na direção S/S0 a N/NE na extensão de 54,08m deste ponto segue na direção O/N0 a L/SE na extensão de 37,79m dividindo-se nestes segmentos com propriedade de Homero Roza, deste ponto segue na direção S/S0 a N/NE na extensão de 36,00m dividindo-se na extensão de 11,00m com propriedade de Marília Soares Vargas e na extensão de 25,00m com propriedade do Município de Glorinha, deste ponto segue na direção O/N0 a L/SE na extensão de 25,00m dividindo-se com propriedade do Município de Glorinha, até encontrar o ponto inicial da descrição. Quarteirão: avenidas Pompílio Gomes Sobrinho, João Osvaldo Rosa e ruas Arlindo Ferrugem, Rogério Schonardie, Maria Celeste Ferrugem Rosa e Dário Ferrugem. Pelo prazo de 15 (quinze dias), a contar da data da última publicação, ficará a documentação apresentada, a disposição dos interessados, findo o prazo, inexistindo impugnações, será procedido o competente registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE WILKENS

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA ALEXANDRE WILKENS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF nº. 987.332.570-00, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.791,61 posicionada na data de 05/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 04/08/2017 e registrado sob nº. R.2/108907 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua 02, quadra C, lote 08, Loteamento Reserva Bela Vista neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, acima qualificadas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE WILKENS

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA ALEXANDRE WILKENS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF nº. 987.332.570-00, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.791,03 posicionada na data de 05/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 04/08/2017 e registrado sob nº. R.2/108908 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua 02, quadra C, lote 09, Loteamento Reserva Bela Vista neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, acima qualificadas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DA ROSA OLIVEIRA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA PRISCILA DA ROSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF nº. 028.314.930-21, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pelas credoras a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.974,00 posicionada na data de 13/07/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 01/03/2018 e registrado sob nº. R.2/109114 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua 04, quadra I, lote 35, Loteamento Reserva Bela Vista neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário LTDA, acima qualificadas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DA ROSA OLIVEIRA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA PRISCILA DA ROSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF nº. 028.314.930-21, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pelas credoras a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 9.560,14 posicionada na data de 13/07/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 01/03/2018 e registrado sob nº. R.2/109115 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua 04, quadra I, lote 36, Loteamento Reserva Bela Vista neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário LTDA, acima qualificadas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN CORREIA RAMOS

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA JONATHAN CORREIA RAMOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CPF nº. 034.922.340-89, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.791,03 posicionada na data de 05/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com

financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 11/11/2021 e registrado sob nº. R.9/109128 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua 04, quadra I, lote 49, Loteamento Reserva Bela Vista neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, acima qualificadas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor Itaú Unibanco S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04 com sede em São Paulo/SP INTIMA JORGE ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, profissional liberal, CPF nº. 699.225.350-68, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pelo credor a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 14.452,24 posicionada na data de 17/06/2022, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 25/05/2021 e registrado sob nº. R.4/119980 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Bibiano de Almeida, nº. 44, Casa 01, Bairro Neópolis neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Itaú Unibanco S.A, acima qualificado.

COMARCA - GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON RIBEIRO FIGUEIRA**

VALTER MÜLLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, em virtude das atribuições conferidas pelo art. 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514/97 e em atendimento ao requerimento do CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que é DEVEDOR FIDUCIANTE: ANDERSON RIBEIRO FIGUEIRA, inscrito no CPF nº 001.898.800-36.- TÍTULO: Contrato de Financiamento Imobiliário nº 84444011375-3, firmado em 13/07/2012, registrado sob o R-04, da matrícula nº 57.088.- NOTIFICAÇÕES: Intentada a intimação pessoal, através do Cartório de Títulos e Documentos de Guaíba/RS, no endereço: Rua Gabriel Fortuna, nº 205, Centro, Guaíba/RS, nos dias 25/04/2022, 28/04/2022 e 03/05/2022, e na Avenida Belo Horizonte, nº 309, casa 01, Santa Rita, Guaíba/RS, no dia 09/05/2022, em ambos endereços não o encontrou. Deixou ofício na caixa de correio solicitando o seu comparecimento ao cartório, ante a ausência do devedor que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme Notificações: justifica-se a intimação po edital, nos termos do art. 26, § 4º, da lei nº 9.514/97. INTIMA-0 para fins do cumprimento das obrigações contratuais vencidas, o valor destes encargos posicionados em 02/06/2022, totalizam a quantia de R\$133.889,41 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e aos emolumentos e despesas decorrentes de intimação de Vossas Senhorias. ASSIM, procede-se a esta intimação para que seja efetuado o pagamento do débito em atraso na sede desta Serventia Registral, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de Guaíba-RS, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital de Intimação, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da

propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante estabelece o §7º, do art. 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

COMARCA - GUAPORE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO DAMIANI**

José Carlos Picini, Registrador Interino, do Registro de Imóveis da Cidade de Guaporé, RS, Comarca de Guaporé, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 100320, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ROMULO DAMIANI, CPF: 016.065.160-35, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Monsenhor Scalabrini, 717, centro, Guaporé, RS, CEP 99200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144440284736-1, firmado em 03/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5, matrícula 8.773, L2-RG, deste Ofício, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Irmão Antonio Quast, 1, Centro, Guaporé, RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$15.611,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

COMARCA - MARAU/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO JAIR DOS SANTOS KNOPF**

Intima JOÃO JAIR DOS SANTOS KNOPF, inscrito no CPF sob nº 559.131.720-00, para pagar(em) junto ao Credor Fiduciário, dentro do prazo de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital, o valor de R\$16.048,60 atualizado até o dia do pagamento, relativo ao contrato de financiamento nº 144441297555-9, celebrado com o(a) Caixa Econômica Federal - CEF, garantido com a alienação fiduciária do imóvel da matrícula nº 39.199, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.-

COMARCA - PELOTAS/RS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREDERICO DIAS MACHADO, ADRIANA HINKELMANN MACHADO

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima FREDERICO DIAS MACHADO, brasileiro, sócio de empresa, CNH nº 00331046574-DETRAN/RS, CPF nº 741.817.180-34 e sua esposa ADRIANA HINKELMANN MACHADO, brasileira, sócia de empresa, RG nº 8059052781-SJS/RS, CPF nº 697.031.830-34, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$86.472,81 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual os devedores em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 04 de novembro de 2010, sob R.12 da matrícula nº 36.485, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Três de Maio, nº 1.065, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WOLNEY KURZ MONTEIRO

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima WOLNEY KURZ MONTEIRO, brasileiro, divorciado, auxiliar de mecânico, RG nº 7023593648-SSP/RS, CPF nº 474.034.700-87, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$16.474,45 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 24 de janeiro de 2012, sob R.2 da matrícula nº 52.253, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Panambi, nº 693, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX BARCELLOS NUNES, LIDIAMAR REIS DA SILVA BARCELLOS

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ALEX BARCELLOS NUNES, brasileiro, militar, RG nº 4115153183-SSP/RS, CPF nº 036.718.680-23, e sua esposa LIDIAMAR REIS DA SILVA BARCELLOS, brasileira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos, CPF nº 050.737.940-36, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Doutor Salvador Balreira, apartamento nº 03, nº 87, bairro São Gonçalo, em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$55.509,85 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual os devedores em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 21 de agosto de 2019, sob R.9 da matrícula nº 56.350, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Avenida Pinheiro Machado, nº

676, apartamento 104, bloco D, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELLE NEVES MACHADO

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima GISELLE NEVES MACHADO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG nº 5114544819-SSP/RS, CPF nº 035.942.040-06, residente e domiciliada em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$34.975,12 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 29 de agosto de 2016, sob R.4 da matrícula nº 59.659, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Major Francisco Nunes de Souza, nº 4.579, apartamento 402, bloco J, bairro Fragata, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUA PEREIRA BEZERRA

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima LUÁ PEREIRA BEZZERA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, RG nº 6103745169-SJS/RS, CPF nº 033.950.850-74, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$34.675,31 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 09 de dezembro de 2016, sob R.4 da matrícula nº 60.267, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Major Francisco Nunes de Souza, nº 4.579, apartamento 303, bloco F, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO PEREIRA DOS SANTOS

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima FABIANO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico, RG nº 3066303474-SSP/RS, CPF nº 002.945.080-23, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$22.839,47 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 18 de setembro de 2017, sob R.4 da matrícula nº 61.646, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 915, apartamento 401, bloco A, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ

00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA DE MACEDO PEREIRA**

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ANDREIA DE MACEDO PEREIRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 1117767598-SSP/RS, CPF nº 034.117.580-31, residente e domiciliada na Rua João G. Abrantes, nº 150, bairro Fragata, em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$13.426,36 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 15 de junho de 2018, sob R.4 da matrícula nº 63.273, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 855, apartamento 103, bloco I, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERVAL DA CUNHA FERREIRA**

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ROBERVAL DA CUNHA FERREIRA, brasileiro, divorciado, proprietário de microempresa, CNH nº 00247500492-DETRAN/RS, CPF nº 560.516.460-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira, nº 2.100, bloco H, apartamento nº 302, bairro São Gonçalo, em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$10.917,87 (dez mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 15 de junho de 2018, sob R.4 da matrícula nº 63.281, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 855, apartamento 101, bloco H, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ EDUARDO LUZ AGOSTINHO**

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima LUIZ EDUARDO LUZ AGOSTINHO, brasileiro, solteiro, líder de produção, RG nº 2085289946-SSP/RS, CPF nº 012.985.600-20, residente e domiciliado na Rua Iara Silva, nº 20, apartamento 103, bairro Fragata, em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$6.677,54 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 15 de outubro de 2018, sob R.5 da matrícula nº 64.432, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral,

relativo ao imóvel situado na Rua Um do Loteamento Visconde da Graça, nº 105, apartamento 325, acesso 7, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILCE LISBOA DIAS**

Mari Laura Venturini, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, faz a presente intimação, por edital, de Nilce Lisboa Dias, brasileira, viúva, servidora estadual, CPF nº 265.249.020-68, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, com endereços para intimação na avenida Bento Gonçalves, nº 964, apto. 5, bairro Partenon, Porto Alegre/RS; rua Claudio Manoel da Costa, nº 53, bairro Jardim Itu Sabará, Porto Alegre/RS; e na rua Jerônimo Coelho, nº 280, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na rua Siqueira Campos, nº 1163, 3º andar, Centro -- Porto Alegre-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 43.846,20 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), atualizado até 29/06/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, intimação, publicação de edital e emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedora em decorrência do atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 804440019164-0, firmado em 23/11/2005, registrado no R.11 da matrícula nº 63.212, referente ao apartamento nº 5, do edifício situado na avenida Bento Gonçalves, nº 964, bairro Partenon, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Mari Laura Venturini - 1ª Registradora Substituta - Registro de Imóveis da 2ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO MACIEL DA SILVA**

Mari Laura Venturini, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, faz a presente intimação, por edital, de Sandro Maciel da Silva, brasileiro, solteiro, maior, professor, CI nº 00280413762-DETRAN/RS, CPF nº 573.528.360-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, com endereços para intimação na avenida da Cavalhada, nº 4760, apto. 106, bloco 2, bairro Cavalhada, Porto Alegre/RS; e na avenida Teresópolis, nº 2.255, apto. 1110, Torre I, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, em virtude de estar em local ignorado, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na rua Siqueira Campos, nº 1163, 3º andar, Centro -- Porto Alegre-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.632,55 (dezoito mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 30/06/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, intimação, publicação de edital e emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 155551691226-1, firmado em 28/10/2011, registrado no R.5 da matrícula nº 137.354, referente ao apartamento 1110, Torre I, do Edifício Porto Teresópolis, situado na avenida Teresópolis, nº 2.255, bairro Teresópolis, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de

quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Mari Laura Venturini - 1ª Registradora Substituta - Registro de Imóveis da 2ª Zona.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REJANE APARECIDA CARVALHO HENNIG**

Nº 174/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) REJANE APARECIDA CARVALHO HENNIG Endereço para Intimação: 1) Avenida Cavalhada, nº 5.510, Apartamento nº 210, Bloco 3, Condomínio Jardim Zona Sul, Bairro Vila Nova, CEP 91.751-831, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440666361-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária -- Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, de 02/07/2014, registrado sob o(s) número(s) R-23 da(s) matrícula(s) nº(s) 12.279, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 210, Bloco 3, do Condomínio Jardim Zona Sul, com entrada pelo nº 5.510 da Avenida Cavalhada, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 02/10/2019 a 02/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, corresponde a R\$ 47.965,47 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS**

Nº 175/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) VLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS Endereço para Intimação: 1) Rua Doutor Julio Teixeira (Antiga Rua C), nº 181, Apartamento nº 201, Bloco 10, "Conjunto Habitacional Parque do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-290, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804500048246-7, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 06/09/2007, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 96.544, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 201, Bloco 10, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", com entrada pelo nº 181 da Rua C, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 06/07/2020 a 06/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, corresponde a R\$ 5.170,47 (cinco mil, cento e setenta reais

e quarenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 22 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELY GARAY DA SILVA, GERSON ANDREWS RODRIGUES DA SILVA

Nº 188/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FRANCIELY GARAY DA SILVA e GERSON ANDREWS RODRIGUES DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Estrada João de Oliveira Remião, nº 5777, Apartamento nº 101, Bloco C, do "Parque dos Pinheiros", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.787-750, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440983924-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), de 04/09/2015, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 141.800, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 101, Bloco C, do "Parque dos Pinheiros", com entrada pelo nº 5777 da Estrada João de Oliveira Remião, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 04/01/2017 a 04/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, corresponde a R\$ 80.311,97 (oitenta mil, trezentos e onze reais e noventa e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULY CARLA COSTA BRUM, DARIO PERES DE BRUM

Nº 89/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JULY CARLA COSTA BRUM e DARIO PERES DE BRUM Endereço para Intimação: 1) Rua Capitão Pedroso, nº 656, Apartamento nº 201, Bairro Restinga, CEP 91.790-790, Porto Alegre/RS. 2) Rua Jequia nº 340, Apartamento nº 03, Bairro Concordia, CEP 31-130-300, Belo Horizonte/MG Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440191540-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 08/11/2012,

registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 142.105, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 201, Bloco 08, do Residencial Vivendas do Sol II, com entrada pelo nº 656 da Rua Capitão Pedroso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 08/12/2020 a 08/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, corresponde a R\$ 15.504,68 (quinze mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 22 de abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO RICARDO NARCISO DANTAS**

Nº 110/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANTONIO RICARDO NARCISO DANTAS Endereço para Intimação: 1) Rua Capitão Pedroso, nº 560, Apartamento nº 301, Bloco 2, do "Residencial Vivendas do Sol I", Bairro Restinga, CEP 91.790-790, Porto Alegre/RS. 2) Rua Tobago, nº 800, Apartamento 01, Bairro Restinga, CEP 91.790-530, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441092148-4, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 11/12/2015, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 164.400, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 301, Bloco 02, do "Residencial Vivendas do Sol I", com entrada pelo nº 560 da Rua Capitão Pedroso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/09/2021 a 25/01/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, corresponde a R\$ 3.166,25 (três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RODRIGUES VIEGAS MELLO, ALESSANDRA KATIANE ALVES MEIRA MELLO**

Nº 187/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) BRUNO RODRIGUES VIEGAS MELLO e ALESSANDRA KATIANE ALVES MEIRA. Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 799,

Apartamento nº 306, Bloco C do "Condomínio Condado de San Telmo", Bairro Restinga, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. 2) Estrada Costa Gama, nº 5615, Bairro Belem Velho, CEP 91.788-199, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552584137-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS, de 22/04/2013, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.629, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 306, Bloco C, do "Condomínio Condado de San Telmo", com entrada pelo nº 799 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 22/07/2021 a 22/02/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2022, corresponde a R\$ 3.901,76 (três mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Março de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL FIGUEIREDO**

Nº 191/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) EZEQUIEL FIGUEIREDO Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 799, Apartamento nº 301, Bloco E do "Condomínio Condado de San Telmo", Bairro Restinga, CEP 91.790-100 Porto Alegre/RS. 2) Rua Marechal Hermes, Casa nº 324, Bairro Camaquã, CEP 91.910-290, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552775089-4, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), de 29/08/2013, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.673, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 301, Bloco E, do "Condomínio Condado de San Telmo", com entrada pelo nº 799 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 29/04/2021 a 29/01/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, corresponde a R\$ 4.033,31 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 18 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA OLIVEIRA FERNANDES VIANA, CESAR GODOY VIANA FILHO

Nº 172/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) GABRIELA OLIVEIRA FERNANDES VIANA e CESAR GODOY VIANA FILHO Endereço para Intimação: 1) Rua Soely Nunes Rosa, nº 115, Apartamento nº 111, Bloco C, Bairro Restinga, CEP 91.788-710 Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440722996-6, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, de 25/09/2014, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.930, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 111, Bloco C, do "Condomínio Residencial Vitória", com entrada pelo nº 115 da Rua Soely Nunes Rosa, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 06/12/2020 a 06/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2014, corresponde a R\$ 15.256,65 (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA ALVES DA SILVA FONTANA, ASHLEY DE SOUZA SOARES

Nº 109/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) AMANDA ALVES DA SILVA e ASHLEY DE SOUZA SOARES Endereço para Intimação: 1) Avenida Germano Schmarczek, nº 1.000, Apartamento nº 124, Torre C, do Residencial Mais Alto Petrópolis, Bairro Morro Santana, CEP 91.450-040, Porto Alegre/RS. 2) Beco João Conte, nº 89, Bairro Vila Nova, CEP 91.740-130, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770589032-9, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 30/05/2019, registrado sob o(s) número(s) R-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 195.825, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 124, Torre C, do Residencial Mais Alto Petrópolis, com entrada pelo nº 1.000 da Avenida Germano Schmarczek, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/06/2021 a 01/02/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 17/02/2022, corresponde a R\$ 9.481,47 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a. (s) , para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN LUCAS FERREIRA**

Nº 103/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RENAN LUCAS FERREIRA Endereço para Intimação: 1) Rua Sabino Pereira Nunes, nº 931, Apartamento nº 101, Bloco 12, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", Bairro Restinga, CEP 91.788-708, Porto Alegre/RS. 2) Travessa Joana D'arc, nº 105, Bairro Vila São José, CEP 91.520-520, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770826187-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 20/05/2020, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 206.764, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 101, Bloco 12, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", com entrada pelo nº 931 da Rua Sabino Pereira Nunes, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s) , venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 22/12/2020 a 22/02/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, corresponde a R\$ 6.192,08 (seis mil, cento e noventa e dois reais e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s) , para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de março de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

COMARCA - RIO GRANDE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLAN PACHETTI DA SILVA**

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº319245 nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN PACHETTI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01275803016, que está) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 878770290427-2, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 71.330 e 72.525, sob o R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado a Est Roberto Socoowaki 881, Ap 403, B02, Box 454, Vila São Miguel, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 19/05/2022, correspondentes a R\$50.460,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO SOUZA DE SOUZA, ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, IARA DE FATIMA SOUZA DE SOUZA**

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento da credora fiduciária Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., prenotado sob nº320357 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os (a) devedores(a) fiduciantes FABIO SOUZA DE SOUZA, ITAMAR PEREIRA DE SOUZA E IARA FATIMA SOUZA DE SOUZA, inscritos(a) nos CPFs/MF sob os nºs 019.764.180-62, 314.908.400-87 e 469.399.540-15 que está) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.031.0030, firmada em 23/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.213, sob o R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 06 lote 28 quadra 07, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 28/06/2022, correspondentes a R\$8.916,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. 28 de junho de 2022, Rio Grande - RS

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BARRA VELHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROMEU ORACIO TOMAZ**

EDITAL (PARCELAMENTO DO SOLO - DESMEMBRAMENTO - LEI Nº 6.766/79) Faz saber a todos quantos estes

virem ou a quem interessar possa, que foram depositados neste Ofício Registral os documentos relativos ao desmembramento de um terreno situado no Bairro Itajuba, constituído pelo lote "A", situado na Cidade e Comarca de Barra Velha/SC, com a seguinte descrição: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no Bairro Itajuba, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo LOTE "A" do Desmembramento de Área Maior, com as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice V-1 com coordenadas X=730245,4518 e Y=7044295,5918, seguindo com um raio de 2,00 metros, ângulo interno de 132°44'12", azimute 124°30'38", distância em arco de 3,30 metros e distância em corda de 2,94 metros chega-se ao vértice V-2 com coordenadas X=730247,8727 e Y=7044293,9273, frente, ao Nordeste confronta com o lado ímpar da Rua Paulino André Borges, esquina com a Rua José Quintino Pereira; Deste ponto segue com ângulo interno de 132°44'32", azimute de 171°46'06" e distância 20,60 metros chega-se ao vértice V-3 com coordenadas X=730250,8227 e Y=7044273,5356, frente, ao Leste, confronta com o lado ímpar da Rua José Quintino Pereira; Deste ponto segue com ângulo interno de 94°21'11", azimute de 257°24'55" e distância 53,27 metros chega-se ao vértice V-4 com coordenadas X=730198,8363 e Y=7044261,9298, lado esquerdo, ao Sul, de quem da Rua José Quintino Pereira olha o imóvel, confronta com o Lote "A" de Cristino Evaristo Dutra, Eliane Dutra Costa, Valsandro Lucas Costa, Cristiano Evaristo Dutra, Divane dos Santos Dutra, Silvana Dutra de Goes e Kleverson de Goes (Matrícula: 20.698 desta Serventia), com a Área C de Thomaz & Thomaz Participações LTDA (Matrícula: 20.842 desta Serventia) e com parte da Área "3" de Mare Mansa Pescados Ltda. (Matrícula: 17.240 desta Serventia); Deste ponto segue com ângulo interno de 88°55'58", azimute de 348°28'57" e distância 22,55 metros chega-se ao vértice V-5 com coordenadas X=730194,3345 e Y=7044284,0225, fundos, ao Oeste, de quem da Rua José Quintino Pereira olha o imóvel, confronta com o lote "B" de Everton Ferreira da Silva (Nú-Proprietário), Sergio Ferreira da Silva, Arlete Rosane Ferreira da Silva (Usuproprietários) (Matrícula: 7.909 desta Serventia); Deste ponto segue com ângulo interno de 91°14'07", azimute de 77°14'50" e distância 52,41 metros chega-se ao vértice V-1, ponto origem deste memorial, lado direito, ao Norte de quem da Rua José Quintino Pereira olha o imóvel, confronta com a Rua Paulino André Borges; Contendo a área total de 1.218,71 metros quadrados. Inscrição Imobiliária: 01.04.090.0126.001, matrícula nº 36.882, do Ofício de Registro de Imóveis de Barra Velha-SC, cujo desmembramento originou 3 lotes denominados: Lote A-1, com 583,38 m². Lote A-2, com 324,20 m². Lote A-3, com 311,13 m². PROPRIETÁRIOS: ROMEU ORÁCIO TOMAZ, CPF 293.795.639-49, RG 4.536.636-SESP-SC, brasileiro, pescador, filho de Oracio Manoel Tomaz e de Maria Joaquina Tomáz, nascido em 28/08/1947, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com ANA MARIA TOMAZ, CPF 467.696.099-91, RG 1.404.769-SESP-SC, brasileira, aposentada, filha de Paulino André Borges e de Maria Olga Borges, nascida em 22/09/1950, residentes e domiciliados na Rua José Quintino Pereira, nº 327, Bairro Itajuba, em Barra Velha-SC. Desta forma, na ausência de impugnação dentro do prazo de quinze (15) dias desta publicação, proceder-se-á a averbação do citado desmembramento, conforme o memorial descritivo, planta, e Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº 2201716314, do responsável técnico, JACSON LUIZ BORGES - CFT-BR 251454291-0, Autorização Ambiental -- AuA 0711/2022, datada de 26/05/2022, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha-SC -- FUNDEMA, e demais documentos exigidos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO MINA VIEIRA, GINAINA FERNANDES DE SOUZA MINA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MINA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07049452904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GINAINA FERNANDES DE SOUZA MINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06639246937, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441084798-5, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19315, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS MANOEL 220 CASA03 BL35 FUNDOS BIGUACU SC 88161405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 12.187,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CEZAR ROBERTO ROECK

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento CEZAR ROBERTO ROECK, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob nº 383.649.649-68, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei, com ZARAH RONI WEISE ROECK, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 478.473.799-53, residentes e domiciliados nesta cidade de Blumenau, na rua Ricardo Koball, nº 50, bairro Escola Agrícola, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela 01 com área de 958,97m², que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Escola Agrícola, na rua Benjamin Constant, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 12242. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Técnico Agrimensor Rui Witte. Para que chegue ao conhecimento de Lauren Koball, Alan Koball, Airton Koball, Silvia Voigtlaender, Norton Diogo Torres, Residencial Sem Denominação Oficial, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 04 de julho de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOAO RODRIGUES DA SILVA

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ESPÓLIO DE JOÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, funcionário público estadual, portador do RG 3R 1113275, inscrito no CPF sob nº 005.345.369-72, e ESPÓLIO DE MARIA DELURDES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, viúva, portadora do RG nº 3R 1113274, inscrita no CPF sob nº 901.960.669-72, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau-SC, na rua São Paulo, nº 420, bairro Victor Konder, está sendo promovido neste Serviço de Registros, a retificação da descrição do imóvel, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, no terreno transcrito no Livro 3-AH sob nº 43844 desta Serventia, com área de 609,53m², o qual confronta pela lado esquerdo em 3,50 metros com terras de Francisco Graciola (matrícula nº 11358). Tendo em vista que não ocorreu a anuência do referido confrontante, tornou-se necessário o encaminhamento da presente notificação.

Portanto, tendo em vista que a planta e o memorial descritivo não foram assinados como forma de anuência (confrontação da frente), conforme determina o art. 213, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, pela presente, nos termos do art. 213, inciso II, §2º da Lei nº 6.015/73, com nova redação dada pela Lei nº 10.931/04, portanto, nos termos da legislação vigente, anteriormente mencionada, lavrei o presente edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, para notificação de Francisco Graciola inscrito no CPF sob nº 030.422.009-49, a apresentar, querendo, impugnação escrita perante esta Serventia, situada nesta cidade de Blumenau, na rua XV de Novembro, 550, Edifício Catarinense, 14º andar, sala 1406, Centro, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15 dias) corridos, contados da publicação deste. Nos termos do art. 213, inciso II, §4º da Lei nº 6.015/73, adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido de retificação de área. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Todos os documentos necessários, relacionados no art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, foram apresentados, inclusive planta do imóvel objeto da retificação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, ao dia 04 de julho de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON PANCERA DE ABREU**

FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, faz a presente intimação por edital de ANDERSON PANCERA DE ABREU, brasileiro, empresário, portador do RG 3714610, inscrito no CPF sob nº 030.780.579-41, e sua esposa ELAINE CRISTINE THREIS, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 005.143.239-06, portadora da C.I nº 3213062, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em virtude dos mesmos estarem em lugar incerto e não sabido. Os intimados deverão comparecer ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, situado à rua XV de Novembro, nº 550, Edifício Catarinense, 14º andar, conjunto 1407, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e das que vierem a vencer até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, EM ESPÉCIE, que na data de 15/12/2021 importavam em R\$150.887,12, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, importância da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas a escritura pública de confissão de dívida com alienação fiduciária livro nº 1310-E, folha 025-032. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, KLEBER GUSTAVO APARECIDO RODRIGUES e ANDREZA DE OLIVEIRA REIS RODRIGUES. Dado e passado nesta cidade de Blumenau/SC ao 04 de julho de 2022. Bel. Franciele Moscon Ferreira, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GIROLLAR INCORPORACOES E CONSTRUcoes LTDA**

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 30 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de GIROLLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.227.216/0001-73, com sede nesta cidade, no bairro do salto, na rua Bahia, nº 2.225, sala 18, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de uma parcela, com a área de 167,20 m2, em favor da rua Gustavo Zimmermann, do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Gustavo Zimmermann, registrado nesta Serventia no livro nº 2, sob R-2-43.453, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Civil - Rafael Debatin - CREA - 139973-2-SC, bem como apresentada ART nº 8178151-2. Para que chegue ao conhecimento de Heinz Zibert, Elzina Zibert, Bernardo Vinter, Cecilia Vinter, José de Matos, Karin Klemz de Matos, Patricia Passig, Dalci Strelow, Hannelore Strelow,

Siegfried Liesenberg, Nilza Maria Macaggi Liesenberg, Konrad Liesenberg, Loni Liesenberg, Baldur Liesenberg, Rolando Liesenberg, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 40, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CERES BEATRIZ STORCK, DITMAR DALVAN STORCK, MARIA SALETE STORCK

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CERES BEATRIZ STORCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04519936918, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DITMAR DALVAN STORCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07393592908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SALETE STORCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03205001958, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, , Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552809628-6, firmada em 12/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 32.672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PHILIPP BAULER 1327 ITROUPAVAZINHA BLUMENAU SC 89074300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 35.700,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03579975226, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, , Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770468924-7, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HEINRICH HEMMER 1900 BL.2 A206 BANDEFURT BLUMENAU SC 89070083. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes a R\$ 27.705,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NORIVAL CEULA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS (Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) - PROTOCOLO Nº 222.929, de 08/02/2022. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Norival Ceula, CPF nº 246.901.129-91. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 1.871 2-A, situado na Cidade e Comarca de Brusque/SC, na Rua Azambuja, o qual possui área de 7.210,43m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante: GIOMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 678.298.139-49. JURACY KORMANN DUARTE OFICIAL TITULAR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES FRANCISCO DIAS**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES FRANCISCO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98396927987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440518035-8, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.719, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAISON KNIHS, CONDOMINIO RESIDENCIAL PARIS CASA 02, Bairro Paqueta, BRUSQUE SC, 88353-702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 24.341,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA SANDERSON DOS SANTOS**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA SANDERSON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02517376085, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441351500-2, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEIJA FLOR 212 AP 202 COND RESID SANTA IZABEL RIO BRANCO BRUSQUE SC 88.350-701. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 5.410,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMBORIU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO PADILHA FAGUNDES**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO PADILHA FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83826033000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770151171-4, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARAGUACU 366 AP 102 BL A RIO PEQUENO CAMBORIU SC 88343573. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 39.288,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA MARA LONGO DE JESUS, RENATO JOSE DE JESUS

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 59522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARA LONGO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79210660978, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO JOSE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73274313904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770050702-0, firmada em 25/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGENOR DE BORBA 141 AP 204 BL C AREIAS CAMBORIU SC 88345231. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 33.740,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MURAKAMI DA GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por MURAKAMI DA GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 29.294.350/0001-90; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 4.399,91 m², matriculado sob nº 42.558, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional GENIVAL ERVESIO BATISTA, CREA/SC 120.504-9, ART nº 8074711-6, aprovado pelo Decreto Municipal nº 082/2022, de 01/04/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 613071/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente -- IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 4 de julho de 2022. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIUMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADEMIR ARGOLLO CARDOSO, ELIS BEATRIZ BORTOLOTTI CARDOSO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que ADEMIR ARGOLLO CARDOSO, inscrito no 064.284.445-34 e ELIS BEATRIZ BORTOLOTTI CARDOSO, inscrita no CPF nº 493.474.979-91, residentes e domiciliados na Rua Imigrante Luiz Gava, nº 215, bairro Centro, requereram, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 40.101, cujo imóvel possui a área de 1.104,18m², localizado na Avenida Luiz Lazzarin, bairro Operária Nova, Criciúma/SC, onde será retificada a área, após a desapropriação da área de 275,12m² a saber: Novas metragens e confrontações: Um terreno urbano, situado na Avenida Luiz Lazzarin, bairro Operária Nova, nesta cidade de Criciúma/SC, com área de 829,06m², e com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: 33,99 metros numa linha reta com a Avenida Luiz Lazzarin; LESTE: 19,43 metros numa linha reta com terras de Vida Marinha Indústria e Comércio de Confeções (matrícula nº 48.217); SUL: 33,34 metros numa linha reta com terras de Vida Marinha Indústria e Comércio de Confeções (matrícula nº 48.217); OESTE: 30,52 metros em duas linhas: 4,96 metros com terras de Luiz Fernando Medeiros Goulart (matrícula nº 9.231) e 25,56 metros com terras de Luiz Fernando Medeiros Goulart (matrícula nº 2.075). O pedido de retificação de área foi aprovado em 28 de outubro de 2021 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Luiz Fernando Medeiros Goulart, inscrito no CPF sob o nº 063.462.479-21, tendo em visto que é titular/responsável pelos imóveis confrontantes nºs 2.075 e 9.231, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 344.199, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/73. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROBERTO MANOEL MARCOS, IVANIR DE STEFANI MARCOS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO MANOEL MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34303804991, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIR DE STEFANI MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41799585972, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551934183-4, firmada em 20/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 50.437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL PEDRO BENEDET 190 SL 612 CENTRO CRICIUMA SC 88801250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 13.317,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO DOS ANJOS MACHADO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DOS ANJOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05127155990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829790000433-8, firmada em 21/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 79.310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO COLOMBO 805 L 06 Q 22 METROPOL CRICIUMA SC 88819025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2021, correspondentes a R\$ 3.099,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA DA ROCHA PEREIRA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DA ROCHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09076322970, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553464538-3, firmada em 06/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 108.819, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIRGINIA DA LUZ BERNARD 0 AP 103 BL15 VL FLORESTA II CRICIUMA SC 88817052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes a R\$ 7.918,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS PIRES ROSSO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS PIRES ROSSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03484646900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550246071-1, firmada em 28/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGRI CASSIMIRO MILIOLI 375 AP 403 CENTRO CRICIUMA SC 88802100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 7.891,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARACI PADILHA DO AMARAL, JANE APARECIDA DA ROSA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARACI PADILHA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62668072972, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE APARECIDA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03210504954, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816620000680-3, firmada em 22/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.707, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV SEBASTIAO TOLEDO SANTOS 1255 104 BL 13 PAULO FRONTIN CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 1.693,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON NAZARENO PEREIRA, NAIANA DA SILVA DOS SANTOS PEREIRA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON NAZARENO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04545960901, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIANA DA SILVA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04854930985, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550691205-4, firmada em 12/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80.996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 L 12 Q 01 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 5.026,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO MACHADO RAMOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO MACHADO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06589828938, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552840938-0, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA 0 AP204 BL 09 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 10.730,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVELTON SOARES PEREIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIVELTON SOARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07434360917, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553347995-1, firmada em 09/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90.823, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA 1530 AP403 BL 15 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 3.067,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO DA ROSA, MIRIAM MANDELLI PADILHA DA ROSA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05073349903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAM MANDELLI PADILHA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03676131908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552817338-6, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BUDNY AP 03 BL B VILA RICA CRICIUMA SC 88813670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 3.637,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELINGTON FERNANDES FORTUNA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINGTON FERNANDES FORTUNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06255991954, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553007620-1, firmada em 22/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.510, a qual

diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES 0 CASA 82 MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 3.063,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA SCHAFFER

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SCHAFFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00647254999, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553180727-7, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES 0 CASA 15 MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes a R\$ 4.086,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA MENDES CROTTI DE OLIVEIRA, TIAGO GARCIA DE OLIVEIRA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MENDES CROTTI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05611823963, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05127562952, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553442098-5, firmada em 10/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.616, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIRGINIA DA LUZ BERNARD 0 AP 204 BL02 VL FLORESTA II CRICIUMA SC 88817052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 5.830,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS BATISTA MARTINS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS BATISTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08511435980, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770025959-0, firmada em 27/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 116.983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZELIO PAULO GALLI 0 AP 303 B 06 FABIO SILVA CRICIUMA SC 88803350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 3.831,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILU AGOSTINHO SOMARA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILU AGOSTINHO SOMARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01514638916, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441289099-3, firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOURENÇO ZANETTE 445 AP 41 BL 05 SANTO ANTONIO CRICIUMA SC 88809470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 4.585,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX DA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03215077973, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550415404-7, firmada em 05/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA L 0 L 13 Q U QUARTA LINHA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 2.061,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS ROSALINO DA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ROSALINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09491549979, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770198380-2, firmada em 27/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89371, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS 0 AP 203 B 01 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88818500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 5.835,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME TEIXEIRA DUTRA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME TEIXEIRA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09089929983, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770199097-3, firmada em 27/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89371, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS 0 AP 104 B 08 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88818500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 14.145,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGER MATOS MENGUE, FRANCIELI DE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER MATOS MENGUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02819938078, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELI DE OLIVEIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02333981040, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552223285-2, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92534, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAUDELINO FERNANDES 0 AP201 DALIA SAO LUIZ CRICIUMA SC 88803550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 6.297,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07511551955, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553908620-0, firmada em 19/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NACOES UNIDAS 0 AP 307 BL 3 SANTA BARBARA CRICIUMA SC 88804420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 3.716,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FERREIRA SOUZA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL FERREIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06852885950, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804150700021-9, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96797, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UNIVERSITARIA 0 BL02 AP 102 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 1.708,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUDNY GERMANO DE MACEDO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUDNY GERMANO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05368434499, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553915373-1, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105880, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOLARIO DOS SANTOS 327 AP 602 CENTRO CRICIUMA SC 88802080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 114.311,40,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LYGIA PAULA CITTADIN ANGULSKI

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LYGIA PAULA CITTADIN ANGULSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06699920979, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770169072-4, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113745, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO ALEGRE 0 AP 602 BL A BRASILIA CRICIUMA SC 88813200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 17.187,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALIFER DEMETRIO RENATO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALIFER DEMETRIO RENATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06084914977, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770432698-5, firmada em 19/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 122640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETANO RONCHI 0 AP 312 LARANJINHA CRICIUMA SC 88818680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 18.801,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAN EVANGELISTA CHAVES

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAN EVANGELISTA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83386874568, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464940-7, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS 0 AP 101 B 04 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88818500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.692,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA CAMPOS MEDEIROS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CAMPOS MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07865887990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770470748-2, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES 0 AP 404 B 02 MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.176,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LICIANE AIRES DE LARA SPINELLO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LICIANE AIRES DE LARA SPINELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06260183909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770619409-1, firmada em 05/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 130879, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO MILANESE 0 BL.11 AP 103 SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 2.112,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADIELE SILVA DOS PASSOS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADIELE SILVA DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42273814879, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770584746-6, firmada em 09/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 130960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO MILANESE 0 BL.16 AP 104 SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 3.077,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAJAI/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DE SOUZA

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83791906615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553100651-7, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 56.639, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FERMINO VIEIRA CORDEIRO, APARTAMENTO Nº 105, BLOCO H, RESIDENCIAL VITTA CLUB, ESPINHEIROS, ITAJAI/SC - 88307-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 46.908,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RANGEL ERON GRIS

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RANGEL ERON GRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07495965975, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553599154-4, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.514, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO 1200 AP 508 BLOCO D ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 9.229,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): QUIRINO LUIZ DE CASTRO, ELIVAINÉ PEREIRA MARTINS CASTRO

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUIRINO LUIZ DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90463307615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVAINÉ PEREIRA MARTINS CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57420343691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440713527-0, firmada em 14/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR DA SILVA 605 CASA 03 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 18.488,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANA ZIMMERMANN TABORDA DIAS, LUAN MOREIRA DIAS

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA ZIMMERMANN TABORDA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03607118043, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN MOREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08131592960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441975980-9, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65658, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR DA SILVA 1621 AP 201 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 5.017,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DELL' PRADI IMOVEIS LTDA

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que DELL'PRADI IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.102.474/0001-93, com sede na Rua 8-João Januário Ayroso, nº 2.633, sala 01, bairro Jaraguá Esquerdo, em Jaraguá do Sul/SC, requereu com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 100.513 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 1212-Silvino Lescowicz, esquina com o lado par da Rua 997-Maria Waldrich Vitkowsky, bairro Jaraguá 84, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 255/2022, expedida em 27/05/2022, assinando como responsável técnico, o engenheiro civil Adriano Antônio da Fonseca - CREA/SC nº 36.872-9, ART nº 8266658-0, assinando como responsável técnico, Adriano Antônio da Fonseca - CREA/SC nº 36.872-9. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 4.507,56m², sendo constituído de 14 (quatorze) parcelas. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACSON LUIS SIEGA, LEILA DENISE SCHIAVINI SIEGA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº329035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACSON LUIS SIEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64739899949, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA DENISE SCHIAVINI SIEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75883767915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaraguá do Sul SC CEP 89251400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440631234-9, firmada em 09/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 1.541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL PROCOPIO GOMES DE OLIVEIRA 717 AP 31 CENTRO JARAGUA DO SUL SC 89251201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 94.000,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaraguá do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE KUNZE, MAYARA ALEXANDRA FODI**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº329029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO HENRIQUE KUNZE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06419080916, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA ALEXANDRA FODI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06898445901, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaraguá do Sul SC CEP 89251400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440847447-8, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 78.642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1348-JORGE PIAZERA 261 UN-02 TRES RIOS DO N JARAGUA DO SUL SC 89266752. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes a R\$ 87.366,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAUTO SCHLICKMANN, JANE DA ROSA SCHLICKMANN**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAUTO SCHLICKMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55943543015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE DA ROSA SCHLICKMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84555580915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440156409-7, firmada em 10/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 11-ROBERTO ZIEMANN 663 APT0 01- VG12 CZERNIEWICZ JARAGUA DO SUL SC 89255300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 6.417,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANE RODRIGUES PAZ, MARCOS ROBERTO CARVALHO DUARTE**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº329025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANE RODRIGUES PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00898778026, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ROBERTO CARVALHO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01576993078, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441467953-0, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82.527, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVINO TISSI 31 APT0 202 BRACO DO RIBEI JARAGUA DO SUL SC 89265393. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022,

correspondentes a R\$ 2.590,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMANUELLE PATRICIA GOETTEN, CHRYSTIAN CARLOS DE ASSIS

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANUELLE PATRICIA GOETTEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07109527913, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRYSTIAN CARLOS DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07833902977, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440630683-5, firmada em 23/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO EHLERT 4390 APTO 101 C RIO DA LUZ JARAGUA DO SUL SC 89264430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 20.055,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARAVILHA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JANETE FIORI, VALDEMIR TEIXEIRA, ARNILDO PRIEBE, LUCIA PRIEBE

ELIRA MARIA GOTARDO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pelo casal proprietário ARNILDO PRIEBE, CPF/MF nº 384.324.639/49 e, LUCIA PRIEBE, CPF/MF nº 722.151.789/49, foi apresentado Processo de Georreferenciamento do imóvel matriculado neste Ofício sob o nº 16.214, consistente de LOTE RURAL nº (161), da Gleba 03, situado no imóvel Trindade, localizado no Município de São Miguel da Boa Vista, SC, Comarca de Maravilha, sem edificações, vem pelo presente Edital notificar as pessoas a seguir relacionadas, na qualidade de confinantes, para prestarem anuência ao referido processo, sendo: 1. JANETE FIORI, brasileira, casada, nascida em 18.01.1976, balconista, CI nº 13/R-3.932.488-SESP/SC, CPF/MF nº 023.361.909/74, filha de Angelo Fiori e de dona Olinda Fiori, não possui contato telefônico e endereço eletrônico, domiciliada e residente na Avenida Marginal, nº 609, Bairro Floresta, nesta Cidade, (proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 8.598, deste Ofício. 2. VALDEMIR TEIXEIRA,

brasileiro, casado, nascido em 15.03.1965, técnico em eletrônica, CI nº 12R-1.610.872-SSI/SC, CPF/MF nº 573.808.999/53, filho de Valdelirio Teixeira e de dona Enriete Zeilinger Teixeira, não possui contato telefônico e endereço eletrônico, domiciliado e residente na Avenida Marginal, nº 609, Bairro Floresta, nesta Cidade, (proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 8.598, deste Ofício). Encontram-se a disposição de Vossa Senhoria, neste Ofício, planta elaborada pelo Engenheiro Florestal Mateus Turatti (CREA/SC nº 111.227-5), ART nº 7740898-1, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, § 4º e § 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>. - Elira Maria Gotardo - Oficial Registradora.-

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): KEROULINE ARIANE DA SILVA, CONSTRUTORA SANTA CATARINA LTDA, NILTON JOSE DOS REIS

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à CONSTRUTORA SANTA CATARINA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 83.801.639/0001-01, com sede na rua Trajano, n. 341, Centro, Florianópolis/SC - CEP nº 88010010, na pessoa de seu representante legal sr. NILTON JOSÉ DOS REIS, brasileiro, CPF n. 157.339.479-34, RG n. 1.464.694-3, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Acácio Mello, n. 164, Jurerê, Florianópolis/SC, nos termos do artigo 216-A, § 2º e § 13, da Lei 6.015/73, que a sra. Kerouline Ariane da Silva e Silva, CPF n. 076.581.699-78, RG nº 5.525.535 SESPDC/SC, brasileira, solteira, sem vínculo de união estável, auxiliar de logística, residente e domiciliada na rua Ulisses de Oliveira Rosa, n. 176, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária, protocolado sob n. 213.883, possuidora há mais de quinze anos do imóvel urbano, com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob o n. 13.733-RG, designado por LOTE 176, da QUADRA L, do LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO III, situado na rua Ulisses de Oliveira Rosa, n. 176, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, distante 91,00 metros da esquina formada pela rua A, com a rua Ulisses de Oliveira Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: frente 13,00 metros, com a rua Ulisses de Oliveira Rosa; fundos 13,00 metros, com o lote n. 161 (matriculado sob n. 13.718); de um lado 25,00 metros, com o lote n. 177 (matriculado sob n. 13.734) e de outro lado 25,00 metros, com o lote n. 175 (matriculado sob n. 13.732). Dispensada a apresentação da planta, memorial descritivo e ART, quando o imóvel usucapiendo for de loteamento regularmente instituído, nos termos do § 5º, do art. 4º do Provimento n. 65 da CNJ. A titular de direitos reais do imóvel usucapiendo, deverá se manifestar fundamentadamente em quinze dias da data desta publicação. Nos termos do § 2º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE OLIVEIRA, FRANCIELI SCHEIDT

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoça, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04801173900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELI SCHEIDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06868492995, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoça SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441335232-4, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67.035, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BERNADINO DA ROSA 901 AP 705 BL 6 PEDRA BRANCA PALHOCA SC 88137010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 22.817,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - QUILOMBO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EMPRESA ERNESTO F BERTASO LTDA, LUCIDIO LUCIO MADALOZZO

Helena Antonia Salton, Registradora Imobiliária da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº. 6.015/73, NOTIFICA, os representantes da EMPRESA ERNESTO F. BERTASO LTDA, com sede na Rua Marechal Bormann, nº. 1505, Centro, na Cidade de Chapecó -- SC, CEP 89801-050, proprietária do imóvel matriculado sob nº. 3.496, Livro nº. 2, deste Ofício, confrontante ao LESTE, do vértice "2" até o vértice "3", para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecerem a esta Serventia Registral, localizada na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, Sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo -- SC, para se manifestarem com relação ao processo de retificação administrativa que tramita nesta Serventia, referente ao imóvel atualmente matriculado sob nº. 1.176, Livro nº. 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC. Havendo impugnação fundamentada, esta deverá ser apresentada neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato a retificação administrativa.

COMARCA - RIO DO OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ROBERTO
TAMBOSI, IVANIR RIBEIRO BORGES TAMBOSI

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. . . FAZ SABER a quem interessar possa que, ROBERTO TAMBOSI, engenheiro agrônomo, nascido aos 06/02/1962, filho de RICARDO TAMBOSI e de HELENA TAMBOSI, portador da carteira de identidade nº 1.200.530, expedida pela SESP/SC em 29/05/2019, inscrito no CPF sob nº 419.589.009-82 e sua esposa IVANIR RIBEIRO BORGES TAMBOSI, professora, nascida aos 16/08/1966, filha de ABELARDO RIBEIRO BORGES e de DORACI SOUZA BORGES, portadora da carteira de identidade nº 1.421.831, expedida pela SESP/SC em 22/02/2016, inscrita no CPF sob nº 715.582.259-00, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 14/08/1993, conforme pacto antenupcial devidamente registrado sob nº 6735, livro 3, no Registro de

Imóveis de Rio do Sul - SC, residentes e domiciliados na Rodovia SC 350, nº 2.848, Km 344, Bairro Rodovia das Primaveras, na cidade de Laurentino-SC, DEPOSITARAM neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei nº 271/1967, Lei Estadual nº 17.492/2018, Lei nº 6.015/1973 e Capítulo X, artigos 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, objetivando o DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 61.576,20 m² (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS METROS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB Nº 2.106, LIVRO 2 DESTE OFÍCIO, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade da Engenheira Civil Gabriela Skowasch Bosse -- CREA/SC nº 178.970-0, com ART nº 25 2021 8058491-5, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Laurentino (SC), de 29/06/2022, (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos em Jornal de Circulação Diária, com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VILLAGES DE CAMPO ALEGRE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE, Oficial Titular do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, VILLAGES DE CAMPO ALEGRE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 08.056.***0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Gomes Munhoz, nº 45, Sala 02, bairro Centro, na cidade de Campo Alegre-SC, DEPOSITOU nesta Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO LOTEAMENTO -- VILLAGES DOS BOSQUES na matrícula sob nº 43.036, do Livro 02, registro Geral, composto por 13 (treze) lotes, contendo a área total dos lotes de (150.832,23²); Área Verde de (126.462,95m²); Área Institucional de (12.790,05m²); Área de Circulação de (9.995,13m²); Área de App de (22.962,55m²) e; Área Remanescente de (149.217,29m²), objeto do processo de Alvará de Parcelamento nº 001/18, emitida em 04 de abril de 2018, Parecer Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul-SC, processo SIG nº 07.2018.00026610-2, emitida em 01 de julho de 2022 e Licença Ambiental de Operação Nº 2506/2018, emitida em 02 de abril de 2018. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade aos quatro de julho de dois mil e vinte e dois (04/07/2022). RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCELO MAURÍCIO FOITTE CAU A40952-9

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): R2N ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

EDITAL DE CONDOMÍNIO DE LOTES MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE, Oficial Titular do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, R2N ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ/MF 35.357.***0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua das Neves, nº 261, Sala B, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, DEPOSITOU nesta Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO CONDOMÍNIO DE LOTES -- RESIDENCIAL DONA VERA na matrícula sob nº 44.953, do Livro 02, registro Geral, composto por 36 (trinta e seis) lotes, distribuídos em 03 (três) quadras, contendo a Área dos Lotes de (17.858,08m²); Área Comunitária de (1.941,79m²); Área Verde de (2.861,59m²); Área Comum de Ruas de (5.923,62m²) e; Área de Preservação Permanente de (91,67m²), objeto do processo nº 9886/2018, emitida em 18 de novembro

de 2021, Parecer Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul-SC, processo SIG nº 07.2022.00016402-0, emitida em 01 de julho de 2022 e Certidão de Atividade Não Constante Nº 6872/2021, emitida em 03 de dezembro de 2021. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade aos quatro de julho de dois mil e vinte e dois (04/07/2022). RESPONSÁVEL TÉCNICO GUSTAVO STOCKCHNEIDER CREA/SC 126.186-1

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS ALVES AZEVEDO**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07142776900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551291168-4, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 89.933, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA T-05, Nº115, APARTAMENTO Nº 101, RESIDENCIAL ROSA DOS VENTOS, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CENINO MARTINS, POTEAS, SÃO JOSÉ/SC - 88107-479. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes a R\$ 4.450,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIELI IDALENCIO DA SILVA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELI IDALENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07848715906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551006796-7, firmada em 16/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOVITO MANOEL GONCALVES 124 CASA 01 POTEAS SAO JOSE SC 88107484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 7.243,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA ANA DA SILVEIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA ANA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06768791958, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São José SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770148796-1, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129026, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3918 AP401 BL41AREIAS SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 2.826,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TUBARÃO/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VIPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro na Lei 6.766/79 e artigo 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Vipel Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 80.481.146/0001-35, com sede na Estrada Geral do São Martinho, n. 5005, bairro São Martinho, Tubarão/SC, após depositar a documentação pertinente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 23/05/2022, requer o registro à margem da matrícula 30.609 deste Ofício Imobiliário, de um DESMEMBRAMENTO do terreno localizado na Rua José Alves dos Santos Passos, bairro São Martinho, Tubarão/SC, com área total de 51.552,82m², da seguinte forma: Área Remanescente: 47.281,17m²; Área a Desmembrar: 4.271,65m². Os documentos pertinentes ao parcelamento se encontram depositados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do artigo 19 da Lei 6.766/79. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JORGE CANCELIER FELISBERTO, MARILDA MENEGAZ FELISBERTO

TAISE APARECIDA DA SILVA, Oficiala Substituta do 2º Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão/SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 e artigo 700 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JORGE CANCELIER FELISBERTO, CPF nº 342.842.819-68, RG nº 367.393-6-SESP/SC, brasileiro, nascido em 29/05/1950, pecuarista, e sua esposa MARILDA MENEGAZ FELISBERTO, CPF nº 687.463.429-15, RG nº 2.216.294-SESP/SC, brasileira, nascida em 11/12/1952, do lar, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 05/05/1973, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, no Bairro Km 60, na Estrada Geral, s/nº, requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de matrícula nº 8.394, deste Ofício Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular tabular do imóvel confrontante transcrito sob nº 7.096, o qual segundo informações colhidas por este Ofício, já é falecido, sendo que os atuais possuidores dos referidos imóveis seriam herdeiros do proprietário tabular, os quais encontram-se em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os Srs. Remoaldo Feliciano dos Santos e Felício Remoaldo dos Santos, herdeiros do imóvel objeto da transcrição supracitada, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: a) impugnar fundamentadamente; b) anuir expressamente; e c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé. Eu, Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TURVO/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TEREZINHA MAFFIOLETTI**

Rosangela Raldi, Oficial Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, Portaria nº 135/2018, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de TEREZINHA MAFFIOLETTI, CPF 657.068.709-34, RG 2.390.053-9 SESP SC, brasileira, solteira, diarista, nascida em 24.02.1968, assento de nascimento matriculado sob n. 105221 01 55 1968 1 00018 026 0010487 72, no Registro Civil das Pessoas Naturais de Turvo - SC, residente e domiciliada na Rua Oscar Pietsch, 780, Bairro São Cristóvão, cidade de Turvo - SC, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (905,85m²) sito na Rua Oscar Pietsch, bairro São Cristóvão, cidade de Turvo, SC, sendo o lote 160, da quadra 34, setor 02, distando (30,00) metros da esquina da Avenida Municipal, lado par da Rua Oscar Pietsch, medindo (29,70) metros de frente por (30,50) metros de frente a fundos, confrontando: Leste com a Rua Oscar Pietsch; Oeste

com terras de Antonio da Silva Tomé; extrema ao Norte com terras de Lídio Darabas e ao Sul com terras de Vanderlei Bernardino Januário; com Inscrição Imobiliária nº 01.02.34.0160.001; MATRICULADO sob n. 13.055, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação. Declaração Ambiental de atividade não constante: n. 613826/2022 expedida pelo IMA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA DA SILVA AMANDIO

Rosângela Raldi, oficial do Registro de Imóveis de Turvo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DA SILVA AMANDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06035255981, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Bez Batti, 522, Centro Turvo SC CEP 88930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441424513-0, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO MARCON 0 L175Q530S06 SAO LUIZ TURVO SC 88930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.726,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Turvo-SC. Rosângela Raldi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - XAXIM/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAXIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE TOMAZ

Evanio Berto, oficial do Registro de Imóveis de Xaxim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02008509974, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio Lunardi, 658, Centro Xaxim SC CEP 89825000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553243209-9, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 21.703, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITORIA N C VICENZI 66 L 10 Q 580 CHAGAS XAXIM SC 89825000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 14.787,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Xaxim-SC. Evanio Berto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - BAURU/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACIARA COSTA FERREIRA**

Sra. JACIARA COSTA FERREIRA. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844441921594, firmado em 11/09/2018 e registrado sob nº 01 e 02 na matrícula nº 125.647; deste 2º Oficial, referente ao imóvel situado à Alameda Descartes 4-32, Parque Santa Edwiges nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, JACIARA COSTA FERREIRA, nascida aos 11/01/1997, inscrita no CPF/MF sob nº 614.305.083-02, brasileiros, vendedores de comércio varejista, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 24 vencida em 21/07/2021; 25 vencida em 21/08/2021; 26 vencida em 21/09/2021; 27 vencida em 21/10/2021; 28 vencida em 21/11/2021; 29 vencida em 21/12/2021; 30 vencida em 21/01/2022; 31 vencida em 21/02/2022; 32 vencida em 21/03/2022; 33 vencida em 21/04/2022; 34 vencida em 21/05/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

COMARCA - RIBEIRÃO PIRES/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDINA GARCIA BURBELLO, PLAJO S A INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, PLAJO S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, inscrita no CNPJ/MF n. 61.160.180/0001-63 com endereço na Rua Capitão José Gallo n. 2.040, Bairro Aliança, Ribeirão Pires-SP, representada pelo Diretor Vicente Baptista Bijarra, CPF/MF n. 047.729.208-97, requer a retificação administrativa da

descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 3.624 e transcrição n. 8.711, desta Serventia, designado como um terreno na Vila Belmiro, antigo Sítio dos Cardosos, da Avenida Capitão José Gallo, com área de 9.391,60m², situado no perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP. Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na transcrição n. 8.711, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) CLAUDINA GARCIA BURBELLO, CPF/MF n. 140.205.368-13, estando em local incerto e não sabido, fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 01 de julho de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROBERTO YUTAKA SAGAWA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, IWAO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n. 31.710.787/0001-09, com sede na Rua Santa Isabel, n. 160, Jardim Santa Tereza, Rio Grande da Serra -- SP, CEP: 09450-000, representada por Roberto Yutaka Sagawa, CPF/MF n. 010.357.398-44, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 19.678, desta Serventia, designado como um terreno constituído pelo lote 11, quadra 26, do Jardim Santa Tereza, com área de 295,50 m², situado na Rua Santa Izabel, perímetro urbano da cidade de Rio Grande da Serra-SP. Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na matrícula n. 40.800, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) JULIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ponteador RG n. 3.554.559, residente á Rua Cedral n. 198, Vila Progresso, Santo André -- SP, estando em local incerto e não sabido, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 28 de junho de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

COMARCA - SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO WILSON MARTINS, ANGELA MARIA CARLETO MARTINS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: PAULO WILSON MARTINS e ANGELA MARIA CARLETO MARTINS A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF.nº 51.855.716/0001-01, com sede em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes PAULO WILSON MARTINS, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG.nº 19.XXX.XXX-0-SSP/SP, e, do CPF/MF.nº 149.XXX.XXX-30, e ANGELA MARIA CARLETO MARTINS, brasileira, casada, assistente financeira, portadora do RG.nº 28.XXX.XXX-SSP/SP, e, do CPF/MF.nº 180.XXX.XXX-23, residentes e domiciliados a Rua Maria do Pinho Alves Margarido, nº 80, Residencial Américo Alves Margarido, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 442.919 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular datado de 30/06/2016, registrada aos 16/09/2016, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 03 na Matrícula nº 127.915 Ficha 242, no Livro 02-RG., desta Serventia, tendo por objeto o seguinte imóvel: Unidade Autônoma designada como residência térrea a ser construída designada como Unidade nº 242 do Setor nº 12, do empreendimento denominado Condomínio Eco Esportivo Damha III, situado na Rua Ray Wesley Herrick s/nº, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 327,28 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário Rodobens Administradora de Consórcios Ltda, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Edila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DOS SANTOS, RITA MARCIA MOREIRA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: EDUARDO DOS SANTOS e RITA MARCIA MOREIRA DOS SANTOS A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, inscrito no CNPJ/MF.nº 00.360.305.0001-04, com sede em Brasília, Estado do Distrito Federal, no Setor Bancário do Sul, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes EDUARDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, representante técnico, portador do RG.nº 18.XXX.X26-SSP/SP, e, do CPF/MF.nº 083.XXX.XXX-33, e RITA MARCIA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG.nº 17.XXX.XXX-8-SSP/SP, e, do CPF/MF.nº 092.XXX.XXX-97, residentes e domiciliados a Rua Rio de Janeiro, nº 118, Arujamérica, na cidade de Arujá/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 441.505 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular datado de 03/07/2014, registrada aos 22/07/2014, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 06 na

Matrícula nº 91428, no Livro 02-RG., desta Serventia, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um Terreno constituído do Lote nº 27 da Quadra nº 36, situado na Avenida Onze, s/nº, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 236,10 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário Caixa Exonômica Federal - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIA BATTISTON MADIOLO BELVEDERE, PAULO BELVEDERE JUNIOR**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: PAULO BELVEDERE JÚNIOR e FLÁVIA BATTISTON MADIOLO BELVEDERE A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ/MF.nº 90.400.888/0001-42, com sede em Santo Amaro, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o senhor PAULO BELVEDERE JÚNIOR, brasileiro, casado, desenhista projetista, portador do RG.nº 43.XXX.XXX-9-SSP/SP, e, do CPF/MF.nº 370.XXX.XXX-21, e FLÁVIA BATTISTON MADIOLO BELVEDERE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG.nº 42.XXX.XXX-3-SSP/SP, e, do CPF/MF.nº 325.XXX.XXX-23, residentes e domiciliados a Rua Bruno Lazzarini, nº 269, Casa B, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vindouros até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 441.990 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular datado de 26/06/2015, registrada aos 01/07/2015, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 08 na Matrícula nº 102.030, no Livro 02-RG., desta Serventia, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma Residência com frente para Rua Fortunato Dovigo nº 720, Jardim Embaré, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 327,28 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

COMARCA - SAO PAULO/SP

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CRISTIANO GASPARI PIRES, ALEX GASPARI PIRES**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73,

NOTIFICA MARIA ROSA CAISSUTI, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo e seus herdeiros ascendentes, ANTONIO CAISSUTI e MARIA JOAQUINA CAISSUTI e, ainda, eventuais herdeiros destes últimos, que CRISTIANO GASPARI PIRES, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 26.332.332-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 273.180.048-83, convivente em regime de união estável pelo regime da separação total de bens com LISNIA DE PAULA MARINELLI, brasileira, solteira, maior, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 22.640.678-7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 272.903.158-80, conforme escritura de união estável lavrada pelo 4º Tabelião de Notas da Comarca desta Capital (livro 3.137, fls. 161/162), e ALEX GASPARI PIRES, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 26.342.342-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 346.792.758-04, todos residentes e domiciliados na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima nº 2.530, apartamento nº 302, Vila Leopoldina, CEP 05085-000, nesta Capital, protocolizaram sob nº 575.123 em 16/05/2022 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no parágrafo único do art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c Prov. CNJ 65/2017, visando o registro da aquisição do APARTAMENTO nº 302 localizado no 3º andar do "Edifício BemBrasil", à Avenida Diógenes Ribeiro de Lima nº 2.530, no 14º Subdistrito Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer desde 22/09/2011, correspondente ao imóvel matriculado sob nº 23.696 neste 10º Registro de Imóveis, em nome de MARIA ROSA CAISSUTI, portador da cédula de identidade RG 4.783.975 e inscrito no CPF/MF nº 066.068.288-56, brasileira, maior, solteira, instrumentadora cirúrgica, domiciliada nesta Capital à Rua Teodoro Sampaio nº 363, apto 207, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 080.126.0084-6, com a seguinte descrição: O APARTAMENTO nº 302 localizado no 3º andar do "EDIFÍCIO BEMBRASIL" à Avenida Diógenes Ribeiro de Lima nº 2.530, no 14º subdistrito, Lapa, com área útil de 45,85m², área comum de 12,77m², e área construída de 58,62m², cabendo-lhe a fração ideal de 21,02m² no terreno descrito na inscrição de condomínio 247 deste Cartório. Caso os notificandos não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do § 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 13 de junho de 2022, (ass) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELO GARCIA ZARA, MARCIA ALVES DE SOUZA ZARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de fevereiro de 2022, prenotado sob o nº 840.839, em 23 de março de 2022, devidamente autuado sob o nº 177, de MARCELO GARCIA ZARA, RG nº 19.344.069-SSP/SP, CPF nº 103.264.368-47, comerciante, e sua mulher MARCIA ALVES SOUZA ZARA, RG nº 17.420.228-3-SSP/SP, CPF nº 143.899.378-12, aposentada, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Gofredo, nº 141, Perus, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de março de 2022, no Livro 242, Fls. 140/144, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA GÓRGIAS, nº 17 (com a área construída de 273,78m²), e seu respectivo terreno, no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: " Inicia no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Górgias, distante 14,17m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Górgias e Rua Filomena Fongaro; daí segue

4,95m pelo alinhamento da Rua Górgias até encontrar ponto P2; daí deflete à direita formando ângulo interno de 166°14'13" segue 2,56m pelo alinhamento da Rua Górgias, até encontrar o ponto P3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 176°49'41" segue 1,64m pelo alinhamento da Rua Górgias, até encontrar o ponto P4, daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°11'36" segue 1,64m pelo alinhamento da Rua Górgias, até encontrar o ponto P5; daí deflete à direita formando ângulo interno de 172°29'57" segue 1,77m pelo alinhamento da Rua Górgias, até encontrar o ponto P6; daí deflete à direita formando ângulo interno de 153°43'09" segue 3,40m em curva à direita (Raio=3,52m; Comprimento da Corda=3,40m) pelo alinhamento da Rua Górgias e o cruzamento da Rua Filomena Fongaro, até encontrar o ponto P7; daí deflete à direita formando ângulo interno de 142°58'03" com a corda do segmento curvo anterior; segue 1,41m confrontando com o alinhamento da Rua Filomena Fongaro, até encontrar o ponto P8; daí deflete à direita formando ângulo interno de 177°42'01" segue 4,82m pelo alinhamento da Rua Filomena Fongaro, até encontrar o ponto P9; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 181°30'30" segue 2,73m pelo alinhamento da Rua Filomena Fongaro, até encontrar ponto P10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 96°07'13" segue 1,76m confrontando com o imóvel de número 17 com frente para a Rua Gofredo esquina com a Rua Filomena Fongaro, nº 529 (Transcrição 76.680 do 8º RI), até encontrar ponto P11; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 182°10'51" segue 9,21m confrontando com o imóvel de número 17 com frente para a Rua Gofredo esquina com a Rua Filomena Fongaro, nº 529 (objeto da Transcrição 76.680 do 8º RI), até encontrar ponto P12; daí deflete à direita formando ângulo interno de 94°01'25" segue 15,27m confrontando com o imóvel de número 3 da Rua Gofredo (Transcrição 35.987 do 8º RI), até encontrar o ponto P1 formando ângulo interno de 80°01'21", fechando assim polígono acima descrito com área de Terreno de 169,544m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 187.039.0044-3, objeto da transcrição nº 76.681 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares FRANCISCO CÂNDIDO VILELLA e sua mulher AULINDA MARINHO VILLELLA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de confrontantes: JOÃO BATISTA BEBER, GEORGINA GOMES TINOCO BEBER, JOÃO BATISTA BEBER FILHO, BENEDITO MARINHO e JOANA BELEGER MARINHO, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou seu(s) representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARCELO GARCIA ZARA e s/m MARCIA ALVES SOUZA ZARA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, quinze de junho de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATY REGINA AVELINO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE KATY REGINA AVELINO DE SOUSA CPF 185.042.258-36. BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 836.942, em 04 de fevereiro de 2022, o Requerimento de 03 de fevereiro de 2022, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 14878, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00

às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 23 de junho de 2022, o valor de R\$35.476,81 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o nº 747 na Matrícula nº 242.163 e mencionado na Av.01 da Matrícula nº 251.409, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITE SHIMOMOTO, Nº 1.100 - APARTAMENTO Nº 63 - BLOCO 01, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 23 de junho de 2022. O Escrevente Autorizado, EDUARDO MELO DA COSTA.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO CABRERA LOPES FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob nº 463.385 o requerimento apresentado por ANTONIO CABRERA LOPES FERNANDES, RG nº 5.734.870-4, CPF nº 495.112.898-53, residente e domiciliado à rua Morro do Valongo, nº 197, para fins de RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 28.828 do 3º Registro de Imóveis da Capital, situado à rua Morro DO Valongo, nº 197, no 8º Subdistrito - Santana, Contribuinte Municipal nº 127.186.0015-1, assim descrito: "Um terreno situado na Rua Morro do Valongo, nº 197, esquina com a rua João Oliveira Salgado, no bairro Jardim Peri Alto, São Paulo/SP, CEP: 02675-010. Inicia-se no ponto 01 localizado no alinhamento da rua Morro do Valongo com ângulo interno de 78°18'2" e segue em linha reta em direção ao ponto 02 uma distância de 15,03 metros, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 177°58'20" e segue em linha reta em direção ao ponto 03 uma distância de 5,21 metros, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 175°55'42" e segue em linha reta em direção ao ponto 04 uma distância de 4,13 metros, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 171°58'29" e segue em linha reta em direção ao ponto 05 uma distância de 3,55 metros. Do ponto 05 deflete à esquerda com ângulo interno de 140°33'36" e segue em curva um desenvolvimento de 4,68 metros, corda 4,47 metros e raio 4,53 metros em direção ao ponto 06. Do ponto 06 deflete à esquerda com ângulo interno de 150°54'53" e segue em linha reta em direção ao ponto 07 uma distância de 3,72 metros. Do ponto 07 deflete à esquerda com ângulo interno de 95°17'28" e segue em linha reta em direção ao ponto 08 uma distância de 28,50 metros, confrontando com o imóvel nº 79 da rua João Oliveira Salgado, matrícula nº 150.595, contribuinte municipal nº 127.186.0016-1. Do ponto 08 deflete à esquerda com ângulo interno de 89°3'30" e segue em linha reta em direção ao ponto 01, início desta descrição, uma distância de 15,34 metros, confrontando com o imóvel nº 187 da Rua Morro do Valongo, matrícula nº 124.105 do 3º Oficial de Registro de Imóveis, contribuinte municipal nº 127.186.0034-8, perfazendo uma área de 338,29m²." Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes PERY RONCHETTI e sua mulher MARIANA CALIGIURI RONCHETTI, que também assina MARIANNA CALIGIURI RONCHETTI, brasileiros, casados, CPF do casal nº 058.176.178-20, residentes e domiciliados na Cidade de São Bernardo do Campo, neste Estado, na rua Marechal Deodoro, nº 72; e o titular de direito real APARECIDO LEITE, casado, brasileiro, encanador,

residente e domiciliado nesta Capital, na rua Quatorze, nº 01, ou herdeiros desta, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

COMARCA - TAQUARITINGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO, Oficiala Designada do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo a atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi-me apresentado o requerimento datado de 02 de fevereiro de 2022, Prenotado sob o nº 146.851, em 13 de junho de 2022, subscrito pelo MUNICIPIO DE TAQUARITINGA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 72.130.818/0001-30, localizado à Rua Romeu Marsico, nº 200 - Centro, em Taquaritinga/SP, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de registro do LOTEAMENTO do imóvel situado nesta cidade de Taquaritinga/SP, constituído de uma área de 241.543,61 metros quadrados, imóvel descrito na Matrícula nº 17.122, Comarca de Taquaritinga/SP, denominado "Núcleo de Desenvolvimento Integrado Antonio Dante de Oliveira Buscardi", os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/79, passando referido imóvel, após o loteamento a ser constituído de 30 NOVOS LOTES, designados lotes divididos em 05 quadras, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.195, de 07 de agosto de 2001, Planta e Memorial Descritivo e croqui de Localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o LOTEAMENTO, por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga/SP, situado na Rua Miguel Anselmo, 352, sala 1, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e sem impugnação por parte de terceiros, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artigo 19, da mencionada Lei. Dado e passado aos 30 de junho de 2022. - A Oficiala Designada, _ (Maria Lenir Pinotti Anselmo).-

[Consultar o arquivo anexo](#)

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 04/07/2022 19:06:56 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

